12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei n° 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF);**

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 434 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 435 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 445/1330

recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - **Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a futura contratação.

12.4.3 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

A) $\mathrm{LG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ longo\ prazo} \geq 1$

B) $\mathrm{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

C) $\mathrm{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a longo prazo}} \geq 1$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.4 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.4.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 436 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 446/1330

recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.4.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.5 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.6 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.5 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.5.1.1 - A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

12.5.1.1.1 - Para que não restem dúvidas, considerando a inexigência de parcela de maior relevância específica, no que diz respeito à qualificação técnico-operacional das pretensas licitantes, serão considerados, "serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis" todos aqueles que contemplem serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários em geral;

12.5.1.1.2 - A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Profissional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste **NECESSARIAMENTE** a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 437 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 447/1330

12.5.1.2 - Considerando a natureza relativamente simplificada dos serviços ora requeridos, dispensa-se a indicação de parcela de maior relevância na contratação, pelo que, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, quais sejam os serviços de limpeza e conservação das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

12.5.1.2.1 - A desnecessidade de seleção de parcela de maior relevância decorre do fato da contratação em questão ser considerada um Serviço de Asseio e manutenção, onde qualquer empresa do ramo seria apta a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

12.5.1.3 - Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

12.5.1.4 - Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa.

12.5.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

12.5.2.1 - A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

12.5.2.2 - A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 438 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 448/1330

12.5.2.3 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

12.5.2.4 - A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

12.5.2.4.1 - Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

12.5.2.4.2 - Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

12.5.2.4.3 - Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

12.5.2.4.4 - Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

12.5.2.4.5 - No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

12.5.2.5 - Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

12.5.2.6 - Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA;

12.5.2.7 - Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

12.5.2.8 - Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes .

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 439 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO N°024/2022

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO N°024/2022

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 440 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 450/1330

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
A/C do Pregoeiro
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES (CORREIO OU SIMPLES PORTADOR)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.
13.3.6.3.1 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.4 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo pregoeiro ou à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.5 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.6 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 441 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.7 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 442 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 452/1330

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 443 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 453/1330

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.I** deste edital.

13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUIVEIS

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 444 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FLS 445

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 445 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 446 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

13.8.3 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.5 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.6 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.
13.8.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 447 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 457/1330

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, consequentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 448 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 458/1330

eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinara a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recursar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

16 - DO CONTRATO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 449 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 450 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 460/1330

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.9.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhados ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 451 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 461/1330

16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 452 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 462/1330

16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Fica **autorizada a adesão de Ata de Registro de Preços**, fruto desta contratação, por órgãos não participantes da Administração Pública, nos moldes do Decreto Municipal nº 426/2015.

17.3 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legitima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 453 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 463/1330

17.4 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.5 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.9 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.10 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.14 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 06 de maio de 2022

Mauricio Andrade
AUTOR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 454 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 455

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, com objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade dos serviços elencados neste instrumento. Conservação, limpeza, higienização e desinfecção são serviços que buscam trazer conforto e dignidade tanto para o servidor público, quanto para o munícipe;

2.2. Também levou em consideração que com o passar do tempo, a folha de pagamento dos servidores municipais vem aumentando em seu valor bruto em função da incapacidade, lesões, aposentadorias, auxílio doença, entre outros benefícios, afetando assim as contas públicas no que se diz respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, desta forma, buscando uma adequação à esta referida Lei, a Secretaria Municipal de Administração também justifica tal contratação para terceirização deste serviço, desta maneira;

2.3. Terceirização sendo o meio mais adequado para que se atinja a meta desejada da continuidade da prestação do serviço, além de buscar atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como, o elevado padrão na satisfação do interesse público;

2.4. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, dos prédios públicos de responsabilidade desta Secretaria de Administração.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Termo de Referência, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 455 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 465/1330

3.1.2. A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

3.1.3. A Contratada deverá executar os serviços nos dias de segunda feira a sexta feira, no horário de 07:00 às 16:00 (horário de Brasília);

3.1.4. Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;

3.1.5. A Contratada também será responsável por todo o fornecimento dos insumos/material de consumo para a perfeita execução do objeto.

3.1.5.1. Estes deverão ficar disponibilizados no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal, em sua quantidade mensal total, sendo liberado pela empresa com a ciência e acompanhamento diário do Fiscal de Contrato, com a intenção de mensurar seu consumo mensal com exatidão.

3.1.5.2. Quantidade mensal total descrita no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Anual	Qtd Mensal
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092	91
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780	65
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390	32
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092	91
5	Ácido Muriático - 1 litro	Und	39	3
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092	91
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520	43
8	Inseticida aerossol 300ml	Und	260	21
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780	65
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390	32
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468	39
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260	21
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028	169

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 456 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 466/1330

14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872	156
15	Sabão em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780	65
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624	52
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468	39
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312	26
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A presente contratação tem por finalidade a obtenção de um ambiente limpo e conservado através da padronização das descrições e rotinas das atividades de limpeza, desinfecção, higienização, conservação e jardinagem das áreas externas, serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) das Unidades Administrativas desta Administração Pública.

4.2 **DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:**

4.2.1 Será compreendida como serviço de limpeza, desinfecção e higienização as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó e/ou varrição de pisos; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. Constituem especificações dos serviços de limpeza, conservação e higienização durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

4.2.1.1 <u>Diariamente:</u>

4.2.1.1.1 Varrer todas as dependências especificadas neste Termo de Referência;

4.2.1.1.2 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

4.2.1.1.3 Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;

4.2.1.1.4 Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 457 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 467/1330

4.2.1.1.5 Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.6 Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico, os banheiros sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.7 Retirar o lixo das salas, banheiros, copa e demais áreas especificadas pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.8 Durante os intervalos entre as atividades a CONTRATADA deverá manter a organização e limpeza dos banheiros com a permanência dos seus funcionários na porta de entrada, controlando a distribuição de materiais de higiene e evitando desperdícios;

4.2.1.1.9 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

4.2.1.2 Semanalmente:

4.2.1.2.1 Limpar portas, batentes e divisórias;

4.2.1.2.2 Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;

4.2.1.2.3 Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;

4.2.1.2.4 Limpar assentos, cadeiras e poltronas;

4.2.1.2.5 Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;

4.2.1.2.6 Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;

4.2.1.2.7 Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;

4.2.1.2.8 Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.2.9 Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;

4.2.1.2.10 Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;

4.2.1.2.11 Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);

4.2.1.2.12 Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

4.2.1.2.13 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

4.3 DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA:

4.3.1 Será compreendida como serviço de conservação e jardinagem da área externa as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; varrição; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, serviços de jardinagem, correspondentes à manutenção de jardins, vasos e plantas naturais, inclusive a de natureza ornamental, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, bem estar e higiene;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 458 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 468/1330

4.3.2 Compreende o serviço de conservação das áreas externas das unidades, sendo o conjunto das atividades necessárias para varrer, juntar, acondicionar e remover manualmente quaisquer resíduos sólidos lançados ou acumulados, naturalmente ou não pela ação humana, dentro da área em que se abrange cada unidade;

4.3.3 Retirar o lixo da área externa pelo menos uma vez ao dia (ou quando necessário), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

4.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

4.3.5 As atividades são realizadas manualmente, vassoura, saco de lixo, pá e outros itens especificados nas planilhas em anexo, quando necessário;

4.3.6 O serviço ocorrerá nos locais planilhados previamente neste Termo de referência, Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza, podendo a frequência ser alterada por solicitação da fiscalização, mediante ordem de serviço, sendo a fiscalização responsável por pontuar diariamente as vias e extensão que estão sendo realizada a atividade;

4.3.7 Levar ao conhecimento do preposto local os problemas observados no jardim;

4.3.8 Apresentar à fiscalização, mensalmente, relatórios dos serviços programados e/ou realizados nos jardins;

4.3.9 Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;

4.3.10 Acatar a orientação do preposto responsável pelo contrato;

4.3.11 Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo preposto local do contrato;

4.3.12 Manutenção do gramado e dos canteiros;

4.3.13 Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;

4.3.14 Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;

4.3.15 Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;

4.3.16 Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;

4.3.17 Controle de pragas e doenças;

4.3.18 Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;

4.3.19 Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio de cada unidade a cada 20 dias, ou quando solicitado pela fiscalização;

4.3.20 Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;

4.3.21 Substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;

4.3.22 Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;

4.3.23 Descompactação do solo;

4.3.24 Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 459 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 469/1330

4.3.25 Recolhimento e armazenagem das aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores (arbustos) em local apropriado para compostagem;

4.3.26 Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas e varrição posterior das mesmas;

4.3.27 Limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado.

4.4 **DOS INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO:**

4.4.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente todo o material de limpeza necessário à execução dos serviços, de acordo com o subitem 3.1.5.2;

4.4.2 A relação de produtos constante na tabela é a estabelecida para a manutenção do funcionamento dos ambientes das Unidades Administrativas;

4.4.3 Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade máxima a ser utilizada mensalmente durante o período de vigência da ata e/ou contrato, entretanto, podendo ocorrer variações para menos na quantidade de material a ser utilizado;

4.4.4 A quantidade de materiais descrita como quantidade máxima deverá ser entregue mensalmente, podendo ser solicitado previamente pelo Fiscal do Contrato;

4.4.5 A Contratada será obrigada a aceitar variações na quantidade de materiais a serem entregues até o limite de quantidade máxima estipulada neste Termo de Referência;

4.4.6 A Contratada deverá comprovar o fornecimento dos materiais mediante a apresentação de termo com assinatura e conferência de recebimento pelo Fiscal;

4.4.7 A Contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação, com assinatura do responsável da empresa e posterior ateste do Fiscal do Contrato;

4.4.8 A **Contratante** será responsável pela armazenagem, controle e distribuição dos produtos;

4.4.9 A **Contratada** será responsável pelo transporte e reabastecimento das unidades;

4.4.10 A Contratada deverá utilizar produtos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor;

4.4.11 As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

4.5 **DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI's E UNIFORMES:**

4.5.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e uniformes necessários à execução dos serviços de maneira satisfatória.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

5.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 460 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

5.1.1 Para que não restem dúvidas, considerando a inexigência de parcela de maior relevância específica, no que diz respeito à qualificação técnico-operacional das pretensas licitantes, serão considerados, "serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis" todos aqueles que contemplem serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários em geral;

5.1.2 A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Profissional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste **NECESSARIAMENTE** a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2 Considerando a natureza relativamente simplificada dos serviços ora requeridos, dispensa-se a indicação de parcela de maior relevância na contratação, pelo que, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, quais sejam os serviços de limpeza e conservação das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

5.2.1 A desnecessidade de seleção de parcela de maior relevância decorre do fato da contratação em questão ser considerada um Serviço de Asseio e manutenção, onde qualquer empresa do ramo seria apta a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

5.3 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

5.4 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 461 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 471/1330

ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

6.2 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer;

6.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

6.4 A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

6.4.1 Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

6.4.2 Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

6.4.3 Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

6.4.4 Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

6.4.5 No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

6.5 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

6.6 Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA;

6.7 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

6.8 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os serviços serão recebidos em consonância com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 462 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

7.5 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

7.6 O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

8. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes.

8.2 **DO USO RACIONAL DA ÁGUA**

8.2.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos coordenadores de área / encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

8.3 **DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA**

8.3.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Verificar se existem vazamentos, nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 463 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 473/1330

recipientes dos aspiradores de pós e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Os "atestos" referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 7.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;

9.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

9.5 As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência da Contratação decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

11.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

11.1.2 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

11.1.3 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução;

11.1.4 Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de Termo de Referência, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 464 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 474/1330

11.1.5 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.6 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.7 Assegurar durante a execução do serviço, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências dos locais do serviço;

11.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.1.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.12 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.14 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto da ata e/ou contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

11.1.15 Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

11.1.16 **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**

11.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 465 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 475/1330

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.19 Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;

11.1.20 Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais;

11.1.21 Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

11.1.22 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

11.1.23 Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

11.1.24 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

11.1.25 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

11.1.26 Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência;

11.1.27 Prestar o serviço nos endereços constantes deste Termo de Referência;

11.1.28 Observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar e manter prepostos, nos locais do serviço, que deverão se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 466 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

12.2 É dever da Contratante:

12.2.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos abjetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

12.2.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

12.2.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

12.2.6 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

12.2.7 Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;

12.2.8 Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;

12.2.9 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

12.2.10 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

12.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item "Das condições de pagamento" neste termo;

12.2.12 Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;

12.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.14 Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

13.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 3.142.695,11** (três milhões cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos);

13.2 Os valores estimados necessários à execução dos serviços foram obtidos conforme o estipula a IN-5 no ANEXO VII-D - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, levando em conta como salário base da categoria, o fornecido pela última convenção coletiva do sindicato, e foram consideradas para a elaboração da composição da remuneração todos os encargos, taxas incidentes, uniforme, EPI e alimentação em conformidade ao estipulado pelo sindicato, para balizamento de preços de execução dos serviços asseio e manutenção, com referência **convenção**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 467 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

coletiva do sindicato dos trabalhadores de asseio e manutenção do estado do Rio de Janeiro homologado em 07/04/2022 e cotação de mercado;

13.2.1 DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A Licitante deverá apresentar e preencher a planilha de custos, considerando para regular as relações de trabalho que venham existir, o que determina o a convenção coletiva vigente realizada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO DUQUE DE CAXIAS E O SINDICATO DAS EMPRESAS ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, registrado no MTE sob o nº RJ000597/2022, com abrangência no município de Armação dos Búzios-RJ.

13.3 As despesas para a presente contratação correrão pela dotação orçamentária a seguir:

13.3.1 **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2.263;
13.3.2 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00;
13.3.3 **Código Reduzido:** 96 / 93;
13.3.4 **Fonte:** 049.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

14.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;

14.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

14.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;

14.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

14.7 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

14.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 468 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 478/1330

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

14.9 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

14.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

14.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

14.12 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria

14.13 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

15.2 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão, sejam eles: EMOP, SCO-RJ, SINAP ou demais índices;

15.2.1 Serão considerados os índices mais atualizados na data da solicitação do reajuste;

15.2.2 Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.

15.3 Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

15.4 No caso dos insumos, caso haja necessidade de reajuste, será considerado uma nova pesquisa de mercado, com a média dos preços encontrados, numa consulta mínima de 03 (três) empresas que atuem no ramo referido;

15.5 Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 469 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 479/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 470

16. DA GARANTIA:

16.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser originado deste Registro de Preços, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

16.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

16.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

16.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

16.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16.2.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

16.4 O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

16.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;

16.6 A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

16.6.1 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.7 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 470 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 480/1330

17. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame, e deverá ser realizada junto ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Administração devendo a mesma ser agendada previamente através do através do e-mail: infraestrutura.adm@buzios.rj.gov.br, no horário de 09:00 às 16:00.

17.1.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

17.2 O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo do **anexo X** do presente Termo de Referência;

17.3 O(s) responsável(eis) pelo agendamento da(s) visita(s) técnica(s) deverão assegurar-se de que a(s) concorrente(s) realize(m) visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

17.4 Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e carteira de identificação.

17.5 Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, a quem competira apresentar no momento da visita técnica instrumento de procuração e/ou e/ou credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente e de documento de identificação do sócio administrador signatário do referido documento, assim como a cópia do documento de identificação do responsável técnico (credenciado) da visita.

17.6 Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo XI** deste termo de Referência.

17.6.1 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 471 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

18.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto n° 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93.

18.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência por escrito;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

18.3.1 O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.3.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.3.3 As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

19. DOS ANEXOS:

19.1 Anexo I – Planilha Orçamentária;
19.2 Anexo II – Memória de Cálculo – Geral;
19.3 Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza;
19.4 Anexo IV – Composição 01 – Servente;
19.5 Anexo V – Composição 02 – Encarregado;
19.6 Anexo VI – Estimativa de Custos – Uniforme;
19.7 Anexo VII – Estimativa de Custos – EPI;
19.8 Anexo VIII – Composição de BDI – Serviços;
19.9 Anexo IX – Composição de BDI – Fornecimento;
19.10 Anexo X – Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 472 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 482/1330

19.11 Anexo XI – Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 473 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 483/1330

ANEXO I.I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 474 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 484/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I.I - Planilha Orçamentária

Item	Tabela	Código	Descrição	Und	Qtd.	Meses	Qtd. Mín. Total	Qtd. Máx. Total	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0 - Mão de Obra											**R$ 2.095.186,72**	**R$ 2.568.698,92**
1.1		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna)	Und/mês	33	12	277	396	R$ 3.084,46	R$ 3.781,55	R$ 1.221.446,82	R$ 1.497.493,80
1.2		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa)	Und/mês	21	12	176	252	R$ 3.084,46	R$ 3.781,55	R$ 777.284,34	R$ 952.950,60
1.3		Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais	Und/mês	2	12	17	24	R$ 4.018,98	R$ 4.927,27	R$ 96.455,56	R$ 118.254,52
2.0 - Insumos, Material de Consumo											**R$ 443.399,06**	**R$ 485.699,33**
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 19,63	R$ 21,50	R$ 21.435,96	R$ 23.480,95
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	-	-	546	780	R$ 11,90	R$ 13,04	R$ 9.282,00	R$ 10.167,50
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	-	-	273	390	R$ 10,40	R$ 11,39	R$ 4.056,00	R$ 4.442,94
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 60,73	R$ 66,52	R$ 66.317,16	R$ 72.643,82
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	-	-	27	39	R$ 14,26	R$ 15,62	R$ 556,14	R$ 609,20
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 18,85	R$ 20,65	R$ 20.584,20	R$ 22.547,93
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	-	-	364	520	R$ 20,22	R$ 22,15	R$ 10.514,40	R$ 11.517,47
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	-	-	182	260	R$ 11,65	R$ 12,76	R$ 3.029,00	R$ 3.317,97
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	-	-	546	780	R$ 7,62	R$ 8,35	R$ 5.943,60	R$ 6.510,62
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	-	-	273	390	R$ 29,94	R$ 32,80	R$ 11.676,60	R$ 12.790,55
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	-	-	328	468	R$ 10,64	R$ 11,66	R$ 4.979,52	R$ 5.454,57

Processo Nº 15223/23
Rubrica:
Fls. 475

2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	-	-	182	260	R$ 11,34	R$ 12,42	R$ 2.948,40	R$ 3.229,68
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	-	-	1420	2.028	R$ 50,68	R$ 55,51	R$ 102.779,04	R$ 112.584,16
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	-	-	1310	1.872	R$ 15,28	R$ 16,74	R$ 28.604,16	R$ 31.333,00
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	-	-	546	780	R$ 9,97	R$ 10,92	R$ 7.776,60	R$ 8.518,49
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	-	-	437	624	R$ 28,95	R$ 31,71	R$ 18.064,80	R$ 19.788,18
2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	328	468	R$ 64,00	R$ 70,11	R$ 29.952,00	R$ 32.809,42
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780	R$ 65,56	R$ 71,81	R$ 51.136,80	R$ 56.015,25
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	218	312	R$ 94,29	R$ 103,29	R$ 29.418,48	R$ 32.225,00
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780	R$ 18,39	R$ 20,14	R$ 14.344,20	R$ 15.712,64
3.0 - Equipamentos											**R$ 72.020,28**	**R$ 88.296,86**
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1	12	8	12	R$ 6.001,69	R$ 7.358,07	R$ 72.020,28	R$ 88.296,86
										Total Geral:	**R$ 2.610.606,06**	**R$ 3.142.695,11**

Processo Nº 15736/24
Rubrica:
Fls 476

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Observação 1: Para o cálculo do valor de mão de obra, item 1 desta planilha, foi utilizado o CADERNO DE LOGÍSTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, elaborado pelo TCU, como guia para elaboração de orçamentos de serviços continuados de asseio e conservação pública baixado no endereço https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/38774, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO com abrangência territorial em Araruama/RJ, **Armação dos Búzios/RJ**, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.
Observação 2: Estimado o quantitativo máximo no Anexo II, foi considerando aproximadamente 70% desta quantidade para o quantitativo total mínimo.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Processo Nº 15233/22
Rubrica:
Fls. 477

ANEXO I.II – MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 478 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 488/1330

Anexo I.II - Memória de Cálculo Geral

Informações Gerais					
Tabelas de Referenciais: EMOP e SCO-RJ 12/2021					
Item	**Tabela**	**Código**	**Descrição**	**Und**	**Qtd**
1.0 - Mão de Obra					
1.1		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna) De acordo com o Anexo 33	Und/mês	33
1.2		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa) De acordo com o Anexo 21	Und/mês	21
1.3		Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais 1 Feitor para Limpeza + 1 Feitor para Jardinagem 2	Und/mês	2
2.0 - Insumos, Material de Consumo					
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa	Und	390
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	39
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	260
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468
2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 479 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
3.0 - Equipamentos					
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês. 1 Unidade por mês 1	Und/mês	1

Observação: O quantitativo do item 2.0 - Insumos, Material de Consumo, foi o quantitativo considerado no Pregão Presencial nº 008/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 1883/2021, onde o quantitativo solicitado atendeu a necessidade desta Administração Pública durante a sua vigência.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 480 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ANEXO I.III – MEMÓRIA DE CÁLCULO – SERVENTES PARA LIMPEZA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 481 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 491/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I.III - Memória de Cálculo Serventes para Limpeza

Servente Interno					Servente Externo		
Item	Local	Und	Área Interna	Número de Funcionários	Área do Terreno	Área Externa	Número de Funcionários
1	Prefeitura Municipal	m²	1.742,00	3	8.880,37	7.138,37	4
2	Procuradoria Geral do Município	m²	196,00	1	2.260,74	1.050,74	1
3	Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem	m²	196,00	1	1.813,22	1.401,84	1
4	Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico	m²	1.210,00	2	1.837,67	1.537,67	1
5	Secretaria de Desenvolvimento Social	m²	411,38	1	1.436,61	1.201,61	1
6	Biblioteca	m²	300,00	1	1.018,35	718,35	1
7	Fiscalização e Urbanização	m²	235,00	1	591,83	283,83	1
8	Secretaria de Meio Ambienta	m²	300,00	1	1.229,66	16,66	0
9	Secretaria de Turismo	m²	308,00	1	4.735,32	4.435,32	3
10	INEF (CINE Teatro Rasa)	m²	1.213,00	2	360,00	178,00	1
11	Transporte	m²	300,00	1	825,00	200,00	1
12	Guarda Municipal	m²	182,00	1	112,50	30,00	0
13	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	m²	625,00	1	Área da Prefeitura		
14	Centro de Idiomas	m²	82,50	1	660	262	1
15	CPD	m²	68,00	1			
16	Secretaria da Mulher	m²	398,00	1	292,40	46,00	0
17	Secretaria de Esporte	m²	228,00	1	353,00	89,00	0
18	Abrigo de Manguinho	m²	246,40	1	330,00	160,00	1
19	Cras, Cem Braças	m²	264,00	1	418,00	100,00	0
20	Arquivo Geral	m²	170,00	1	185,00	20,00	0
21	Patrimônio	m²	318,00	1	490,00	150,00	1
22	Conselho Tutelar	m²	165,00	1	2.425,77	1.937,77	2
23	Caps	m²	340,00	1	2.119,47	1.731,28	1
24	Garagem	m²	488,00	1	113,00	12,00	0
25	Guarda Mirim	m²	388,19	1			
26	Correios, Cem Braças	m²	101,00	1			

Processo Nº 15736/22
Rubrica: _____ FLS 482

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

27	Correios, Rasa	m²	125,00	1	139,00	14,00	0
28	Correios, São José	m²	85,00	1	103,00	18,00	0
29	PAP, Cem Braças	m²	93,00	1	108,00	15,00	0
			Total	**33**		**Total:**	**21**

Observação: De acordo com a instrução normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, do Governo Federal, os índices de produtividade por sevente, por uma jornada de 8 horas diárias de trabalho é de, para áreas internas, 800 a 1.200 m², onde, para este caso, foi considerado o valor de 800 m²/dia/servente. Assim, dividiu a área interna de cada prédio público por 800, arredondando sempre para cima. E para área externa, a área varia entre 1.800 a 2.700 m², onde foi considerada uma área de 1.800 m²/dia/servente. As áreas menores que 100 m², foram desconsideradas, pois serão supridas por outros funcionários com menor demanda.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Processo Nº 15723/22
Rubrica:
Fls 483

ANEXO I.IV – COMPOSIÇÃO 01 – SERVENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 484 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 494/1330

ANEXO I.IV - COMPOSIÇÃO 01 - SERVENTE		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Nùmero do registro no MTE:	RJ000597/2022
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/março/2022
E	N° de meses de execução contratual	12,00

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE DE LIMPEZA	Carga Horária de 44 h/s	1,00

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	SERVENTE
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional	R$ 1.430,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de mar de 21

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base	1.430,00
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.239,00)	
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)	-
D	Outros (especificar)	-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO		**1.430,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS		
	Beneficios Mensais e Diarios	**Valor (R$)**
A	Transporte (8,00X23)	184,00
B	Desconto 6% sobre salarios	85,80
C	Auxílio alimentação (19,50X23)	448,50
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)	44,85
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS		**501,85**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	47,52
B	Equipamentos de Proteção	32,41
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**79,93**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	286,00
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	21,45
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	14,30
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	2,86
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	35,75
F	FGTS	8,00%	114,40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 485 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	42,90
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	8,58
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**526,24**
Submódulo 4.2 – 13º.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º.Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	119,11
	sub total	**8,33%**	**119,11**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	43,90
	TOTAL 13º.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**163,01**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	6,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,42
C	Muita do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	19,30
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	5,72
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	1,71
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	19,30
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**52,45**
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	158,87
B	Ausência por doença	1,33%	19,01
C	Licença paternidade	0,02%	0,28
D	Ausências legais	0,28%	4,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	4,71
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**186,87**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,810%	68,78
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**255,65**
QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	526,24
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	163,01
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	52,45
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	255,65
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**997,35**
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	93,06
	B2. PIS	0,650%	19,68
	B3. ISS	5,000%	158,37

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 486 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

C	Lucro	0,000%	-
			817,03
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO			
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)			Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.430,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		501,85
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)		79,93
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Traballiistas		255,65
	SUB TOTAL (A+B+C)		2.267,43
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		817,03
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.084,46
	VALOR MENSAL		3.084,46

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 487 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

Processo Nº 1573/22
Rubrica _____ FLS 488

ANEXO I.V – COMPOSIÇÃO 02 – ENCARREGADO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 488 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 498/1330

ANEXO I.V - COMPOSIÇÃO 02 - ENCARREGADO			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Número do registro no MTE:		RJ000597/2022
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		01/março/2022
E	Nº de meses de execução contratual		12,00
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO		Carga Horária de 44 h/s	1,00
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		ENCARREGADO
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional		R$ 1.785,94
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *		1 de mar de 21
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		1.785,94
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.239,00)		371,70
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)		-
D	Outros (especificar)		-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			**2.157,64**
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			
	Beneficios Mensais e Diarios		**Valor (R$)**
A	Transporte (8,00X23)		184,00
B	Desconto 6% sobre salarios		107,15
C	Auxílio alimentação (19,50X23)		448,50
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)		44,85
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			**480,50**
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		47,52
B	Equipamentos de Proteção		22,08
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			**69,60**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	431,52
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	32,36
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	21,57
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	4,31
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	53,94
F	FGTS	8,00%	172,61
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	64,72
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	12,94
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**793,97**
Submódulo 4.2 – 13º.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º.Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	179,73
	sub total	**8,33%**	**179,73**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	66,23
	TOTAL 13º.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**245,96**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 489 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	9,06
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,64
C	Muita do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	29,12
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	8,63
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	2,58
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	29,12
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**79,15**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	239,71
B	Ausência por doença	1,33%	28,69
C	Licença paternidade	0,02%	0,43
D	Ausências legais	0,28%	6,04
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	7,12
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**281,99**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo dc reposição	4,810%	103,78
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**385,77**

QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	793,97
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	245,96
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	79,15
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	385,77
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**1.504,85**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	130,28
	B2. PIS	0,650%	27,56
	B3. ISS	5,000%	221,71
C	Lucro	0,000%	-
			925,47

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.157,64
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	480,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	69,60
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	385,77
	SUB TOTAL (A+B+C)	3.093,51
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	925,47
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.018,98
	VALOR MENSAL	4.018,98

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 490 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 491

ANEXO I.VI – ESTIMATIVA DE CUSTOS – UNIFORME

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 491 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO I.VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS UNIFORME					
UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA P/12 meses					
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$ 52,11	6,00	R$ 208,44
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$ 26,80	6,00	R$ 107,20
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 17,06	12,00	R$ 17,06
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 17,53	6,00	R$ 140,24
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 67,00	6,00	R$ 97,32
TOTAL					R$ 570,26

ESTIMATIVA DE CUSTOS					
UNIFORME ENCARREGADO P/12 meses					
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$ 52,11	6,00	R$ 208,44
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$ 26,80	6,00	R$ 107,20
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 17,06	12,00	R$ 17,06
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 17,53	6,00	R$ 140,24
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 67,00	6,00	R$ 97,32
TOTAL					R$ 570,26

	TOTAL POR MÊS	R$ 47,52

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Processo Nº 4523/22
Rubrica:
Fls. 492

ANEXO I.VII – ESTIMATIVA DE CUSTOS – EPI

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 493 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO I.VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS EPI

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ ENCARREGADO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
óculos de proteção	1,00	unid.	R$ 3,68	2,00	R$ 22,08
	TOTAL				R$ 22,08

ESTIMATIVA DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ SERVENTE LIMPEZA P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
óculos de proteção	1,00	unid.	R$ 3,68	2,00	R$ 22,08
Avental PVC	1,00	unid.	R$ 10,33	12,00	R$ 10,33
	TOTAL				R$ 32,41

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Processo Nº 17232/22
Rubrica:
Fls. 494

Processo Nº 1573/22
Rubrica:_____ FLS 495

ANEXO I.VIII – COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 495 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Anexo VIII - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Serviço

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,38
X.3 - Risco	0,43
X =	4,61

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02

Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,66
Z =	3,66

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2,00
I =	10,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração → **22,60%**

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 496 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ANEXO I.IX – COMPOSIÇÃO DO BDI – FORNECIMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 497 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 507/1330

Anexo IX - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Fornecimento

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,38
X.3 - Risco	0,43
X =	4,61

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02

Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,66
Z =	3,66

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	
I =	0,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração →	9,54%

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 498 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário proposto	Valor total
1					
				VALOR TOTAL:	

O preço total ofertado é R$xxxxx,00 (_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 024/2022 por todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
CONTA CORRENTE:

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 499 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 509/1330

ANEXO II.I – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 500 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 510/1330

Anexo II.I - Planilha Orçamentária

Item	Tabela	Código	Descrição	Und	Qtd.	Meses	Qtd. Mín. Total	Qtd. Máx. Total	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0 - Mão de Obra											**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1.1		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna)	Und/mês	33	12	277	396			R$ 0,00	R$ 0,00
1.2		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa)	Und/mês	21	12	176	252			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3		Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais	Und/mês	2	12	17	24			R$ 0,00	R$ 0,00
2.0 - Insumos, Material de Consumo											**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	-	-	764	1.092			R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	-	-	546	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	-	-	273	390			R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092			R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	-	-	27	39			R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092			R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	-	-	364	520			R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	-	-	182	260			R$ 0,00	R$ 0,00
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	-	-	546	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	-	-	273	390			R$ 0,00	R$ 0,00
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	-	-	328	468			R$ 0,00	R$ 0,00

Processo Nº 157382
Rubrica:
FLS 501

2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	-	-	182	260			R$ 0,00	R$ 0,00
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	-	-	1420	2.028			R$ 0,00	R$ 0,00
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	-	-	1310	1.872			R$ 0,00	R$ 0,00
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	-	-	546	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	-	-	437	624			R$ 0,00	R$ 0,00
2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	328	468			R$ 0,00	R$ 0,00
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	218	312			R$ 0,00	R$ 0,00
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780			R$ 0,00	R$ 0,00
3.0 - Equipamentos											**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1	12	8	12			R$ 0,00	R$ 0,00
										Total Geral:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Processo Nº 15733/22
Rubrica: _____ FLS 502

ANEXO II.II – MODELO DE CÁLCULO DE BDI – SERVIÇOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 503 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 513/1330

Anexo II.II - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Serviço

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	
X.2 - Seguro e Garantia	
X.3 - Risco	
X =	0,00

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
Y =	0,00

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	
Z =	0,00

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	
I =	5,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$ ← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração → **5,26%**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 504 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ANEXO II.III – MODELO DE CÁLCULO DE BDI – FORNECIMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 505 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 515/1330

Anexo II.III - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Fornecimento

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	
X.2 - Seguro e Garantia	
X.3 - Risco	
X =	0,00

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
Y =	0,00

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	
Z =	0,00

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	0,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	0,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,00
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	0,00
I =	0,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)\,(1+Y)\,(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração → **0,00%**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 506 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 507

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa_____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), outorgamos a _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 507 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitaçã**o, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 508 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: ____ FLS 599

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is)**DECLARA que ostenta a condição de**_____*(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)*, **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 509 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 519/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica:____ FLS 510

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is)**DECLARA** sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração,** estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 510 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 511 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de XXXX a Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado através do secretário nomeado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional n°. XXXXXXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 024/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração., pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **SECRETARIA XXXXXXXXX**, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração., conforme as especificações constantes

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 512 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 024/2022 e seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REP.RESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXX, EXPEDIDA PELO XXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	**XXXXXX**	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL						

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedadas prorrogações.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 513 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 523/1330

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário do Registro de Preços as Secretarias Requisitantes relacionadas no corpo do edital/termo de referência.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO II**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº XXX/XXXX.

4.3 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 024/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 024/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Conforme determinado no Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS-FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão – SRP nº 024/2022.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

d) Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

e) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - 7.1 As condições e forma de pagamento serão aquelas especificadas na MINUTA DO EDITAL

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

8.1 - Os fornecimentos estarão condicionados ao disposto no **Anexo I – Termo de Referência.**

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. /Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 514 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 524/1330

9.1 - 9.1 Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O FUNDO MUNICIPAL xxxxxxxx, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de Contraditório e Ampla Defesa.

13.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 515 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

14.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata;

14.1.3 - Providenciar, junto à Divisão de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata;

14.1.4 - Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

14.2 - Da Empresa:

14.2.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais;

14.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada;

14.2.3 - Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas;

14.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade do seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do devidas sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 516 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 526/1330

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2 - A autoridade na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

15.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

15.5 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

16 - CLÁSULA DÉCIMA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

16.1 - Os fornecimentos estarão condicionados ao disposto no **Anexo I – Termo de Referência.**

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE FORNECIMENTO

17.1 - O prazo para a execução será de acordo com o item 6.3 do termo de referência, com prazo para fornecimento de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

17.2 - O prazo do contrato oriundo da presente ata de registro de preços poderá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

18.1 - Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores designados pela secretaria.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

19.1 - Em se tratando do fornecimento:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 517 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

19.2 - Em se tratando do objeto dar-se-á:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela Secretaria Xxxxxxxxxxx e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria, conforme o caso, que determinará o que for necessário regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1 - Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal no 8.666/93 e do Decreto no 7892/2013 e suas respectivas alterações.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - Fica eleito desde já o foro da Comarca de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão – SRP nº 024/2022, bem como as propostas das empresas. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ____ de _____ de 20XX.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____

Contratada

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 518 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 528/1330

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 519

Testemunhas:

_____

CPF/MF:

_____

CPF/MF:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 519 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 529/1330

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 520

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX decorrentes da Ata de Registro de preços. XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de Administração, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n°. XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n°. 024/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 1573/2022, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração., conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n° 1573/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 520 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

de licitação do Pregão Presencial 024/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Administração, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n°. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n°. 8.666/1993.

3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.8 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.9 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 521 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS 522

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será de XXXXX dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1° da Lei n°. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 522 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 532/1330

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;
8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;
8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 523 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 533/1330

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Administração;
8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.
8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.
8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.
8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - 9.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:
10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;
10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 524 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, I, "a" da Lei n°8.666/1993 pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, definitivo nos termos do art. 73, I "b" da Lei n° 8.666/1993, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
11.5 - A Secretaria Municipal de Administração emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;
11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1 - Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser originado deste Registro de Preços, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.
14.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
14.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
14.2.2 - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
14.2.3 - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
14.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
14.2.5 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
14.3 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 525 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 535/1330

14.4 - O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

14.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;

14.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

14.6.1 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.7 - O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

17.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxx de 2022.

_____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 526 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 536/1330

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 527 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 537/1330

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO (ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA).

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

Objeto: Serviços de (**descrição completa dos serviços)**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, que o(a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., representando a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal **xxxxxx** a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins, que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 528 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 538/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica:_____ FLS. 529

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA (ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA).

Objeto: Serviços de (**descrição completa dos serviços)**

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 529 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 530

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA ARMACAO DE BUZIOS

Ato Em Elaboração desde 09/05/2022 17:07. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 446311-9/2022.

Número do Edital:	024/2022 PP
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

09/05/2022 17:07

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 530 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 531

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022

Memorando nº 236/2022

Da: Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos
Para: Secretaria de Governo

Assunto: Publicação Do Aviso de Licitação

Ilmo. Sr. Secretário.

Pelo presente, venho encaminhar em anexo, o Aviso de Licitação para publicação referente a:

PREGÃO PRESENCIAL 024/2022,
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
31 de maio de 2022 - terça-feira - 14:00hrs

Certos de vossa devida atenção ao solicitado, despeço-me manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO CAMPOS
Coordenador Especial de Licitações e Contratos

Tatiana [illegible] Duarte
Subcoordenadora de Governo
Portaria nº 308/2021
17/05
15:10

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 531 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PROCESSO: 1573/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Informe-se aos licitantes participantes e a quem mais possa interessar, por motivo de modificação do valor da licitação, quanto ao adiamento do certame nas condições informadas abaixo:

DATA DO CERTAME:31 de maio de 2022 - terça-feira - 14:00hrs

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 3.808.644,48 (três milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 532 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 533

Publicação

Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>
Ter, 17/05/2022 15:07

Para: opec@odia.com.br <opec@odia.com.br>;producao@odia.com.br <producao@odia.com.br>;OPEC . <expedientecomercial@odia.com.br>;producao@odia.com.br <producao@odia.com.br>;Rafael Moraes <rafaelm@odia.com.br>;José Carlos <jose.silva@odia.com.br>

Cco: Redação Oficial da Cidade de Armação dos Búzios <redacaooficial@buzios.rj.gov.br>;REDAÇÃO OFICIAL Prefeitura de Búzios <red.oficial2020@hotmail.com>;tribunadosmunicipios@gmail.com <tribunadosmunicipios@gmail.com>

1 anexos (710 KB)
ADIAMENTO - Republicação 31-05.pdf;

Boa tarde, segue arquivo para sair na próxima edição.

Luiz Fernando da Silva
Secretário Especial de Licitação

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Licitação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 533 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, com objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade dos serviços elencados neste instrumento. Conservação, limpeza, higienização e desinfecção são serviços que buscam trazer conforto e dignidade tanto para o servidor público, quanto para o munícipe;

2.2. Também levou em consideração que com o passar do tempo, a folha de pagamento dos servidores municipais vem aumentando em seu valor bruto em função da incapacidade, lesões, aposentadorias, auxílio doença, entre outros benefícios, afetando assim as contas públicas no que se diz respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, desta forma, buscando uma adequação à esta referida Lei, a Secretaria Municipal de Administração também justifica tal contratação para terceirização deste serviço, desta maneira;

2.3. Terceirização sendo o meio mais adequado para que se atinja a meta desejada da continuidade da prestação do serviço, além de buscar atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como, o elevado padrão na satisfação do interesse público;

2.4. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, dos prédios públicos de responsabilidade desta Secretaria de Administração.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Termo de Referência, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 534 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

3.1.2. A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

3.1.3. A Contratada deverá executar os serviços nos dias de segunda feira a sexta feira, no horário de 07:00 às 16:00 (horário de Brasília);

3.1.4. Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;

3.1.5. A Contratada também será responsável por todo o fornecimento dos insumos/material de consumo para a perfeita execução do objeto.

3.1.5.1. Estes deverão ficar disponibilizados no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal, em sua quantidade mensal total, sendo liberado pela empresa com a ciência e acompanhamento diário do Fiscal de Contrato, com a intenção de mensurar seu consumo mensal com exatidão.

3.1.5.2. Quantidade mensal total descrita no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Anual	Qtd Mensal
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092	91
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780	65
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390	32
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092	91
5	Ácido Muriático - 1 litro	Und	39	3
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092	91
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520	43
8	Inseticida aerossol 300ml	Und	260	21
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780	65
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390	32
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468	39
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260	21
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028	169

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 535 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872	156
15	Sabão em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780	65
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624	52
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468	39
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312	26
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A presente contratação tem por finalidade a obtenção de um ambiente limpo e conservado através da padronização das descrições e rotinas das atividades de limpeza, desinfecção, higienização, conservação e jardinagem das áreas externas, serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) das Unidades Administrativas desta Administração Pública.

4.2 **DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:**

4.2.1 Será compreendida como serviço de limpeza, desinfecção e higienização as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó e/ou varrição de pisos; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. Constituem especificações dos serviços de limpeza, conservação e higienização durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

4.2.1.1 Diariamente:

4.2.1.1.1 Varrer todas as dependências especificadas neste Termo de Referência;

4.2.1.1.2 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

4.2.1.1.3 Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;

4.2.1.1.4 Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 536 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

4.2.1.1.5 Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.6 Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico, os banheiros sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.7 Retirar o lixo das salas, banheiros, copa e demais áreas especificadas pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.8 Durante os intervalos entre as atividades a CONTRATADA deverá manter a organização e limpeza dos banheiros com a permanência dos seus funcionários na porta de entrada, controlando a distribuição de materiais de higiene e evitando desperdícios;

4.2.1.1.9 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

4.2.1.2 Semanalmente:

4.2.1.2.1 Limpar portas, batentes e divisórias;

4.2.1.2.2 Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;

4.2.1.2.3 Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;

4.2.1.2.4 Limpar assentos, cadeiras e poltronas;

4.2.1.2.5 Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;

4.2.1.2.6 Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;

4.2.1.2.7 Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;

4.2.1.2.8 Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.2.9 Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;

4.2.1.2.10 Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;

4.2.1.2.11 Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);

4.2.1.2.12 Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

4.2.1.2.13 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

4.3 **DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA:**

4.3.1 Será compreendida como serviço de conservação e jardinagem da área externa as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; varrição; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, serviços de jardinagem, correspondentes à manutenção de jardins, vasos e plantas naturais, inclusive a de natureza ornamental, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, bem estar e higiene;

4.3.2 Compreende o serviço de conservação das áreas externas das unidades, sendo o conjunto das atividades necessárias para varrer, juntar, acondicionar e remover

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 537 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

manualmente quaisquer resíduos sólidos lançados ou acumulados, naturalmente ou não pela ação humana, dentro da área em que se abrange cada unidade;

4.3.3 Retirar o lixo da área externa pelo menos uma vez ao dia (ou quando necessário), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

4.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

4.3.5 As atividades são realizadas manualmente, vassoura, saco de lixo, pá e outros itens especificados nas planilhas em anexo, quando necessário;

4.3.6 O serviço ocorrerá nos locais planilhados previamente neste Termo de referência, Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza, podendo a frequência ser alterada por solicitação da fiscalização, mediante ordem de serviço, sendo a fiscalização responsável por pontuar diariamente as vias e extensão que estão sendo realizada a atividade;

4.3.7 Levar ao conhecimento do preposto local os problemas observados no jardim;

4.3.8 Apresentar à fiscalização, mensalmente, relatórios dos serviços programados e/ou realizados nos jardins;

4.3.9 Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;

4.3.10 Acatar a orientação do preposto responsável pelo contrato;

4.3.11 Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo preposto local do contrato;

4.3.12 Manutenção do gramado e dos canteiros;

4.3.13 Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;

4.3.14 Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;

4.3.15 Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;

4.3.16 Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;

4.3.17 Controle de pragas e doenças;

4.3.18 Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;

4.3.19 Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio de cada unidade a cada 20 dias, ou quando solicitado pela fiscalização;

4.3.20 Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;

4.3.21 Substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;

4.3.22 Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;

4.3.23 Descompactação do solo;

4.3.24 Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais;

4.3.25 Recolhimento e armazenagem das aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores (arbustos) em local apropriado para compostagem;

4.3.26 Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas e varrição posterior das mesmas;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 538 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

4.3.27 Limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado.

4.4 **DOS INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO:**

4.4.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente todo o material de limpeza necessário à execução dos serviços, de acordo com o subitem 3.1.5.2;

4.4.2 A relação de produtos constante na tabela é a estabelecida para a manutenção do funcionamento dos ambientes das Unidades Administrativas;

4.4.3 Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade máxima a ser utilizada mensalmente durante o período de vigência da ata e/ou contrato, entretanto, podendo ocorrer variações para menos na quantidade de material a ser utilizado;

4.4.4 A quantidade de materiais descrita como quantidade máxima deverá ser entregue mensalmente, podendo ser solicitado previamente pelo Fiscal do Contrato;

4.4.5 A Contratada será obrigada a aceitar variações na quantidade de materiais a serem entregues até o limite de quantidade máxima estipulada neste Termo de Referência;

4.4.6 A Contratada deverá comprovar o fornecimento dos materiais mediante a apresentação de termo com assinatura e conferência de recebimento pelo Fiscal;

4.4.7 A Contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação, com assinatura do responsável da empresa e posterior ateste do Fiscal do Contrato;

4.4.8 A **Contratante** será responsável pela armazenagem, controle e distribuição dos produtos;

4.4.9 A **Contratada** será responsável pelo transporte e reabastecimento das unidades;

4.4.10 A Contratada deverá utilizar produtos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor;

4.4.11 As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

4.5 **DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI's E UNIFORMES:**

4.5.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e uniformes necessários à execução dos serviços de maneira satisfatória.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

5.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

5.1.1 Para que não restem dúvidas, considerando a inexigência de parcela de maior relevância específica, no que diz respeito à qualificação técnico-operacional das

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 539 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

pretensas licitantes, serão considerados, "serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis" todos aqueles que contemplem serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários em geral;

5.1.2 A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Profissional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste **NECESSARIAMENTE** a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2 Considerando a natureza relativamente simplificada dos serviços ora requeridos, dispensa-se a indicação de parcela de maior relevância na contratação, pelo que, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, quais sejam os serviços de limpeza e conservação das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

5.2.1 A desnecessidade de seleção de parcela de maior relevância decorre do fato da contratação em questão ser considerada um Serviço de Asseio e manutenção, onde qualquer empresa do ramo seria apta a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

5.3 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência **e/ou** Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 540 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência; **e/ou** que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer;

6.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

6.3 A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

6.3.1 Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

6.3.2 Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

6.3.3 Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

6.3.4 Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

6.3.5 No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

6.4 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

6.5 Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA;

6.6 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

6.7 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os serviços serão recebidos em consonância com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 541 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

7.5 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

7.6 O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

8. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes.

8.2 **DO USO RACIONAL DA ÁGUA**

8.2.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos coordenadores de área / encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

8.3 **DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA**

8.3.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Verificar se existem vazamentos, nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pós e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material, de forma a assegurar o perfeito

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 542 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Os "atestos" referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 7.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;

9.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

9.5 As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência da Contratação decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

11.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

11.1.2 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

11.1.3 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução;

11.1.4 Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de Termo de Referência, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

11.1.5 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.6 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.7 Assegurar durante a execução do serviço, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 543 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências dos locais do serviço;

11.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.1.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.12 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.14 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto da ata e/ou contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

11.1.15 Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

11.1.16 **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**

11.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.19 Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 544 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

11.1.20 Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais;

11.1.21 Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

11.1.22 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

11.1.23 Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

11.1.24 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

11.1.25 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

11.1.26 Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência;

11.1.27 Prestar o serviço nos endereços constantes deste Termo de Referência;

11.1.28 Observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar e manter prepostos, nos locais do serviço, que deverão se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 É dever da Contratante:

12.2.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

12.2.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 545 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

12.2.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

12.2.6 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

12.2.7 Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;

12.2.8 Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;

12.2.9 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

12.2.10 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

12.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item "Das condições de pagamento" neste termo;

12.2.12 Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;

12.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.14 Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

13.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 3.808.644,48** (três milhões oitocentos e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

13.2 Os valores estimados necessários à execução dos serviços foram obtidos conforme o estipula a IN-5 no ANEXO VII-D - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, levando em conta como salário base da categoria, o fornecido pela última convenção coletiva do sindicato, e foram consideradas para a elaboração da composição da remuneração todos os encargos, taxas incidentes, uniforme, EPI e alimentação em conformidade ao estipulado pelo sindicato, para balizamento de preços de execução dos serviços asseio e manutenção, com referência **convenção coletiva do sindicato dos trabalhadores de asseio e manutenção do estado do Rio de Janeiro homologado em 07/04/2022 e cotação de mercado**;

13.2.1 DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A Licitante deverá apresentar e preencher a planilha de custos, considerando para regular as relações de trabalho que venham existir, o que determina o a convenção coletiva vigente realizada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO DUQUE DE CAXIAS E O SINDICATO DAS EMPRESAS ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, registrado no MTE sob o nº RJ000597/2022, com abrangência no município de Armação dos Búzios-RJ.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 546 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

13.3 As despesas para a presente contratação correrão pela dotação orçamentária a seguir:

13.3.1 **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2.263;
13.3.2 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00;
13.3.3 **Código Reduzido:** 96 / 93;
13.3.4 **Fonte:** 049.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

14.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;

14.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

14.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;

14.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

14.7 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

14.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

14.9 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

14.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 547 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

14.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

14.12 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria

14.13 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

15.2 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão, sejam eles: EMOP, SCO-RJ, SINAP ou demais índices;

15.2.1 Serão considerados os índices mais atualizados na data da solicitação do reajuste;

15.2.2 Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.

15.3 Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

15.4 No caso dos insumos, caso haja necessidade de reajuste, será considerado uma nova pesquisa de mercado, com a média dos preços encontrados, numa consulta mínima de 03 (três) empresas que atuem no ramo referido;

15.5 Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

16. DA GARANTIA:

16.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser originado deste Registro de Preços, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

16.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

16.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

16.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 548 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

16.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16.2.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

16.4 O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

16.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;

16.6 A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

16.6.1 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.7 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

17. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame, e deverá ser realizada junto ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Administração devendo a mesma ser agendada previamente através do através do e-mail: infraestrutura.adm@buzios.rj.gov.br, no horário de 09:00 às 16:00.

17.1.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 549 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

17.2 O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo do **anexo X** do presente Termo de Referência;

17.3 O(s) responsável(eis) pelo agendamento da(s) visita(s) técnica(s) deverão assegurar-se de que a(s) concorrente(s) realize(m) visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

17.4 Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e carteira de identificação.

17.5 Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, a quem competira apresentar no momento da visita técnica instrumento de procuração e/ou e/ou credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente e de documento de identificação do sócio administrador signatário do referido documento, assim como a cópia do documento de identificação do responsável técnico (credenciado) da visita.

17.6 Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo XI** deste termo de Referência.

17.6.1 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto n° 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93.

18.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência por escrito;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 550 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

18.3.1 O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.3.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.3.3 As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

19. DOS ANEXOS:

19.1 Anexo I – Planilha Orçamentária;
19.2 Anexo II – Memória de Cálculo – Geral;
19.3 Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza;
19.4 Anexo IV – Composição 01 – Servente;
19.5 Anexo V – Composição 02 – Encarregado;
19.6 Anexo VI – Estimativa de Custos – Uniforme;
19.7 Anexo VII – Estimativa de Custos – EPI;
19.8 Anexo VIII – Composição de BDI – Serviços;
19.9 Anexo IX – Composição de BDI – Fornecimento;
19.10 Anexo X – Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica;
19.11 Anexo XI – Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica.

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 551 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I.I - Planilha Orçamentária

Item	Tabela	Código	Descrição	Und	Qtd.	Meses	Qtd. Mín. Total	Qtd. Máx. Total	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0 - Mão de Obra											**R$ 2.638.375,44**	**R$ 3.234.648,29**
1.1		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna)	Und/mês	33	12	277	396	R$ 3.875,52	R$ 4.751,38	R$ 1.534.703,94	R$ 1.881.547,03
1.2		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa)	Und/mês	21	12	176	252	R$ 3.875,52	R$ 4.751,38	R$ 976.629,78	R$ 1.197.348,11
1.3		Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais	Und/mês	2	12	17	24	R$ 5.293,41	R$ 6.489,71	R$ 127.041,72	R$ 155.753,15
2.0 - Insumos, Material de Consumo											**R$ 443.399,06**	**R$ 485.699,33**
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 19,63	R$ 21,50	R$ 21.435,96	R$ 23.480,95
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	-	-	546	780	R$ 11,90	R$ 13,04	R$ 9.282,00	R$ 10.167,50
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	-	-	273	390	R$ 10,40	R$ 11,39	R$ 4.056,00	R$ 4.442,94
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 60,73	R$ 66,52	R$ 66.317,16	R$ 72.643,82
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	-	-	27	39	R$ 14,26	R$ 15,62	R$ 556,14	R$ 609,20
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 18,85	R$ 20,65	R$ 20.584,20	R$ 22.547,93
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	-	-	364	520	R$ 20,22	R$ 22,15	R$ 10.514,40	R$ 11.517,47
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	-	-	182	260	R$ 11,65	R$ 12,76	R$ 3.029,00	R$ 3.317,97
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	-	-	546	780	R$ 7,62	R$ 8,35	R$ 5.943,60	R$ 6.510,62
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	-	-	273	390	R$ 29,94	R$ 32,80	R$ 11.676,60	R$ 12.790,55
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	-	-	328	468	R$ 10,64	R$ 11,66	R$ 4.979,52	R$ 5.454,57

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 552

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	-	-	182	260	R$ 11,34	R$ 12,42	R$ 2.948,40	R$ 3.229,68
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	-	-	1420	2.028	R$ 50,68	R$ 55,51	R$ 102.779,04	R$ 112.584,16
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	-	-	1310	1.872	R$ 15,28	R$ 16,74	R$ 28.604,16	R$ 31.333,00
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	-	-	546	780	R$ 9,97	R$ 10,92	R$ 7.776,60	R$ 8.518,49
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	-	-	437	624	R$ 28,95	R$ 31,71	R$ 18.064,80	R$ 19.788,18
2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	328	468	R$ 64,00	R$ 70,11	R$ 29.952,00	R$ 32.809,42
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780	R$ 65,56	R$ 71,81	R$ 51.136,80	R$ 56.015,25
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	218	312	R$ 94,29	R$ 103,29	R$ 29.418,48	R$ 32.225,00
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780	R$ 18,39	R$ 20,14	R$ 14.344,20	R$ 15.712,64
3.0 - Equipamentos											**R$ 72.020,28**	**R$ 88.296,86**
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1	12	8	12	R$ 6.001,69	R$ 7.358,07	R$ 72.020,28	R$ 88.296,86
										Total Geral:	**R$ 3.153.794,78**	**R$ 3.808.644,48**

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 553

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Observação 1: Para o cálculo do valor de mão de obra, item 1 desta planilha, foi utilizado o CADERNO DE LOGÍSTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, elaborado pelo TCU, como guia para elaboração de orçamentos de serviços continuados de asseio e conservação pública baixado no endereço https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/38774, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO com abrangência territorial em Araruama/RJ, **Armação dos Búzios/RJ**, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.
Observação 2: Estimado o quantitativo máximo no Anexo II, foi considerando aproximadamente 70% desta quantidade para o quantitativo total mínimo.

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 018/2022

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 554

ANEXO I.IV - COMPOSIÇÃO 01 - SERVENTE		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Número do registro no MTE:	RJ000597/2022
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/março/2022
E	N° de meses de execução contratual	12,00

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE DE LIMPEZA	Carga Horária de 44 h/s	1,00

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	SERVENTE
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional	R$ 1.430,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de mar de 21

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base	1.430,00
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.430,00)	
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)	-
D	Outros (especificar)	-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO		**1.430,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS		
	Beneficios Mensais e Diarios	**Valor (R$)**
A	Transporte (8,00X23)	184,00
B	Desconto 6% sobre salarios	85,80
C	Auxílio alimentação (21,00X23)	483,00
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)	48,30
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS		**532,90**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	61,75
B	Equipamentos de Proteção	32,41
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**94,16**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	286,00
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	21,45
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	14,30
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	2,86
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	35,75
F	FGTS	8,00%	114,40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 555 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	42,90
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	8,58
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**526,24**
Submódulo 4.2 – 13º.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º.Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	119,11
	sub total	**8,33%**	**119,11**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	43,90
	TOTAL 13º.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**163,01**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	6,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,42
C	Muita do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	19,30
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	5,72
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	1,71
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	19,30
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**52,45**
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	158,87
B	Ausência por doença	1,33%	19,01
C	Licença paternidade	0,02%	0,28
D	Ausências legais	0,28%	4,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	4,71
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**186,87**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,810%	68,78
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**255,65**
QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	526,24
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	163,01
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	52,45
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	255,65
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**997,35**
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	94,46
	B2. PIS	0,650%	19,98
	B3. ISS	5,000%	160,75

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 556 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

C	Lucro	0,000%	-
			821,11
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO			
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)			Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.430,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		532,90
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)		94,16
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Traballiistas		997,35
	SUB TOTAL (A+B+C)		3.054,41
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		821,11
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.875,52
	VALOR MENSAL		3.875,52

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 557 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ANEXO I.V - COMPOSIÇÃO 02 - ENCARREGADO			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Número do registro no MTE:		RJ000597/2022
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		01/março/2022
E	N° de meses de execução contratual		12,00
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO		Carga Horária de 44 h/s	1,00
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		ENCARREGADO
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional		R$ 1.785,94
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *		1 de mar de 21
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		1.785,94
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.430,00)		429,00
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)		-
D	Outros (especificar)		-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			**2.214,94**
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			
	Beneficios Mensais e Diarios		**Valor (R$)**
A	Transporte (8,00X23)		184,00
B	Desconto 6% sobre salarios		107,15
C	Auxílio alimentação (21,00X23)		483,00
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)		48,30
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			**511,55**
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		61,75
B	Equipamentos de Proteção		22,08
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			**83,83**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	442,98
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	33,22
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	22,14
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	4,42
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	55,37
F	FGTS	8,00%	177,19
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	66,44
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	13,28
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**815,04**
Submódulo 4.2 – 13º.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º.Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	184,50
	sub total	**8,33%**	**184,50**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	67,99
	TOTAL 13º.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**252,49**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 558 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	9,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,66
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	29,90
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	8,85
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	2,65
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	29,90
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**81,26**

Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	246,07
B	Ausência por doença	1,33%	29,45
C	Licença paternidade	0,02%	0,44
D	Ausências legais	0,28%	6,20
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	7,30
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**289,46**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo dc reposição	4,810%	106,53
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**395,99**

QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	815,04
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	252,49
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	81,26
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	395,99
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**1.544,78**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	134,69
	B2. PIS	0,650%	28,49
	B3. ISS	5,000%	229,21
C	Lucro	0,000%	-
			938,31

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.214,94
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	511,55
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	83,83
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.544,78
	SUB TOTAL (A+B+C)	4.355,10
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	938,31
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	5.293,41
	VALOR MENSAL	5.293,41

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 919/2022
Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 559 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO I.VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS UNIFORME								
UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA P/12 meses								
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$		VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses		
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$	52,11	6,00	R$	208,44	
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$	26,80	6,00	R$	107,20	
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$	17,06	12,00	R$	17,06	
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$	17,53	6,00	R$	140,24	
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$	67,00	6,00	R$	268,00	
TOTAL						R$	740,94	

ESTIMATIVA DE CUSTOS								
UNIFORME ENCARREGADO P/12 meses								
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$		VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses		
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$	52,11	6,00	R$	208,44	
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$	26,80	6,00	R$	107,20	
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$	17,06	12,00	R$	17,06	
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$	17,53	6,00	R$	140,24	
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$	67,00	6,00	R$	268,00	
TOTAL						R$	740,94	

	TOTAL POR MÊS	R$	61,75

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Prefeitura de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Subsecretário de Administração
Portaria 019/2022

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 560

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Processo Administrativo nº 1573/2022
À: Controladoria Geral do Município

Ilmo. Sr. Coordenador Especial,

Corrigidos os itens mencionados nas impugnações impetradas ao Edital deste Pregão Presencial nº 024/202, encaminho este P.A. com Termo de Referência revisado e apenas as planilhas corrigidas em anexo, para seu devido prosseguimento.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 561 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 562

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 34/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1573/2022	**18/05/2022** à	**100,00 %**	**2 casas decimais**	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO D E MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATEN DER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZI OS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍO DO DE 12 MESES.

Item: 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZA ÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, CO M FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA A TENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFOR ME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
EMOP/SCO - RJ		SERV	1,00	*3.808.644,4800*
			Mínimo: >	**3.808.644,4800**
			Máximo: >	**3.808.644,4800**
			Média Aritmética: >	**3.808.644,4800**
			Mediana: >	**3.808.644,4800**
			Coeficiente de Variação: >	**0.00 %**
			Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
			Preço Pesquisado: >	**3.808.644,4800**
			Preço Pesquisado Total: >	**R$3.808.644,48**

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	**R$0,00**
Total Médio M.Permanente:	**R$0,00**
Total Médio O. Instalações:	**R$0,00**
Total Médio Serviços:	**R$3.808.644,48**
Total de Preços Médios:	**R$3.808.644,48**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
232138	EMOP/SCO - RJ	

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 562 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 572/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 563

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto será Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 31/05/2022
Horário: 14:00 horas (Horário de Brasília)
Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 563 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 573/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 564

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

I.I - Planilha Orçamentária;
I.II - Memória de Cálculo Geral;
I.III - Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza;
I.IV - Composição 01 – Servente;
I.V - Composição 02 – Encarregado;
I.VI - Estimativa de Custos – Uniforme;
I.VII - Estimativa de Custos – EPI;
I.VIII - Composição de BDI – Serviços;
I.IX - Composição de BDI – Fornecimento;

II - Modelo de Proposta de Preços;

II.I - Modelo de Planilha Orçamentária;
II.II - Modelo de Cálculo de BDI – Serviços;
II.III - Modelo de Cálculo de BDI – Fornecimento.

III - Modelo de Carta de Credenciamento;

IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

VI - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 564 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 574/1330

VII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

IX - Minuta do Termo de Contrato;

X - Modelo Declaração de Visita Técnica ou Conhecimento das Condições do Objeto;

XI - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VIII deste edital vedada prorrogações.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R$ 3.808.644,48** (três milhões oitocentos e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.I deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:
6.1.1 - **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2.263;
6.1.2 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00;
6.1.3 - **Código Reduzido:** 96;
6.1.4 - **Fonte Orçamentária:** 049.

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 565 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 575/1330

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 566 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 576/1330

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 -As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 567 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 577/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 568

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO III ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.
10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO V** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) DECLARAÇÃO que de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV,**

f) **Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VI.**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens **"a"**, **"b"** e **"c"** não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 568 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 578/1330

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item **"d"** ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens **"e"** e **"f"** ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II, II.I, II.II e II.III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.

b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços

e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 569 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 579/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 570

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.
11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 -Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título **"DOCUMENTAÇÃO"**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 -HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 570 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 580/1330

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei n° 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF);**

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 571 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 581/1330

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 572 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 582/1330

recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - **Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a futura contratação.

12.4.3 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\text{A) LG} = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$\text{B) LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{C) SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.4 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.4.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 573 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.4.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.5 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.6 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.5 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.5.1.1 - A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

12.5.1.1.1 - Para que não restem dúvidas, considerando a inexigência de parcela de maior relevância específica, no que diz respeito à qualificação técnico-operacional das pretensas licitantes, serão considerados, "serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis" todos aqueles que contemplem serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários em geral;

12.5.1.1.2 - A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Profissional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste **NECESSARIAMENTE** a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 574 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 584/1330

profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação, quando a licitante apresentar registro conforme subitem 15.5.1.3, referente ao CREA ou CAU.

12.5.1.2 - Considerando a natureza relativamente simplificada dos serviços ora requeridos, dispensa-se a indicação de parcela de maior relevância na contratação, pelo que, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, quais sejam os serviços de limpeza e conservação das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

12.5.1.2.1 - A desnecessidade de seleção de parcela de maior relevância decorre do fato da contratação em questão ser considerada um Serviço de Asseio e manutenção, onde qualquer empresa do ramo seria apta a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

12.5.1.3 - Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência **e/ou** Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa.

12.5.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

12.5.2.1 - A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência; **e/ou** que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer;

12.5.2.2 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 575 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 585/1330

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

12.5.2.3 - A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

12.5.2.3.1 - Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

12.5.2.3.2 - Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

12.5.2.3.3 - Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

12.5.2.3.4 - Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

12.5.2.3.5 - No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

12.5.2.4 - Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

12.5.2.5 - Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA;

12.5.2.6 - Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

12.5.2.7 - Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 576 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 586/1330

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO N°024/2022

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO N°024/2022

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 577 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
A/C do Pregoeiro
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES (CORREIO OU SIMPLES PORTADOR)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.
13.3.6.3.1 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.4 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo pregoeiro ou à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.5 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.6 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 578 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 588/1330

13.3.6.7 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 579 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.I** deste edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 580 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 590/1330

13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUIVEIS

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 581 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 591/1330

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 582 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 592/1330

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 583 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 593/1330

13.8.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.5 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.6 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.
13.8.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 584 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 594/1330

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, consequentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 585 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 595/1330

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinara a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recursar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 586 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.
16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 587 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 597/1330

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.9.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhados ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 588 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 598/1330

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 589 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 599/1330

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Fica **autorizada a adesão de Ata de Registro de Preços**, fruto desta contratação, por órgãos não participantes da Administração Pública, nos moldes do Decreto Municipal nº 426/2015.

17.3 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legitima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.4 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.5 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 590 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 600/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 591

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.9 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.10 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.14 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 18 de maio de 2022

Maurício Andrade
AUTOR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 591 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 601/1330

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a futura e pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, com objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade dos serviços elencados neste instrumento. Conservação, limpeza, higienização e desinfecção são serviços que buscam trazer conforto e dignidade tanto para o servidor público, quanto para o munícipe;

2.2. Também levou em consideração que com o passar do tempo, a folha de pagamento dos servidores municipais vem aumentando em seu valor bruto em função da incapacidade, lesões, aposentadorias, auxílio doença, entre outros benefícios, afetando assim as contas públicas no que se diz respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, desta forma, buscando uma adequação à esta referida Lei, a Secretaria Municipal de Administração também justifica tal contratação para terceirização deste serviço, desta maneira;

2.3. Terceirização sendo o meio mais adequado para que se atinja a meta desejada da continuidade da prestação do serviço, além de buscar atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como, o elevado padrão na satisfação do interesse público;

2.4. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, dos prédios públicos de responsabilidade desta Secretaria de Administração.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Termo de Referência, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 592 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 602/1330

3.1.2. A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

3.1.3. A Contratada deverá executar os serviços nos dias de segunda feira a sexta feira, no horário de 07:00 às 16:00 (horário de Brasília);

3.1.4. Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;

3.1.5. A Contratada também será responsável por todo o fornecimento dos insumos/material de consumo para a perfeita execução do objeto.

3.1.5.1. Estes deverão ficar disponibilizados no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal, em sua quantidade mensal total, sendo liberado pela empresa com a ciência e acompanhamento diário do Fiscal de Contrato, com a intenção de mensurar seu consumo mensal com exatidão.

3.1.5.2. Quantidade mensal total descrita no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Anual	Qtd Mensal
1	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092	91
2	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780	65
3	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	390	32
4	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092	91
5	Ácido Muriático - 1 litro	Und	39	3
6	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092	91
7	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520	43
8	Inseticida aerossol 300ml	Und	260	21
9	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780	65
10	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390	32
11	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468	39
12	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260	21
13	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028	169

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 593 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

14	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872	156
15	Sabão em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780	65
16	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624	52
17	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468	39
18	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65
19	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312	26
20	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780	65

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A presente contratação tem por finalidade a obtenção de um ambiente limpo e conservado através da padronização das descrições e rotinas das atividades de limpeza, desinfecção, higienização, conservação e jardinagem das áreas externas, serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) das Unidades Administrativas desta Administração Pública.

4.2 **DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:**

4.2.1 Será compreendida como serviço de limpeza, desinfecção e higienização as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó e/ou varrição de pisos; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. Constituem especificações dos serviços de limpeza, conservação e higienização durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

4.2.1.1 <u>Diariamente:</u>

4.2.1.1.1 Varrer todas as dependências especificadas neste Termo de Referência;

4.2.1.1.2 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

4.2.1.1.3 Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;

4.2.1.1.4 Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 594 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 604/1330

4.2.1.1.5 Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.6 Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico, os banheiros sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.7 Retirar o lixo das salas, banheiros, copa e demais áreas especificadas pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.1.8 Durante os intervalos entre as atividades a CONTRATADA deverá manter a organização e limpeza dos banheiros com a permanência dos seus funcionários na porta de entrada, controlando a distribuição de materiais de higiene e evitando desperdícios;

4.2.1.1.9 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

4.2.1.2 Semanalmente:

4.2.1.2.1 Limpar portas, batentes e divisórias;

4.2.1.2.2 Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;

4.2.1.2.3 Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;

4.2.1.2.4 Limpar assentos, cadeiras e poltronas;

4.2.1.2.5 Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;

4.2.1.2.6 Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente, encerar e lustrar;

4.2.1.2.7 Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;

4.2.1.2.8 Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;

4.2.1.2.9 Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;

4.2.1.2.10 Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;

4.2.1.2.11 Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);

4.2.1.2.12 Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

4.2.1.2.13 Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

4.3 DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA:

4.3.1 Será compreendida como serviço de conservação e jardinagem da área externa as atividades de asseio dos prédios públicos vinculados a esta Secretaria de Administração, englobando: coleta e remoção de resíduos; varrição; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, serviços de jardinagem, correspondentes à manutenção de jardins, vasos e plantas naturais, inclusive a de natureza ornamental, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, bem estar e higiene;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 595 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 605/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 596

4.3.2 Compreende o serviço de conservação das áreas externas das unidades, sendo o conjunto das atividades necessárias para varrer, juntar, acondicionar e remover manualmente quaisquer resíduos sólidos lançados ou acumulados, naturalmente ou não pela ação humana, dentro da área em que se abrange cada unidade;

4.3.3 Retirar o lixo da área externa pelo menos uma vez ao dia (ou quando necessário), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

4.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

4.3.5 As atividades são realizadas manualmente, vassoura, saco de lixo, pá e outros itens especificados nas planilhas em anexo, quando necessário;

4.3.6 O serviço ocorrerá nos locais planilhados previamente neste Termo de referência, Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza, podendo a frequência ser alterada por solicitação da fiscalização, mediante ordem de serviço, sendo a fiscalização responsável por pontuar diariamente as vias e extensão que estão sendo realizada a atividade;

4.3.7 Levar ao conhecimento do preposto local os problemas observados no jardim;

4.3.8 Apresentar à fiscalização, mensalmente, relatórios dos serviços programados e/ou realizados nos jardins;

4.3.9 Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;

4.3.10 Acatar a orientação do preposto responsável pelo contrato;

4.3.11 Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo preposto local do contrato;

4.3.12 Manutenção do gramado e dos canteiros;

4.3.13 Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;

4.3.14 Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;

4.3.15 Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;

4.3.16 Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;

4.3.17 Controle de pragas e doenças;

4.3.18 Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;

4.3.19 Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio de cada unidade a cada 20 dias, ou quando solicitado pela fiscalização;

4.3.20 Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;

4.3.21 Substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;

4.3.22 Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;

4.3.23 Descompactação do solo;

4.3.24 Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 596 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 606/1330

4.3.25 Recolhimento e armazenagem das aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores (arbustos) em local apropriado para compostagem;

4.3.26 Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas e varrição posterior das mesmas;

4.3.27 Limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado.

4.4 **DOS INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO:**

4.4.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente todo o material de limpeza necessário à execução dos serviços, de acordo com o subitem 3.1.5.2;

4.4.2 A relação de produtos constante na tabela é a estabelecida para a manutenção do funcionamento dos ambientes das Unidades Administrativas;

4.4.3 Os materiais relacionados neste termo de referência representam a estimativa de uma quantidade máxima a ser utilizada mensalmente durante o período de vigência da ata e/ou contrato, entretanto, podendo ocorrer variações para menos na quantidade de material a ser utilizado;

4.4.4 A quantidade de materiais descrita como quantidade máxima deverá ser entregue mensalmente, podendo ser solicitado previamente pelo Fiscal do Contrato;

4.4.5 A Contratada será obrigada a aceitar variações na quantidade de materiais a serem entregues até o limite de quantidade máxima estipulada neste Termo de Referência;

4.4.6 A Contratada deverá comprovar o fornecimento dos materiais mediante a apresentação de termo com assinatura e conferência de recebimento pelo Fiscal;

4.4.7 A Contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação, com assinatura do responsável da empresa e posterior ateste do Fiscal do Contrato;

4.4.8 A **Contratante** será responsável pela armazenagem, controle e distribuição dos produtos;

4.4.9 A **Contratada** será responsável pelo transporte e reabastecimento das unidades;

4.4.10 A Contratada deverá utilizar produtos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor;

4.4.11 As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

4.5 **DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI's E UNIFORMES:**

4.5.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e uniformes necessários à execução dos serviços de maneira satisfatória.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

5.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 597 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 607/1330

8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

5.1.1 Para que não restem dúvidas, considerando a inexigência de parcela de maior relevância específica, no que diz respeito à qualificação técnico-operacional das pretensas licitantes, serão considerados, "serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis" todos aqueles que contemplem serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários em geral;

5.1.2 A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Profissional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste **NECESSARIAMENTE** a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2 Considerando a natureza relativamente simplificada dos serviços ora requeridos, dispensa-se a indicação de parcela de maior relevância na contratação, pelo que, entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, quais sejam os serviços de limpeza e conservação das instalações prediais e serviços de conservação e jardinagem nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

5.2.1 A desnecessidade de seleção de parcela de maior relevância decorre do fato da contratação em questão ser considerada um Serviço de Asseio e manutenção, onde qualquer empresa do ramo seria apta a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

5.3 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência **e/ou** Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 598 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 608/1330

ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência; **e/ou** que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer;

6.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

6.3 A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

6.3.1 Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

6.3.2 Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

6.3.3 Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

6.3.4 Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

6.3.5 No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

6.4 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

6.5 Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA;

6.6 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

6.7 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os serviços serão recebidos em consonância com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 599 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 609/1330

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

7.5 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

7.6 O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

8. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes.

8.2 **DO USO RACIONAL DA ÁGUA**

8.2.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos coordenadores de área / encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

8.3 **DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA**

8.3.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Verificar se existem vazamentos, nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 600 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 610/1330

recipientes dos aspiradores de pós e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Os "atestos" referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 7.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;

9.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

9.5 As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência da Contratação decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

11.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

11.1.2 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

11.1.3 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução;

11.1.4 Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de Termo de Referência, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 601 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

11.1.5 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.6 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.7 Assegurar durante a execução do serviço, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências dos locais do serviço;

11.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.1.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.12 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.14 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto da ata e/ou contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

11.1.15 Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

11.1.16 **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**

11.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 602 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 612/1330

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.19 Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;

11.1.20 Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais;

11.1.21 Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

11.1.22 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

11.1.23 Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

11.1.24 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

11.1.25 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

11.1.26 Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência;

11.1.27 Prestar o serviço nos endereços constantes deste Termo de Referência;

11.1.28 Observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar e manter prepostos, nos locais do serviço, que deverão se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 603 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 613/1330

12.2 É dever da Contratante:

12.2.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos abjetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

12.2.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

12.2.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

12.2.6 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

12.2.7 Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;

12.2.8 Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;

12.2.9 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

12.2.10 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

12.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item "Das condições de pagamento" neste termo;

12.2.12 Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;

12.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.14 Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

13.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 3.808.644,48** (três milhões oitocentos e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

13.2 Os valores estimados necessários à execução dos serviços foram obtidos conforme o estipula a IN-5 no ANEXO VII-D - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, levando em conta como salário base da categoria, o fornecido pela última convenção coletiva do sindicato, e foram consideradas para a elaboração da composição da remuneração todos os encargos, taxas incidentes, uniforme, EPI e alimentação em conformidade ao estipulado pelo sindicato, para balizamento de preços de execução dos serviços asseio e manutenção, com referência **convenção**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 604 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 614/1330

coletiva do sindicato dos trabalhadores de asseio e manutenção do estado do Rio de Janeiro homologado em 07/04/2022 e cotação de mercado;

13.2.1 DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A Licitante deverá apresentar e preencher a planilha de custos, considerando para regular as relações de trabalho que venham existir, o que determina o a convenção coletiva vigente realizada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO DUQUE DE CAXIAS E O SINDICATO DAS EMPRESAS ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, registrado no MTE sob o nº RJ000597/2022, com abrangência no município de Armação dos Búzios-RJ.

13.3 As despesas para a presente contratação correrão pela dotação orçamentária a seguir:

13.3.1 **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2.263;
13.3.2 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00;
13.3.3 **Código Reduzido:** 96 / 93;
13.3.4 **Fonte:** 049.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

14.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;

14.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

14.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;

14.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

14.7 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

14.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 605 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 615/1330

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

14.9 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

14.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

14.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

14.12 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria

14.13 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

15.2 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão, sejam eles: EMOP, SCO-RJ, SINAP ou demais índices;

15.2.1 Serão considerados os índices mais atualizados na data da solicitação do reajuste;

15.2.2 Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.

15.3 Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

15.4 No caso dos insumos, caso haja necessidade de reajuste, será considerado uma nova pesquisa de mercado, com a média dos preços encontrados, numa consulta mínima de 03 (três) empresas que atuem no ramo referido;

15.5 Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 606 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 616/1330

16. DA GARANTIA:

16.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser originado deste Registro de Preços, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

16.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

16.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

16.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

16.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16.2.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

16.4 O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

16.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;

16.6 A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

16.6.1 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.7 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 607 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 617/1330

17. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame, e deverá ser realizada junto ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Administração devendo a mesma ser agendada previamente através do através do e-mail: infraestrutura.adm@buzios.rj.gov.br, no horário de 09:00 às 16:00.

17.1.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

17.2 O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo do **anexo X** do presente Termo de Referência;

17.3 O(s) responsável(eis) pelo agendamento da(s) visita(s) técnica(s) deverão assegurar-se de que a(s) concorrente(s) realize(m) visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

17.4 Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e carteira de identificação.

17.5 Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, a quem competira apresentar no momento da visita técnica instrumento de procuração e/ou e/ou credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente e de documento de identificação do sócio administrador signatário do referido documento, assim como a cópia do documento de identificação do responsável técnico (credenciado) da visita.

17.6 Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo XI** deste termo de Referência.

17.6.1 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 608 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 618/1330

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto n° 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93.

18.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência por escrito;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

18.3.1 O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.3.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.3.3 As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

19. DOS ANEXOS:

19.1 Anexo I – Planilha Orçamentária;
19.2 Anexo II – Memória de Cálculo – Geral;
19.3 Anexo III – Memória de Cálculo – Serventes para Limpeza;
19.4 Anexo IV – Composição 01 – Servente;
19.5 Anexo V – Composição 02 – Encarregado;
19.6 Anexo VI – Estimativa de Custos – Uniforme;
19.7 Anexo VII – Estimativa de Custos – EPI;
19.8 Anexo VIII – Composição de BDI – Serviços;
19.9 Anexo IX – Composição de BDI – Fornecimento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 609 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 619/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 610

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

19.10 Anexo X – Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica;
19.11 Anexo XI – Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica.

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 610 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 620/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 611

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 611 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 621/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I.I - Planilha Orçamentária

Item	Tabela	Código	Descrição	Und	Qtd.	Meses	Qtd. Mín. Total	Qtd. Máx. Total	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0 - Mão de Obra											**R$ 2.638.375,44**	**R$ 3.234.648,29**
1.1		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna)	Und/mês	33	12	277	396	R$ 3.875,52	R$ 4.751,38	R$ 1.534.703,94	R$ 1.881.547,03
1.2		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa)	Und/mês	21	12	176	252	R$ 3.875,52	R$ 4.751,38	R$ 976.629,78	R$ 1.197.348,11
1.3		Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais	Und/mês	2	12	17	24	R$ 5.293,41	R$ 6.489,71	R$ 127.041,72	R$ 155.753,15
2.0 - Insumos, Material de Consumo											**R$ 443.399,06**	**R$ 485.699,33**
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 19,63	R$ 21,50	R$ 21.435,96	R$ 23.480,95
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	-	-	546	780	R$ 11,90	R$ 13,04	R$ 9.282,00	R$ 10.167,50
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	-	-	273	390	R$ 10,40	R$ 11,39	R$ 4.056,00	R$ 4.442,94
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 60,73	R$ 66,52	R$ 66.317,16	R$ 72.643,82
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	-	-	27	39	R$ 14,26	R$ 15,62	R$ 556,14	R$ 609,20
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092	R$ 18,85	R$ 20,65	R$ 20.584,20	R$ 22.547,93
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	-	-	364	520	R$ 20,22	R$ 22,15	R$ 10.514,40	R$ 11.517,47
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	-	-	182	260	R$ 11,65	R$ 12,76	R$ 3.029,00	R$ 3.317,97
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	-	-	546	780	R$ 7,62	R$ 8,35	R$ 5.943,60	R$ 6.510,62
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	-	-	273	390	R$ 29,94	R$ 32,80	R$ 11.676,60	R$ 12.790,55
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	-	-	328	468	R$ 10,64	R$ 11,66	R$ 4.979,52	R$ 5.454,57

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 612

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	-	-	182	260	R$ 11,34	R$ 12,42	R$ 2.948,40	R$ 3.229,68
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	-	-	1420	2.028	R$ 50,68	R$ 55,51	R$ 102.779,04	R$ 112.584,16
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	-	-	1310	1.872	R$ 15,28	R$ 16,74	R$ 28.604,16	R$ 31.333,00
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	-	-	546	780	R$ 9,97	R$ 10,92	R$ 7.776,60	R$ 8.518,49
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	-	-	437	624	R$ 28,95	R$ 31,71	R$ 18.064,80	R$ 19.788,18
2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	328	468	R$ 64,00	R$ 70,11	R$ 29.952,00	R$ 32.809,42
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780	R$ 65,56	R$ 71,81	R$ 51.136,80	R$ 56.015,25
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	218	312	R$ 94,29	R$ 103,29	R$ 29.418,48	R$ 32.225,00
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780	R$ 18,39	R$ 20,14	R$ 14.344,20	R$ 15.712,64
3.0 - Equipamentos											**R$ 72.020,28**	**R$ 88.296,86**
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1	12	8	12	R$ 6.001,69	R$ 7.358,07	R$ 72.020,28	R$ 88.296,86
										Total Geral:	**R$ 3.153.794,78**	**R$ 3.808.644,43**

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 613

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Observação 1: Para o cálculo do valor de mão de obra, item 1 desta planilha, foi utilizado o CADERNO DE LOGÍSTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, elaborado pelo TCU, como guia para elaboração de orçamentos de serviços continuados de asseio e conservação pública baixado no endereço https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/38774, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO com abrangência territorial em Araruama/RJ, **Armação dos Búzios/RJ**, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.
Observação 2: Estimado o quantitativo máximo no Anexo II, foi considerando aproximadamente 70% desta quantidade para o quantitativo total mínimo.

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 614

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 615

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.II – MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 615 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 625/1330

Anexo I.II - Memória de Cálculo Geral

Informações Gerais					
Tabelas de Referenciais: EMOP e SCO-RJ 12/2021					
Item	**Tabela**	**Código**	**Descrição**	**Und**	**Qtd**
1.0 - Mão de Obra					
1.1		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna) De acordo com o Anexo 33	Und/mês	33
1.2		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa) De acordo com o Anexo 21	Und/mês	21
1.3		Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais 1 Feitor para Limpeza + 1 Feitor para Jardinagem 2	Und/mês	2
2.0 - Insumos, Material de Consumo					
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	1.092
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	780
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa	Und	390
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	1092
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	39
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	1.092
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	520
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	260
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	780
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	390
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	468
2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	260
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	2.028
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	1.872
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	780
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	624

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 616 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	468
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	312
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	780
3.0 - Equipamentos					
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1
			1 Unidade por mês		
			1		

Observação: O quantitativo do item 2.0 - Insumos, Material de Consumo, foi o quantitativo considerado no Pregão Presencial nº 008/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 1883/2021, onde o quantitativo solicitado atendeu a necessidade desta Administração Pública durante a sua vigência.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 617 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 618

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.III – MEMÓRIA DE CÁLCULO – SERVENTES PARA LIMPEZA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 618 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 628/1330

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

Anexo I.III - Memória de Cálculo Serventes para Limpeza

Servente Interno					Servente Externo		
Item	Local	Und	Área Interna	Número de Funcionários	Área do Terreno	Área Externa	Número de Funcionários
1	Prefeitura Municipal	m²	1.742,00	3	8.880,37	7.138,37	4
2	Procuradoria Geral do Município	m²	196,00	1	2.260,74	1.050,74	1
3	Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem	m²	196,00	1	1.813,22	1.401,84	1
4	Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico	m²	1.210,00	2	1.837,67	1.537,67	1
5	Secretaria de Desenvolvimento Social	m²	411,38	1	1.436,61	1.201,61	1
6	Biblioteca	m²	300,00	1	1.018,35	718,35	1
7	Fiscalização e Urbanização	m²	235,00	1	591,83	283,83	1
8	Secretaria de Meio Ambienta	m²	300,00	1	1.229,66	16,66	0
9	Secretaria de Turismo	m²	308,00	1	4.735,32	4.435,32	3
10	INEF (CINE Teatro Rasa)	m²	1.213,00	2	360,00	178,00	1
11	Transporte	m²	300,00	1	825,00	200,00	1
12	Guarda Municipal	m²	182,00	1	112,50	30,00	0
13	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	m²	625,00	1	Área da Prefeitura		
14	Centro de Idiomas	m²	82,50	1	660	262	1
15	CPD	m²	68,00	1			
16	Secretaria da Mulher	m²	398,00	1	292,40	46,00	0
17	Secretaria de Esporte	m²	228,00	1	353,00	89,00	0
18	Abrigo de Manguinho	m²	246,40	1	330,00	160,00	1
19	Cras, Cem Braças	m²	264,00	1	418,00	100,00	0
20	Arquivo Geral	m²	170,00	1	185,00	20,00	0
21	Patrimônio	m²	318,00	1	490,00	150,00	1
22	Conselho Tutelar	m²	165,00	1	2.425,77	1.937,77	2
23	Caps	m²	340,00	1	2.119,47	1.731,28	1
24	Garagem	m²	488,00	1	113,00	12,00	0
25	Guarda Mirim	m²	388,19	1			
26	Correios, Cem Braças	m²	101,00	1			

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 619

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

27	Correios, Rasa	m²	125,00	1	139,00	14,00	0
28	Correios, São José	m²	85,00	1	103,00	18,00	0
29	PAP, Cem Braças	m²	93,00	1	108,00	15,00	0
			Total	**33**		**Total:**	**21**

Observação: De acordo com a instrução normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, do Governo Federal, os índices de produtividade por sevente, por uma jornada de 8 horas diárias de trabalho é de, para áreas internas, 800 a 1.200 m², onde, para este caso, foi considerado o valor de 800 m²/dia/servente. Assim, dividiu a área interna de cada prédio público por 800, arredondando sempre para cima. E para área externa, a área varia entre 1.800 a 2.700 m², onde foi considerada uma área de 1.800 m²/dia/servente. As áreas menores que 100 m², foram desconsideradas, pois serão supridas por outros funcionários com menor demanda.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: **1573/2022** FLS: **620**

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 621

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.IV – COMPOSIÇÃO 01 – SERVENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 621 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 631/1330

ANEXO I.IV - COMPOSIÇÃO 01 - SERVENTE			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Nùmero do registro no MTE:		RJ000597/2022
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		01/março/2022
E	N° de meses de execução contratual		12,00
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE DE LIMPEZA		Carga Horária de 44 h/s	1,00
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		SERVENTE
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional		R$ 1.430,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SERVENTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *		1 de mar de 21
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		1.430,00
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.430,00)		
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)		-
D	Outros (especificar)		-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			**1.430,00**
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			
	Beneficios Mensais e Diarios		**Valor (R$)**
A	Transporte (8,00X23)		184,00
B	Desconto 6% sobre salarios		85,80
C	Auxílio alimentação (21,00X23)		483,00
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)		48,30
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			**532,90**
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		61,75
B	Equipamentos de Proteção		32,41
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			**94,16**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	286,00
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	21,45
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	14,30
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	2,86
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	35,75
F	FGTS	8,00%	114,40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 622 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	42,90
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	8,58
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**526,24**
Submódulo 4.2 – 13º.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º.Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	119,11
	sub total	**8,33%**	**119,11**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	43,90
	TOTAL 13º.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**163,01**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	6,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,42
C	Muita do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	19,30
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	5,72
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	1,71
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	19,30
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**52,45**
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	158,87
B	Ausência por doença	1,33%	19,01
C	Licença paternidade	0,02%	0,28
D	Ausências legais	0,28%	4,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	4,71
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**186,87**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,810%	68,78
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**255,65**
QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	526,24
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	163,01
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	52,45
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	255,65
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**997,35**
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	94,46
	B2. PIS	0,650%	19,98
	B3. ISS	5,000%	160,75

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 623 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

C	Lucro	0,000%	-
			821,11
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO			
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)			Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.430,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		532,90
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)		94,16
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Traballiistas		997,35
	SUB TOTAL (A+B+C)		3.054,41
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		821,11
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.875,52
	VALOR MENSAL		3.875,52

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 624 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 625

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.V – COMPOSIÇÃO 02 – ENCARREGADO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 625 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 635/1330

ANEXO I.V - COMPOSIÇÃO 02 - ENCARREGADO			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
C	Número do registro no MTE:		RJ000597/2022
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		01/março/2022
E	N° de meses de execução contratual		12,00
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO		Carga Horária de 44 h/s	1,00
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		ENCARREGADO
2	Salário Normativo da Catégoriá Profissional		R$ 1.785,94
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) *		1 de mar de 21
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		1.785,94
B	Gratificação (30% sobre o salário do servente de R$ 1.430,00)		429,00
C	Adicional de Insalubridade (40% CLT Art. 192 e TST 448)		-
D	Outros (especificar)		-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			**2.214,94**
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			
	Benefícios Mensais e Diarios		**Valor (R$)**
A	Transporte (8,00X23)		184,00
B	Desconto 6% sobre salarios		107,15
C	Auxílio alimentação (21,00X23)		483,00
D	Desconto 10% sobre Benefícios (Clausula 20° da CCT)		48,30
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			**511,55**
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		61,75
B	Equipamentos de Proteção		22,08
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			**83,83**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS			
4.1	**Encargos previdenciarios e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	442,98
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	33,22
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	22,14
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	4,42
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	55,37
F	FGTS	8,00%	177,19
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	66,44
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	13,28
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		**36,80%**	**815,04**
Submódulo 4.2 – 13º.Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º.Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	184,50
	sub total	**8,33%**	**184,50**
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	67,99
	TOTAL 13º.Salário e Adicional de Férias	**11,40%**	**252,49**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 626 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,420%	9,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,030%	0,66
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	29,90
D	Aviso prévio trabalhado	0,400%	8,85
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,120%	2,65
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	29,90
	TOTAL Provisão para Rescisão	**3,67%**	**81,26**

Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
4.4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	246,07
B	Ausência por doença	1,33%	29,45
C	Licença paternidade	0,02%	0,44
D	Ausências legais	0,28%	6,20
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	7,30
F	Outros (especificar)	0,00%	-
	sub total	**13,07%**	**289,46**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo dc reposição	4,810%	106,53
	TOTAL Custo de Reposição do Profissional ausente	**17,88%**	**395,99**

QUADRO RESUMO - Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas			
4	Modulo 4 -Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,800%	815,04
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	11,400%	252,49
4.3	Provisão para Rescisão	3,670%	81,26
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,880%	395,99
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL Encargos sociais e trabalhistas	**69,75%**	**1.544,78**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	16,000%	545,92
B	Tributos		
	B1. Confins	3,000%	134,69
	B2. PIS	0,650%	28,49
	B3. ISS	5,000%	229,21
C	Lucro	0,000%	-
			938,31

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
mão de obra vinculada à execuçãocontratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.214,94
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	511,55
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	83,83
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.544,78
	SUB TOTAL (A+B+C)	4.355,10
H	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	938,31
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	5.293,41
	VALOR MENSAL	5.293,41

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 627 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.VI – ESTIMATIVA DE CUSTOS – UNIFORME

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 628 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 638/1330

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO I.VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS UNIFORME					
UNIFORME SERVENTE DE LIMPEZA P/12 meses					
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$ 52,11	6,00	R$ 208,44
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$ 26,80	6,00	R$ 107,20
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 17,06	12,00	R$ 17,06
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 17,53	6,00	R$ 140,24
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 67,00	6,00	R$ 268,00
TOTAL					R$ 740,94

ESTIMATIVA DE CUSTOS					
UNIFORME ENCARREGADO P/12 meses					
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
Calça com elástico e cordão, em gabardine brim	2,00	unid.	R$ 52,11	6,00	R$ 208,44
Camisa de Malha lisa, manga curta	2,00	unid.	R$ 26,80	6,00	R$ 107,20
Cintos de nylon	1,00	unid.	R$ 17,06	12,00	R$ 17,06
Pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor preta	4,00	par	R$ 17,53	6,00	R$ 140,24
Pares de sapato ou tênis na cor preta, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2,00	par	R$ 67,00	6,00	R$ 268,00
TOTAL					R$ 740,94

	TOTAL POR MÊS	R$ 61,75

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 629

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.VII – ESTIMATIVA DE CUSTOS – EPI

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 630 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Administração

ANEXO I.VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS EPI

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ ENCARREGADO P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
óculos de proteção	1,00	unid.	R$ 3,68	2,00	R$ 22,08
	TOTAL				R$ 22,08

ESTIMATIVA DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL P/ SERVENTE LIMPEZA P/12 meses

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	COTAÇÃO R$	VIDA UTIL (MESES)	PARA 12 meses
óculos de proteção	1,00	unid.	R$ 3,68	2,00	R$ 22,08
Avental PVC	1,00	unid.	R$ 10,33	12,00	R$ 10,33
	TOTAL				R$ 32,41

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 631

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 632

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.VIII – COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 632 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 642/1330

Anexo VIII - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Serviço

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,38
X.3 - Risco	0,43
X =	4,61

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02

Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,66
Z =	3,66

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2,00
I =	10,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B\,D\,I = \frac{(1+X)\,(1+Y)\,(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração → 22,60%

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 633 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 634

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO I.IX – COMPOSIÇÃO DO BDI – FORNECIMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 634 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 644/1330

Anexo IX - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Fornecimento

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Seguro e Garantia	0,38
X.3 - Risco	0,43
X =	4,61

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02

Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,66
Z =	3,66

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	
I =	0,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração →	9,54%

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2022.

Caio Corrêa Canellas
Resposável pela Elaboração

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 635 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário proposto	Valor total
1					
				VALOR TOTAL:	

O preço total ofertado é R$xxxxx,00 (_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 024/2022 por todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
CONTA CORRENTE:

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 636 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 637

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO II.I – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 637 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 647/1330

Anexo II.I - Planilha Orçamentária

Item	Tabela	Código	Descrição	Und	Qtd.	Meses	Qtd. Mín. Total	Qtd. Máx. Total	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0 - Mão de Obra											**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1.1		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área interna)	Und/mês	33	12	277	396			R$ 0,00	R$ 0,00
1.2		Composição 01	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais (área externa)	Und/mês	21	12	176	252			R$ 0,00	R$ 0,00
1.3		Composição 02	Mão de obra de encarregado, inclusive encargos sociais	Und/mês	2	12	17	24			R$ 0,00	R$ 0,00
2.0 - Insumos, Material de Consumo											**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1	Mercado	Cotação	Água sanitária institucional 5 litros.	Und	-	-	764	1.092			R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	Mercado	Cotação	Álcool 99,3% etílico filtrado 1 litro, para limpeza em geral.	Und	-	-	546	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.3	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos 440g, tampa com aplicador	Und	-	-	273	390			R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Mercado	Cotação	Álcool em gel, 70% higienizador de mãos, institucional, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092			R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Mercado	Cotação	Ácido Muriático- 1 litro	Und	-	-	27	39			R$ 0,00	R$ 0,00
2.6	Mercado	Cotação	Desinfetante institucional, lavanda, 5 litros.	Und	-	-	764	1.092			R$ 0,00	R$ 0,00
2.7	Mercado	Cotação	Detergente líquido institucional, neutro, biodegradável, desengordurante, 5 litros.	Und	-	-	364	520			R$ 0,00	R$ 0,00
2.8	Mercado	Cotação	Inseticida aerosol 300ml	Und	-	-	182	260			R$ 0,00	R$ 0,00
2.9	Mercado	Cotação	Limpa vidro, 500 ml, não mancha, limpa vidros e espelhos.	Und	-	-	546	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.10	Mercado	Cotação	Limpador multiuso 5 litros, limpeza profunda, fácil aplicação, ação desengordurante para pias.	Und	-	-	273	390			R$ 0,00	R$ 0,00
2.11	Mercado	Cotação	Lustra móveis 500ml, lavanda, textura cremosa, limpa e perfuma.	Und	-	-	328	468			R$ 0,00	R$ 0,00

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 638

2.12	Mercado	Cotação	Odorizador de ambiente, perfume de longa duração, 400ml	Und	-	-	182	260			R$ 0,00	R$ 0,00
2.13	Mercado	Cotação	Papel higiênico institucional, caixa com rolão, 8 unidades, 10cmx300m, extra branco, 100% celulose virgem, extra luxo, alta qualidade	Und	-	-	1420	2.028			R$ 0,00	R$ 0,00
2.14	Mercado	Cotação	Papel toalha extra luxo, branco extra, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, 22,5x21cm duas dobras.	Und	-	-	1310	1.872			R$ 0,00	R$ 0,00
2.15	Mercado	Cotação	Sabao em pó, lava roupas, caixa de 1k	Und	-	-	546	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.16	Mercado	Cotação	Sabonete líquido institucional, 5 litros, erva doce, glicerinado higienização das mãos.	Und	-	-	437	624			R$ 0,00	R$ 0,00
2.17	Mercado	Cotação	Saco de entulho, super reforçado 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	328	468			R$ 0,00	R$ 0,00
2.18	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 100 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780			R$ 0,00	R$ 0,00
2.19	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 200 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	218	312			R$ 0,00	R$ 0,00
2.20	Mercado	Cotação	Saco de lixo reforçado, preto, 30 litros, pacote com 100 unidades.	Und	-	-	546	780			R$ 0,00	R$ 0,00
3.0 - Equipamentos											**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
3.1	SCO-RJ	AD 14.15.0401 (B)	Caminhoneta de serviço, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	Und/mês	1	12	8	12			R$ 0,00	R$ 0,00
										Total Geral:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 639

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 640

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO II.II – MODELO DE CÁLCULO DE BDI – SERVIÇOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 640 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 650/1330

Anexo II.II - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Serviço

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	
X.2 - Seguro e Garantia	
X.3 - Risco	
X =	0,00

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
Y =	0,00

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	
Z =	0,00

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	
I =	5,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B\,D\,I = \frac{(1+X)\,(1+Y)\,(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração →	**5,26%**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 641 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 642

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO II.III – MODELO DE CÁLCULO DE BDI – FORNECIMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 642 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 652/1330

Anexo II.III - Composição de BDI - Cálculo Analítico - Fornecimento

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	
X.2 - Seguro e Garantia	
X.3 - Risco	
X =	0,00

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
Y =	0,00

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	
Z =	0,00

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	0,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	0,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,00
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	0,00
I =	0,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração →	**0,00%**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 643 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 644

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa_____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), outorgamos a _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 644 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 654/1330

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitaçã**o, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 645 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 655/1330

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is)**DECLARA que ostenta a condição de**_____*(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)*, **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 646 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 656/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 647

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is)**DECLARA** sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração,** estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 647 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 657/1330

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 648 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 649

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de XXXX a Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado através do secretário nomeado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional n°. XXXXXXXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 024/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração., pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **SECRETARIA XXXXXXXXX**, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração., conforme as especificações constantes

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 649 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 659/1330

da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 024/2022 e seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REP.RESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXX, EXPEDIDA PELO XXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	**XXXXXX**	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL						

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedadas prorrogações.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 650 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 660/1330

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário do Registro de Preços as Secretarias Requisitantes relacionadas no corpo do edital/termo de referência.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO II**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº XXX/XXXX.

4.3 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 024/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 024/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Conforme determinado no Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS-FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão – SRP nº 024/2022.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

d) Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

e) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - 7.1 As condições e forma de pagamento serão aquelas especificadas na MINUTA DO EDITAL

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

8.1 - Os fornecimentos estarão condicionados ao disposto no **Anexo I – Termo de Referência.**

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 651 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

9.1 - 9.1 Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O FUNDO MUNICIPAL xxxxxxxx, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de Contraditório e Ampla Defesa.

13.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 652 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 662/1330

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

14.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata;

14.1.3 - Providenciar, junto à Divisão de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata;

14.1.4 - Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

14.2 - Da Empresa:

14.2.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais;

14.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada;

14.2.3 - Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas;

14.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade do seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do devidas sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 653 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2 - A autoridade na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

15.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

15.5 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

16 - CLÁSULA DÉCIMA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

16.1 - Os fornecimentos estarão condicionados ao disposto no **Anexo I – Termo de Referência.**

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE FORNECIMENTO

17.1 - O prazo para a execução será de acordo com o item 6.3 do termo de referência, com prazo para fornecimento de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

17.2 - O prazo do contrato oriundo da presente ata de registro de preços poderá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

18.1 - Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores designados pela secretaria.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

19.1 - Em se tratando do fornecimento:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 654 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

19.2 - Em se tratando do objeto dar-se-á:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela Secretaria Xxxxxxxxxxx e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria, conforme o caso, que determinará o que for necessário regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1 - Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal no 8.666/93 e do Decreto no 7892/2013 e suas respectivas alterações.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - Fica eleito desde já o foro da Comarca de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão – SRP nº 024/2022, bem como as propostas das empresas. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ____ de _____ de 20XX.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____

Contratada

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 655 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 656

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

Testemunhas:

_____

CPF/MF:

_____

CPF/MF:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 656 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX decorrentes da Ata de Registro de preços. XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de Administração, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n°. XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n°. 024/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 1573/2022, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração., conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n° 1573/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 657 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

de licitação do Pregão Presencial 024/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Administração, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n°. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n°. 8.666/1993.

3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.8 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.9 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 658 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 668/1330

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será de XXXXX dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1° da Lei n°. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 659 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 669/1330

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;
8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;
8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 660 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 670/1330

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Administração;
8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.
8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.
8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.
8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS
9.1 - 9.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:
10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;
10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 661 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 671/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 662

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, I, "a" da Lei n°8.666/1993 pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, definitivo nos termos do art. 73, I "b" da Lei n° 8.666/1993, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
11.5 - A Secretaria Municipal de Administração emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;
11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1 - Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser originado deste Registro de Preços, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.
14.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
14.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
14.2.2 - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
14.2.3 - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
14.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
14.2.5 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
14.3 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 662 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 672/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 663

14.4 - O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

14.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;

14.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

14.6.1 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.7 - O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

17.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxx de 2022.

_____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 663 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 673/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 664

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 664 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 674/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 665

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO (ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA).

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

Objeto: Serviços de (**descrição completa dos serviços)**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, que o(a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., representando a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal **xxxxxx** a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins, que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 665 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 675/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 666

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA (ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA).

Objeto: Serviços de (**descrição completa dos serviços)**

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Armação dos Búzios, ... de ..... de .....

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 666 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 676/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
QUARTA-FEIRA, 18-5-2022 | O DIA
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 667

NO O DIA

RECLAMAR ADIANTA

Comprei através das redes sociais um casaco, mas quando o produto chegou não parecia em nada com o da foto. Posso devolver e exigir o meu dinheiro de volta?

(Jonas Pereira – Recreio)

Comprei. Posso devolver?

DIVULGAÇÃO



Cátia Vita, advogada

Todo consumidor que adquirir produtos fora da loja tem sete dias para se arrepender, exercendo o direito de arrependimento, explica a advogada Cátia Vita. O consumidor dentro do prazo deve entrar em contato com a loja e informar que deseja ser ressarcido do valor (incluindo o frete), trocar por outra mercadoria ou o crédito.

Segundo o Código de Defesa do Consumidor, o cliente pode desistir do contrato no prazo de sete dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

O consumidor deve guardar o protocolo, e-mail ou conversa de WhatsApp para comprovar que desistiu da mercadoria dentro do prazo de sete dias.

É bom lembrar que o Direito de Arrependimento só vale para as compras feitas fora do estabelecimento comercial. Nas compras presenciais o consumidor não tem o direito de desistir da compra , salienta o advogado Átila Nunes, do serviço www.reclamaradianta.com.br. O atendimento é gratuito pelo e-mail atilanunes@reclamaradianta.com.br ou pelo WhatsApp (21) 993289328.

Casos resolvidos: Vanessa Santos (TIM), Renata Silva (Correios), Maria Leonor Assis (Lojas Americanas)

Fale conosco: odia@reclamaradianta.com.br
WhatsApp: (21)993289328

Complexo esportivo atende moradores de comunidades

Atividades fazem parte do programa Cidade Integrada em Manguinhos e Jacarezinho

ERNESTO CARRICO/GOVRJ



No Colégio Estadual Luiz Carlos da Vila, foram feitas obras na piscina

As vagas para as aulas no Complexo Esportivo de Manguinhos e Jacarezinho, já estão quase esgotadas. Em menos de uma semana, 70% das oportunidades foram preenchidas. Restam 1.110 vagas para as atividades. Crianças a partir de 6 anos já podem participar das aulas de natação. Para hidroginástica, as matrículas estão abertas para moradores a partir de 15 anos, incluindo adultos e idosos. As atividades integram o programa Cidade Integrada do governo do estado.

"Temos certeza que o complexo esportivo será grande oportunidade para crianças e jovens desenvolverem suas aptidões e terem novas perspectivas para o futuro, além de qualidade de vida para toda a população, inclusive os idosos", comemorou o governador Cláudio Castro.

O professor de Educação Física André Luiz Feital, formado pela UFRJ, comandará as aulas de natação. As atividades serão à tarde e atenderão moradores entre 6 e 17 anos. André acredita que da piscina do Complexo possam surgir novos nomes do esporte. O coordenador-geral do projeto, Wallace de Moraes, esclareceu o programa contará com outros profissionais capacitados, como técnicos de enfermagem, que irão aferir a pressão arterial dos idosos.

No Colégio Estadual Compositor Luiz Carlos da Vila, que passou por reformas em toda a estrutura, foram entregues as obras da piscina e da quadra poliesportiva. Os moradores ganharam duas Casas do Trabalhador, complexo esportivo e dois Centros de Referência da Juventude.

Aluna de hidroginástica, Lucimar Florinda, 60, mora em Manguinhos e frequentava a escola Luiz Carlos da Vila na época em os netos eram estudantes. "Minhas amigas falaram que ia ter hidroginástica na piscina nova e veio todo mundo se inscrever", disse.

União não pode vender palácio

A Justiça Federal declarou que o tombamento do edifício Palácio Gustavo Capanema, localizado na Rua da Imprensa, no Centro do Rio, impede que a União possa vendê-lo a particulares. O tombamento de patrimônio é o ato de reconhecimento do valor histórico, artístico ou cultural de um bem, transformando-o em patrimônio oficial público.

Em fevereiro deste ano, a Justiça já havia concedido liminar para que a União fosse impedida de ofertar e aceitar qualquer proposta de compra do edifício, sob pena de multa diária de R$ 5 mil. Na decisão, a juíza registrou que a União confessava que o parecer que fundamentaria a venda estaria em vigor e que a possibilidade de venda continuava em discussão internamente.

Antes do caso ir à Justiça, em setembro do ano passado, foi feita uma recomendação pelo Ministério Público Federal à União de que o Palácio Gustavo Capanema não fosse vendido à iniciativa privada. A recomendação foi encaminhada à Secretaria de Patrimônio da União e à Secretaria de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, que informaram que no entendimento do governo, a venda de imóveis tombados à iniciativa privada é permitida, mesmo diante da legislação do tombamento.

Em novembro passado, o MPF ingressou com uma ação para impedir a venda do Palácio Gustavo Capanema. A ação teve como resultado um inquérito civil público, que investigou a notícia da possível venda, em um "feirão de imóveis" promovido pela União.

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA - SINERGIA
CNPJ nº 34.074.211/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato Interestadual das Indústrias de Energia Elétrica - SINERGIA, CNPJ nº 34.074.211/0001-90, vem pelo presente convocar os seus associados para reunião da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de maio de 2022, às 14:00 horas, em 1ª convocação e, se não houver "quorum", às 14h30min, em 2ª convocação, com qualquer número de associados, em sua sede social, na Av. Calógeras, nº 15 - 2º andar, para analise da seguinte pauta: 1) Apreciação e Aprovação das contas da Diretoria do ano de 2021; 2) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022. Sergio Malta - Presidente do SINERGIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Pregão Eletrônico nº. 013/2022

Processo nº. 1701/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a aquisição de equipamentos para manutenção das estradas e vias de acesso rurais e apoio a cadeia produtiva do Município de Mendes/RJ, mediante Convênio MDR nº 21826/2021 - Plataforma+Brasil nº 913743/2021, processado e julgado através de modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica. Tipo de licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 31/05/2022 às 11h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br. Mendes-RJ, 02 de maio de 2022.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022

A UERJ torna público que realizará no dia 30/05/2022 às 10h, a licitação para serviço de LAVANDERIA. Proc. SEI-260007/001764/2022.

Conforme Decretos nº. 46.109/2015 e nº. 45.880/2016.
Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 02 de junho de 2022, às 14h30min/ 2º LEILÃO: 16 de junho de 2022, às 14h30min/ Filadélfia do Brasil/RJ.

Ana Claudia Carolino Campos Prado, Leiloeira Oficial, JUCERJA nº 058, com escritório na Rua Alagoinhas, 1141, Sala 08, Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.535-010, tel. (21) 2592-2000, e-mail: leiloes@anacarolino.com.br, devidamente autorizada pela Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e nº 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.543-011, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 15/08/2020, sob Matrícula nº 2.509 do Cartório de Registro de Imóveis de Filadélfia do Brasil/RJ, e Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças nº 13/01/2021, firmado em 13/01/2021, na qual figura como Cedente a Fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, sucessor, por cisão, da Fiduciária SANTANDER CONSUMER S/A - CNPJ nº 08.357.772/0001-00, sucessora, por incorporação, da Fiduciária SANTANDER CONSUMER S/A - CNPJ nº 03.007.331/0001-41, sucessora, por incorporação, da Fiduciária SANTANDER CONSUMER S/A - CNPJ nº 02.773.542/0001-22, sucessora, por incorporação, da Fiduciária SANTANDER CONSUMER S/A - CNPJ nº 01.701.201/0001-89

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
RIO DAS OSTRAS
Fls: 668

Búzios celebra a importância dos profissionais de enfermagem no município

A semana de atividades, que vai de 12 a 20 de maio, começou com um café da manhã para marcar o valor desses profissionais para o sistema de Saúde

Na quinta-feira (12) comemora-se o Dia do Enfermeiro e Dia Internacional da Enfermagem, e abre a chamada Semana da Enfermagem, que termina no dia 20, quando se celebra o Dia do Técnico de Enfermagem. Em Búzios, que conta com 391 profissionais de enfermagem, um café da manhã no Hospital Municipal Rodolpho Perissé (HMRP) marcou o começo da da programação que visa reconhecer a importância desses profissionais no município. Outras atividades acontecerão ao longo da semana.

O secretário de Saúde Leônidas Heringer destaca que a enfermagem, representada pelos inúmeros enfermeiros, técnicos e auxiliares, é responsável pelo planejamento e execução de diversas ações que visam ao restabelecimento da saúde do indivíduo. É essencial no processo de organização do sistema de saúde dentro do município.

"Não há como trabalhar a saúde, em especial a pública, sem o setor de enfermagem. São profissionais

Divulgação/PMAB



capacitados que podem atuar em inúmeras frentes do que compõe a estratégia de Saúde de um município. São fundamentais", exalta o secretário.

Dentro do sistema público de saúde, esses profissionais estão presentes em todas as ações desenvolvidas. Na Atenção Básica, compondo as equipes de Saúde da Família, de Consultório na Rua, entre outras. Além de estar presente dentro das unidades de saúde e do ambiente hospitalar, eles também têm um papel social; identificam a situação do paciente e o direciona para o ponto de atendimento adequado, como ao Centro de Referência de Assistência Social (Cras).

"O papel da enfermagem é, além de toda questão técnica, um caráter humano. É o primeiro contato que temos quando precisamos ser cuidadosos. Esse contato direto revela a importância desse profissional para todos nós que utilizamos o sistema de saúde de Búzios. Quero parabenizar a todos esses profissionais, e garantir que vamos desenvolver cada vez mais meios para que exerçam com dignidade e segurança suas funções", disse o prefeito Alexandre Martins.

Toda essa importância da enfermagem se mostrou com muita mais força durante a pandemia da Covid-19. Desde quando a doença chegou no país, os enfermeiros passaram a se dedicar ainda mais aos plantões. Em Búzios não foi diferente, assumiram a linha de frente da pandemia. Estavam entre os primeiros a agir para cuidar de pacientes, garantir encaminhamento e até evitar o contágio de modo amplo. Também desenvolveram e aplicaram protocolos de saúde com base em evidências científicas com heroísmo, no momento em que uma doença até ali desconhecida avançava.

QUADRO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS É AMPLIADO

A Prefeitura de Rio das Ostras está ampliando o quadro de funcionários municipais para garantir um melhor atendimento à população em todos os setores. Na Secretaria de Educação já foram empossados 1326 servidores aprovados no VII Concurso Público.

Com os novos servidores, as unidades de ensino da Rede Municipal ampliaram o seu quadro de funcionários. São 24 auxiliares de creche, 121 auxiliares de desenvolvimento infantil e 24 monitores de transporte escolar. A equipe multidisciplinar agora conta com o reforço de oito assistentes sociais, três fonoaudiólogos, cinco psicopedagogos

Divulgação/PMRO



e sete psicólogos e a divisão de Nutrição Escolar com mais três nutricionistas.

Novos professores aprovados no VII Concurso também já foram empossados. São 272 no cargo de Professor I - 30h e 255 no cargo de Professor II, sendo 32 de Ciências, 25 de Educação Artística, 15 de Educação Física, 28 de Geografia, 22 de Inglês, 52 de Língua Portuguesa, 28 de História e 53 de Matemática. Além desses, também já estão atuando 13 professores orientadores educacionais e 22 professores supervisores de ensino.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA - Uma das áreas beneficiadas com os novos servidores é a Educação Inclusiva, que ampliou a sua equipe. Parte da equipe multiprofissional da Secretaria de Educação atua na área. E já foram empossados os seguintes profissionais: 34 professores de Educação Especial, oito tradutores intérpretes de Libras, 21 auxiliares de cuidados escolares, 172 de auxiliares educacionais (25h) e 166 auxiliares educacionais II (40h).

Outros profissionais já nomeados no Jornal Oficial solicitaram prorrogação de posse de 10 dias, o que é garantido por lei, e estão sendo aguardados na Secretaria de Educação para o início efetivo do serviço nas Unidades Escolares do município.

RIO DAS OSTRAS segue imunizando população contra Covid

Município oferece repescagem de todas as vacinas, incluindo 4ª dose para pessoas a partir de 70 anos

Rio das Ostras segue ampliando a cobertura vacinal contra a Covid-19 e divulga o Calendário de Vacinação da próxima segunda-feira, 16, até sexta, 20 de maio. O Município oferece repescagem de todas as doses.

O atendimento está concentrado no Polo de Vacinação do Iate Clube, no Centro, das 8h às 16h, para adultos e crianças.

Importante lembrar que não é necessário intervalo entre vacinas contra a Covid-19 e as demais vacinas de rotina ou de campanhas para a população maior de 12 anos.

2ª DOSE - Atenção aos intervalos recomendados para receber a segunda dose (maiores de 12 anos): vacinados com Pfizer – 21 dias após a primeira dose; vacinados com Astrazeneca – oito semanas após a primeira dose; vacinados com Coronavac – 28 dias após a primeira dose; vacinados com Janssen – dois meses após a Dose Única.

A imunização de crianças entre 5 a 11 anos deve obedecer aos seguintes intervalos: vacinadas com Pfizer Infantil – oito semanas após a primeira dose; vacinadas com Coronavac – 28 dias após a primeira dose.

3ª DOSE - Para receber a terceira dose (maiores de 18 anos), os intervalos são os seguintes: população vacinada com Astrazeneca, Coronavac ou Pfizer: quatro meses após a segunda dose; Imunossuprimidos: oito semanas após a segunda dose; gestantes e puérperas: quatro meses após a segunda dose.

Para a terceira dose dos adolescentes entre 12 a 17 anos, os intervalos são os seguintes, de acordo com os públicos: Imunossuprimidos – oito semanas após a segunda dose e gestantes e puérperas – quatro meses após a segunda dose. A terceira dose ainda não é indicada para os demais adolescentes.

4ª DOSE – Devem receber a quarta dose, pessoas com 70 anos ou mais e pessoas com imunossupressão, maiores de 12 anos, que receberam a 3ª dose há mais de quatro meses. Aqueles atendidos pelo Serviço de Assistência Especializada (SAE) serão vacinados no próprio SAE e os demais devem se dirigir ao polo de vacinação.

QUEM JÁ TEVE COVID - Mesmo as pessoas que já contraíram a Covid-19 devem ser vacinadas, já que a duração da proteção natural gerada pela doença é desconhecida. No caso de quadro positivo para Covid, a vacina só deve ser aplicada após o completo restabelecimento da Saúde e, no mínimo, quatro semanas após o início dos sintomas.

IMUNOSSUPRESSÃO – Entende-se por pessoas com imunossupressão (imunocomprometidos) aquelas que possuem as seguintes condições: Imunodeficiência primária grave; quimioterapia para câncer; transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH); uso de drogas imunossupressoras; pessoas vivendo com HIV/AIDS; uso de corticoides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias; uso de drogas modificadoras da resposta imune; auto inflamatórias; doenças intestinais inflamatórias; pacientes em hemodiálise e pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas.

CALENDÁRIO SEMANAL DE VACINAÇÃO COVID-19 PARA PESSOAS A PARTIR DE 12 ANOS

De segunda-feira, 16/05, a sexta-feira, 20/05 – 8h às 16h – Polo Iate Clube, no Centro

• Repescagem de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª doses

Para receber a vacina será necessário apresentar os seguintes documentos: certidão de nascimento ou identidade, CPF ou Cartão do SUS e comprovante de residência

CALENDÁRIO SEMANAL DE VACINAÇÃO COVID-19 PEDIÁTRICA

De segunda-feira, 16/05, a sexta, 20/05 – 8h às 16h – Polo Iate Clube, no Centro

• Repescagem de 1ª a 2ª doses – crianças de 5 a 11 anos

DOCUMENTOS - Para a criança receber a vacina será necessário apresentar os seguintes documentos: Certidão de Nascimento ou identidade; CPF ou Cartão do SUS; Comprovante de residência e Cademeta de vacinação da criança, considerando a necessidade de avaliação técnica sobre o intervalo recomendado entre a vacina Covid-19 e as demais vacinas do Calendário Nacional de Imunização (15 dias).

RESPONSÁVEIS - Os pais ou responsável legal devem estar presentes no ato da vacinação. Em caso de ausência desses, um adulto poderá acompanhar a criança portando a autorização de consentimento por escrito (modelo de declaração disponível nos Polos de Vacinação Pediátrica).

Não será necessária receita médica para vacinar a criança.





PROCESSO 1999/2022

SILVIO ARAUJO FARIA E S/M, CPF 635.287.207-78 torna público que REQUEREU E RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, em 13/05/2022 a CERTIDÃO AMBIENTAL de ÁGUA E LUZ para o Imóvel localizado na Rua do Amor, lote 13 quadra 29 Gleba E Lot. Parque dos Desejos situado em Iguaba Grande - RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMMA.

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

PROCESSO: 8306/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição eventual e parcelada de frutas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Lazer e do Esporte.

DATA DO CERTAME:31 de maio de 2022 - terça-feira - 10:00hrs

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

VALOR GLOBAL: R$ 12.275,00 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

EXPEDIENTE
Tribuna dos Municípios
Fundado em 26/02/91
O Franco Grafica e Editora Ltda - ME
CNPJ nº 26.753.088/0001-06
Insc. Munic. 1/0038107 // Insc. Estadual 87.295.559
Presidente: Aloisio Santiago Monteiro
Editoração e impressão: O Franco Grafica e Editora Ltda - ME
Periodicidade: Diário /// Tiragem: 30.000
Redação: Endereço: Rua Casimiro de Abreu, 189
Centro, Cabo Frio - RJ, CEP: 28905-360
E-mail: tribunadosmunicipios@gmail.com
Comercial: (22) 992122715 / Telefone (22) 2645-2912
FILIADO ADJORI

Circulação

Região Metropolitana
Belford Roxo; Duque de Caxias; Guapimirim; Itaboraí; Itaguaí; Japeri; Magé; Mesquita; Nilópolis; Niterói; Nova Iguaçu; Paracambi; Queimados; São Gonçalo; São João de Meriti; Seropédica;Tanguá e Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj).

Norte e Noroeste Fluminense
Aperibé; Bom Jesus do Itabapoana; Cambuci; Italva; Itaocara; Itaperuna; Laje do Muriaé; Miracema; Natividade; Porciúncula; Santo Antônio de Pádua; São José de Ubá; Varre-Sai; Campos dos Goytacazes; Carapebus; Cardoso Moreira; Conceição de Macabu; Macaé Quissamã; São Fidélis; São Francisco de Itabapoana e São João da Barra.

Região dos Lagos
Araruama; Armação dos Búzios; Arraial do Cabo; Cabo Frio; Cachoeiras de Macacu; Casimiro de Abreu; Iguaba Grande; Maricá; Rio Bonito; Rio das Ostras; São Pedro da Aldeia; Saquarema e Silva Jardim.

Médio Paraíba
Barra do Piraí; Barra Mansa; Itatiaia; Pinheiral; Pirai; Porto Real; Quatis; Resende; Rio Claro; Rio das Flores; Valença e Volta Redonda.

Região Centro-Sul Fluminense
Areal; Comendador Levy Gasparian; Engenheiro Paulo de Frontin; Mendes; Miguel Pereira; Paraíba do Sul; Paty do Alferes; Sapucaia; Três Rios; Vassouras; Angra dos Reis; Mangaratiba e Parety.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores não refletindo o pensamento do jornal

AJUDE A APAE DE SUA CIDADE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 668 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 678/1330

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: Nº 1573/2022 Fls: 669

ERRATA

Processo: 12.327/2021
Contrato nº 017/2022
Cláusula Segunda: O Valor global do Contrato é de R$ 881.161,53 (oitocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), com um percentual de descontos 0,001%, conforme proposta da vencedora.

Armação dos Búzios , 18 de maio de 2022.

Leônidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ERRATA

Processo: 12.327/2021
Contrato nº 018/2022
Cláusula Segunda: O Valor global do Contrato é de R$ 84.481,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), com um percentual de descontos 0,001%, conforme proposta da vencedora.

Armação dos Búzios, 18 de maio de 2022.

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERRATA

Processo: 12.327/2021
Contrato nº 019/2022
Cláusula Segunda: O Valor global do Contrato é de R$ 1.654.780,51 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com um percentual de descontos 0,001%, conforme proposta da vencedora.

Armação dos Búzios/RJ, 18 de maio de 2022.

Douglas Thomaz Oliveira Sant'anna
Chefe de Gabinete

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 129/2022, veiculada no Diário Oficial nº 022/2022, de 16/05/2022 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1362/2022.

ONDE SE LÊ: "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ALESSANDRI DA SILVA ADRIANO, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, estatutário, matrícula nº 1248, pelo período de 18/02/2022 a 18/05/2022."

LEIA-SE: "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ALESSANDRI DA SILVA ADRIANO, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, estatutário, matrícula nº 6270, pelo período de 18/02/2022 a 18/05/2022."

Armação dos Búzios, 18 de maio de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 004/2022 – PRAZO
Contrato nº 021/2018
Processo nº 8333/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DMCF Comercial Cirúrgica Ltda
Objeto: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses conforme faculta a legislação vigente, a vigência do Contrato nº 021/2018, a partir da assinatura do presente termo, sendo a data de início da dita prorrogação em 11/05/2022 e término em 10/05/2022.
Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.
Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 09 de Maio de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PROCESSO: 1573/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Informe-se aos licitantes participantes e a quem mais possa interessar, por motivo de modificação do valor da licitação, quanto ao adiamento do certame nas condições informadas abaixo:

DATA DO CERTAME: 31 de maio de 2022 - terça-feira - 14:00hrs

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 3.808.644,48 (três milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 669 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREGÃO PRESENCIAL: 024 - EXERCÍCIO: 2022 - ABERTA

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

FORMA DE PUBLICAÇÃO

RESPONSÁVEIS

ANDAMENTOS

Informações do aviso

Informações principais

NÚMERO DO PROCESSO: 1573
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 20/05/2022
HORA DA ABERTURA: 10:00
LOCAL DA ABERTURA: PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
VALOR ESTIMADO: R$ 3.808.644,48

Informações do objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Reagendamento

Data de abertura: 31/05/2022

Hora da abertura: 14:00

Data da publicação aviso: 18/05/2022

Data da publicação edital: 18/05/2022

Arquivos disponíveis

EDITAL	
PDF	
	879KB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 670 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO Nº 1573/2022 FLS: 671

ANEXO I.I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PDF
205KB
ANEXO I.II - MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL
PDF
166KB
ANEXO I.III - MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVENTES PARA LIMPEZA
PDF
169KB
ANEXO I.IV - COMPOSIÇÃO 01 - SERVENTE
PDF
205KB
ANEXO I.IX - COMPOSIÇÃO DO BDI - FORNECIMENTO
PDF
124KB
ANEXO I.V - COMPOSIÇÃO 02 - ENCARREGADO
PDF
186KB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 671 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO 1503/2022 FLS: 672

ANEXO I.VI - ESTIMATIVA DE CUSTO - UNIFORMES
PDF
108KB

ANEXO I.VII - ESTIMATIVA DE CUSTO - EPI
PDF
104KB

ANEXO I.VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS
PDF
124KB

ANEXOS II.I, II.II E II.III - MODELO DE PROPOSTA
XLSX
503KB

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS
PDF
1MB

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA
PDF
5MB


Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 672 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FLS. 673

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - LIMPPAR CONSTRUÇÃO E 1573/2022
SERVIÇOS LTDA
PDF
5MB

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - MGS CLEAN SOLUÇÕES
E SERVIÇOS
PDF
431KB

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - EMBRASCON EMPRESA
BRASILEIRA DE CONST
PDF
4MB

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - LIMPPAR CONSTRUÇÃO
E SERVIÇOS LTDA
PDF
288KB

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - EMBRASCON EMPRESA
BRASILEIRA DE CONS
PDF
294KB


Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 673 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 1573/2022 FLS: 674

EDITAL - RETIFICADO	
PDF	
850KB	
ANEXO I.I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REVISADA	
PDF	
205KB	
ANEXO I.IV - COMPOSIÇÃO 01 - SERVENTE - REVISADA	
PDF	
188KB	
ANEXO I.V - COMPOSIÇÃO 02 - ENCARREGADO - REVISADA	
PDF	
186KB	
ANEXO I.VI - ESTIMATIVA DE CUSTO - UNIFORME - REVISADA	
PDF	
108KB	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 674 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade de Licitação

Processo Administrativo nº 1573/2022

Ao
Protocolo,

Solicito que os processos administrativos nº 5552/2022, 5738/2022 e 5822/2022 sejam apensados a este.

Em 19/05/2022

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 675 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Folha nº 676

Rubrica do Funcionário

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 5573 / 2022

A (o) DEMAL;

Para análise e prosseguimento.

Em: 19/05/2022.

Apensados os processos nº: 5552/22, 5738/22 e 5822/22.

Jorge André Gaia
Agente Administrativo
Matr: 12589

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 676 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

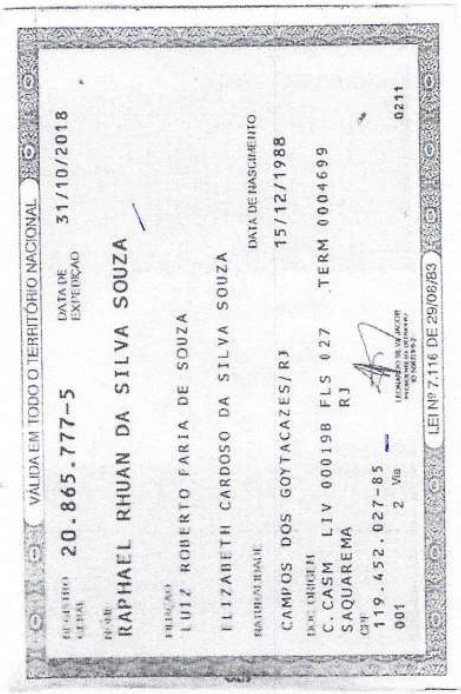
Processo Nº 1573/20
Rubrica: _____ FLS 677

CREDENCIAMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 677 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 157362
Rubrica: FLS 678


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.865.777-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2018

RAPHAEL RHUAN DA SILVA SOUZA

LUIZ ROBERTO FARIA DE SOUZA

ELIZABETH CARDOSO DA SILVA SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 15/12/1988

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

C. CASM LIV 00019B FLS 027 TERM 0004699 SAQUAREMA RJ

119.452.027-85 2 Via 001

0211

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DETRAN - SUBSECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Título

0211

Polegar Direito

Raphael Rhuan de S. Souza

Original

Em 31/05/24

Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios

DETRAN

0211016393357 - Digital 2

RJ176211616

0211016393357 - Assinatura

AJ148384 78

0211016393357 - Digital 1

0211967696 RJ176211616

0211016393357 - Foto

AJ148384 78

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 2º DISTRITO BACAXÁ SAQUAREMA-RJ

RCPN E NOTAS 2º DIST. COM. SAQUAREMA

Tabeliã Sonia Andrade Cipriano de Macedo Mat. 90106

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,3

Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,30. Total: R$ 8,46

SAQUAREMA/RJ, 01/12/2020.

HERLON S DE ABREU AGUIAR - ESC. Em test ____ da verdade. Conf. ____

EDPQ 20271 QFS Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

092999 AA227041

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 678 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1118873-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/436703-0

2 - 13

JUCERJA

Último arquivamento:
00004811416 - 18/03/2022

NIRE: 33.2.1118873-2

PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s):

Hash: E3CCDF46-1C56-4267-B6C2-34CAD6AB6968

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DNRC	0,00	0,00

Processo Nº 15/3/22 69
Rubrica FLS.

Nome

PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004921603	32.242.013/0001-63	Avenida SAQUAREMA 03655	PORTO DA ROÇA	Saquarema	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 27/05/2022 e arquivado em 30/05/2022

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1118873-2 Protocolo: 00-2022/436703-0 Data do protocolo: 27/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921603 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 52E277BEE91E2AEA58B56B08224F49B8BAF944E6AFEA0E736C87DED9CA88C794
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 1/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 679 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1118873-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/436703-0 27/05/2022 11:19:22

3 - 13

JUCERJA

Último arquivamento:

00004811416 - 18/03/2022

NIRE: 33.2.1118873-2

PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s): 104060423

Hash: E3CCDF46-1C56-4267-B6C2-34CAD6AB6968

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

Processo Nº 1573/22 680
Rubrica

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 681

RAPHAEL RHUAN DA SILVA SOUZA, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, nascido em 15/12/1988, portador da carteira de identidade nº 20865777-5 expedida pelo DIC/RJ e do CPF nº 119.452.027-85, residente e domiciliado na Rua Alfredo Menezes, nº 918, casa D, Bacaxá, Saquarema-RJ, CEP 28994-675.

Único sócio componente da sociedade limitada, com sede à Avenida Saquarema, Nº 3655, Porto da Roça – Saquarema – RJ – CEP 28.991-350., sob a denominação social de **PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.242.013/0001-63, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33211188732, resolve na melhor forma de direito, promover a seguinte alteração:

1- Alterar o capital social para R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

Em consequência das alterações realizadas, resolve a sócia consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação social de **"PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"** constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Saquarema-RJ e deverá funcionar **Avenida Saquarema, Nº 3655, Porto da Roça – Saquarema – RJ – CEP 28.991-350**, podendo a critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e deposito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS - O objetivo da sociedade é:

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1118873-2 Protocolo: 00-2022/436703-0 Data do protocolo: 27/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921603 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 52E277BEE91E2AEA58B56B08224F49B8BAF944E6AFEA0E736C87DED9CA88C794
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 681 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 691/1330

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Processo Nº 15273/22
Rubrica: Fls: 682

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1118873-2 Protocolo: 00-2022/436703-0 Data do protocolo: 27/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921603 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 52E277BEE91E2AEA58B56B08224F49B8BAF944E6AFEA0E736C87DED9CA88C794
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 4/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 682 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária;
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio, a edifício, exceto condomínios prediais;
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias

Processo Nº 157322
Rubrica: Fls: 683

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1118873-2 Protocolo: 00-2022/436703-0 Data do protocolo: 27/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921603 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 52E277BEE91E2AEA58B56B08224F49B8BAF944E6AFEA0E736C87DED9CA88C794
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 683 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 693/1330

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Processo Nº 15/3/22
Rubrica: FLS 684

CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), divididos em 900.000 (Novecentos mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

RAPHAEL RHUAN DA SILVA SOUZA	900.000 cotas	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL	**900.000 cotas**	**R$ 900.000,00**

§ **PRIMEIRO:** *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.*

§ **SEGUNDO:** *Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete ao sócio **RAPHAEL RHUAN DA SILVA SOUZA**, na qualidade de sócio administrador, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

§ **PRIMEIRO**: A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **RAPHAEL RHUAN DA SILVA SOUZA**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§ **SEGUNDO:** É licito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandado judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - O sócio **RAPHAEL RHUAN DA SILVA SOUZA** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1118873-2 Protocolo: 00-2022/436703-0 Data do protocolo: 27/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921603 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 52E277BEE91E2AEA58B56B08224F49B8BAF944E6AFEA0E736C87DED9CA88C794
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 684 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 694/1330

§ PRIMEIRO: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Processo nº 15/3/22
Rubrica _____ Fls. 685

CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

CLÁUSULA 8ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento do sócio não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 9ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, o sócio nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 10ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O sócio contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 11ª: DO DESEMPEDIMENTO - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1ª, CC/2002).

E, por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Saquarema, 26 de Maio de 2022.

RAPHAEL RHUAN DA SILVA SOUZA

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1118873-2 Protocolo: 00-2022/436703-0 Data do protocolo: 27/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921603 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 52E277BEE91E2AEA58B56B08224F49B8BAF944E6AFEA0E736C87DED9CA88C794
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 7/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 685 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 15713/22
Rubrica: FLS: 686

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1118873-2, PROTOCOLO 00-2022/436703-0, ARQUIVADO EM 30/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004921603, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
129.249.047-06	GABRIEL NASCIMENTO CAMAZ

30 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1118873-2 Protocolo: 00-2022/436703-0 Data do protocolo: 27/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921603 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 52E277BEE91E2AEA58B56B08224F49B8BAF944E6AFEA0E736C87DED9CA88C794
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 8/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 686 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FLS 687

Paradigma serviços

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa **PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.242.013/0001-63, neste ato representada por seu representante legal **Raphael Rhuan da Silva Souza**, inscrito no CPF sob o nº 119.452.027-85, DECLARA que ostenta a condição de MICROEMPRESA, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 31 de Maio de 2022

Raphael Rhuan Da Silva Souza
CPF: 119.452.027-85
Sócio Administrador

32.242.013/0001-63
PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. SAQUAREMA, 3655
PORTO DA ROÇA CEP 28.991-350
SAQUAREMA-RJ

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 687 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FLS. 688

Paradigma serviços

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa **PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.242.013/0001-63, neste ato representada por seu representante legal **Raphael Rhuan da Silva Souza**, inscrito no CPF sob o nº 119.452.027-85, DECLARA ter total e *incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 e portanto* atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 31 de Maio de 2022

32.242.013/0001-63
PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. SAQUAREMA, 3655
PORTO DA ROÇA CEP 28.991-350
SAQUAREMA-RJ

Raphael Rhuan Da Silva Souza
CPF: 119.452.027-85
Sócio Administrador

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 688 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FLS. 689

Paradigma serviços

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa **PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 32.242.013/0001-63, neste ato representada por seu representante legal **Raphael Rhuan da Silva Souza**, inscrito no CPF sob o nº 119.452.027-85, DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 31 de Maio de 2022

32.242.013/0001-63
PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. SAQUAREMA, 3655
PORTO DA ROÇA CEP 28.991-350
SAQUAREMA-RJ

Raphael Rhuan Da Silva Souza
CPF: 119.452.027-85
Sócio Administrador

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 689 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FLS. 690

Paradigma serviços

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa **PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 32.242.013/0001-63, neste ato representada por seu representante legal **Raphael Rhuan da Silva Souza**, inscrito no CPF sob o nº 119.452.027-85 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

(NÃO) *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 31 de Maio de 2022

Raphael Rhuan Da Silva Souza
CPF: 119.452.027-85
Sócio Administrador

32.242.013/0001-63
PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. SAQUAREMA, 3655
PORTO DA ROÇA CEP 28.991-350
SAQUAREMA-RJ

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 690 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Processo Nº 1573/22
Rubrica 691

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 691 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 692

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

PROCURAÇÃO

Por esse instrumento particular de procuração, e na melhor forma de direito, a empresa **WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, sociedade com sede na Avenida Saquarema, n° 567, Loja 39C, Porto Novo, Saquarema – RJ, CEP 28.991-311, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.733.675/0001-01, ora representada pelos Sr. WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO, Brasileiro, Divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.813.817-72 e no RG nº 03.261.076-8 – IFP/RJ, com endereço à Avenida das Américas, n° 14600, Bloco 02, AP 506, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.790-702, nomeia e constitui seu bastante procurador, a Sr.ª **TAÍS ALMEIDA DE OLIVEIRA ESPOSITO**, Brasileira, Solteira, Administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 21.615.531-7 DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 131.110.737-18, domiciliada na Rua Heitor da Costa Val, nº 127, Centro, Mesquita – RJ CEP 26.553-130, com poderes especiais para participar de licitações em todas as modalidades, inclusive Pregão Presencial e Eletrônico, podendo para tanto assinar declarações, propostas, interpor impugnações, recursos, realizar vistorias, desistir, receber intimações, notificações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, com poderes para representar a empresa perante os órgãos públicos: Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Receita Federal, INSS, MTE, PGM, SERASA, PROCON e SPC com poderes para dar entrada e retirada de certidões e documentos, não podendo substabelecer.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022.

WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO
ADMINISTRADOR

Cartório do 1º Ofício de Mesquita - RJ
Rua Prefeito José Montes Paixão, 1967 - Centro - Mesquita/RJ - Tel.: (21) 3765-6034
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WALTER DA FONSECA VILLACA FILHO - EEBS87548-ESH, é dou fe.
Mesquita-RJ, 04 de março de 2022.
Jeisson Antônio Moissinho-Escrevente
Qtd 1-Emolumentos:R$ 6,69 Taxas: R$ 2,71 Total: R$ 9,40.
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
153346AA464058
TABELIÃO: CLÁUDIO DE FREITAS E ALMEIDA
Jeisson Antônio Moissinho
ESCREVENTE
CGJ/RJ: 94/19264

WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
AV. SAQUAREMA, 567 LOJA 58 LAKES SHOPPING
SAQUAREMA – RIO DE JANEIRO
CNPJ: 10.733.675/0001-01

WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
RUA PREFEITO MONTES PAIXÃO, Nº 1.851 / SALA 05
MESQUITA – RIO DE JANEIRO
CNPJ: 10.733675/0002-84

Para os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20327210322241868317 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20327210322241868317 7-1
Data: 21/03/2022 14:58:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS81665-2HWE;

Cartório Azevêdo Bastos
CNJ: 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm. nº 3003.03-2024 (ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 15:08:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
Pag.: 692 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 702/1330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls. 693

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/04/2022 10:09:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 2032721032224186831 77-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a4497da44906cbe32cae62f910e04c5a1cbd4589010ad7d8bf3d8b375e8fcb2a5391b464a0271ff3cf3e4909e3b56b0908
3886512a1293b8ec542bc27feab3d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 693 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo Nº 15/3/22 694
Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.733.675/0001-01 MATRIZ		15/01/2009

NOME EMPRESARIAL
WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAQUAREMA	567	LOJA 39C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.991-311	PORTO NOVO	SAQUAREMA	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAODENEGOCIOSWV10@GMAIL.COM	(21) 3589-6119

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2022** às **08:42:36** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 694 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo Nº 1773/22
Rubrica: 695

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.733.675/0001-01 MATRIZ		15/01/2009

NOME EMPRESARIAL
WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAQUAREMA	567	LOJA 39C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.991-311	PORTO NOVO	SAQUAREMA	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAODENEGOCIOSWV10@GMAIL.COM	(21) 3589-6119

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2022** às **08:42:36** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 695 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 696

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.733.675/0001-01 MATRIZ		15/01/2009

NOME EMPRESARIAL
WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAQUAREMA	567	LOJA 39C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.991-311	PORTO NOVO	SAQUAREMA	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAODENEGOCIOSWV10@GMAIL.COM	(21) 3589-6119

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2022** às **08:42:36** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 696 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo Nº 873/22
Rubrica: FLS 697

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.733.675/0001-01 MATRIZ		15/01/2009

NOME EMPRESARIAL
WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAQUAREMA	567	LOJA 39C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.991-311	PORTO NOVO	SAQUAREMA	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAODENEGOCIOSWV10@GMAIL.COM	(21) 3589-6119

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

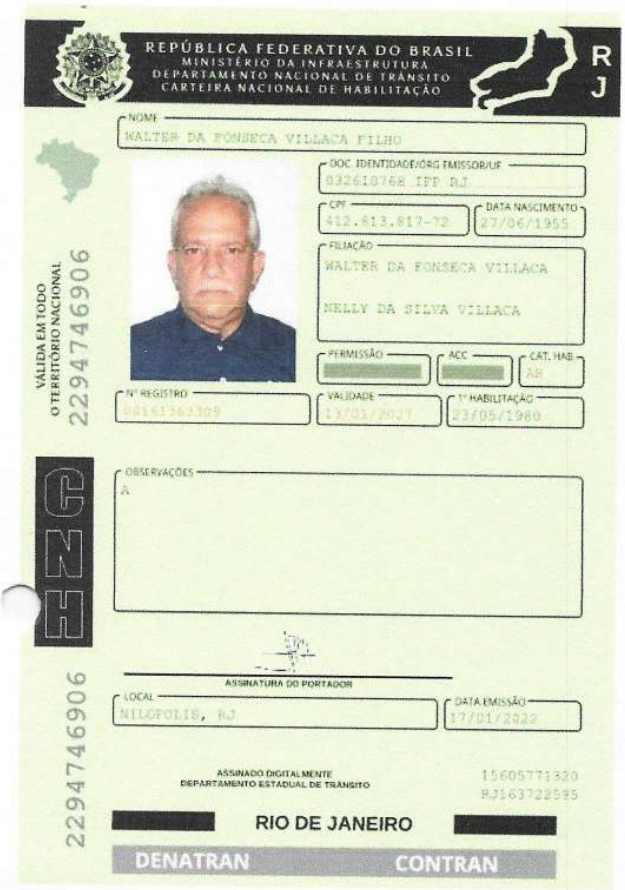
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2022** às **08:42:36** (data e hora de Brasília).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 697 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Processo Nº 15773/22
Rubrica: FLS 698

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 698 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.6.0114451-9

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Microempresa

Nome
WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Nº do Protocolo
00-2022/315373-7

JUCERJA

Último arquivamento:
-

NIRE: 33.6.0114451-9
WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	107,00	413,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 47CEC1D5-AFC2-4B88-8034-0456E1EE5EB0

Processo Nº 15373/22
Rubrica 699

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO RIBEIRO LEMOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33211941040	10.733.675/0001-01	Avenida SAQUAREMA 567	PORTO NOVO	Saquarema	RJ
00004851289	10.733.675/0001-01	Avenida SAQUAREMA 567	PORTO NOVO	Saquarema	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 18/04/2022 e arquivado em 18/04/2022

Nº de Páginas: 11
Capa Nº Páginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Nome Novo: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0114451-9 Protocolo: 00-2022/315373-7 Data do protocolo: 18/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 33211941040, 00004851289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8BD02B94F462225EF50EF77464A0B8D6A08DA8A2CFAB19FCD0E372AF783762EA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 01/11

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 699 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.6.0114451-9

Tipo Jurídico
Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial
Microempresa

Nº do Protocolo
00-2022/315373-7 18/04/2022 08:26:58

JUCERJA

Último arquivamento:
33901830256 - 09/07/2021

NIRE: 33.6.0114451-9

Orgão	Calculado	Pago
Junta	107,00	413,00
DREI	0,00	0,00

WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Boleto(s): 104019928
Hash: 47CEC1D5-AFC2-4B88-8034-0456E1EE5EB0

Processo Nº 15/3/22 Rubrica: FL. 700

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xxx	xxxx

TRANSIT
Assessoria Contábil
Fundada em 1977

OITAVA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls: 701

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado: **WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural do Rio de Janeiro, nascido em: 27.06.1955, filho de Walter da Fonseca Villaça e Nelly da Silva Villaça, residente e domiciliado à Rua Manhuaçú, nº 55, Casa 31 B, Vargem Grande, CEP: 22.785-600, Rio de Janeiro, RJ., portador da carteira de identidade nº 03.261.076-8, expedida em: 19.04.1994, pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 412.813.817-72, representante da empresa individual de responsabilidade limitada Eireli, de natureza empresária, denominada: **WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida à Avenida Saquarema, nº 567, Loja 39C, Porto Novo, CEP: 28.991-311, Saquarema, RJ., com contrato social registrado e arquivado na JUCERJA sob o nº 33.6.0114451-9, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.675/0001-01 e sua filial estabelecida na Rua Heitor da Costa Val, nº 127, Centro, CEP: 26.553-130, Mesquita -RJ, sob o nº 33.9.0183025-6, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.675/0002-84, resolve alterar a referida sociedade, na forma abaixo:

a) Fica convertida esta empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal, sob a denominação social de **WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Avenida Saquarema, nº 567, Loja 39C, Porto Novo, CEP: 28.991-311, Saquarema, RJ e filial estabelecida na Rua Heitor da Costa Val, nº 127, Centro, CEP: 26.553-130, Mesquita -RJ, podendo a qualquer tempo, a critério de seu sócio administrador, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional;

b) O sócio resolve aumentar o capital social da sociedade, para R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante o aproveitamento dos lucros acumulados no valor de R$ 1.000.000,00, totalmente integralizado **neste ato**, em moeda corrente e legal do país;

c) O sócio resolve alterar a atividade da sociedade para: SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO BANCÁRIA NO PAÍS; RECEPÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PEDIDOS DE EMPRÉSTIMOS E DE FINANCIAMENTOS; ANÁLISE DE CRÉDITO E DE CADASTRO; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA; ASSESSORIA ECONOMICA FINANCEIRA E EM INVESTIMENTOS; ASSESSORIA, CONSULTORIA E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS DE PRODUTOS BANCÁRIOS; INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, ASSESSORIA DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS; INFORMAÇÕES COMERCIAIS E ELABORAÇÃO DE CADASTRO, PESQUISA DE MERCADO EM GERAL; EXECUÇÃO ATIVA OU PASSIVA DE ORDENS DE PAGAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE; OUTROS SERVIÇOS DE CONTROLE, INCLUSIVE PROCESSAMENTO DE DADOS, DAS OPERAÇÕES PACTUADAS; INTERMEDIAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURO SAÚDE, VIDA E PREVIDÊNCIA; OUTRAS ATIVIDADES DECORRENTES DE CONVÊNIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANTIDOS PELO CONTRATANTE NA FORMA DE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR, A CRITÉRIO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DIVERSOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA, AGENCIAMENTO DE EMPREGOS, LIMPEZA HOSPITALAR, LIMPEZA PREDIAL, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, LIMPEZA DE PARQUE GRÁFICO, LIMPEZA DE PARQUE INDUSTRIAL, ELIMINAÇÃO DE CUPINS E FORMIGAS, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, ELIMINAÇÃO DE INSETOS, DIGITAÇÃO EM INFORMÁTICA, ENCADERNAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Nome Novo: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0114451-9 Protocolo: 00-2022/315373-7 Data do protocolo: 18/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 33211941040, 00004851289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8BD02B94F462225EF50EF77464A0B8D6A08DA8A2CFAB19FCD0E372AF783762EA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 701 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

DEPURAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA OU NÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS EM GERAL, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE VIGIA, PORTEIROS, GARÇOM, RECEPCIONISTA, ENCARREGADO, AUXILIAR DE COZINHA AUXILIAR DE ARRUMADEIRA, LAVANDEIRA, PASSADEIRA, COZINHEIRA, CARREGADOR DE MUDANÇA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, MECÂNICO, PINTOR DE AUTOS, LANTERNEIROS, ALINHADOR E BALANCEADOR, ELETRICISTA DE AUTOS, BORRACHEIRO, ESCRITURÁRIO, DATILÓGRAFO, TÉCNICO EM TELEFONIA, MOTORISTA, AUXILIAR DE COPA, AGENTES DE INTERIORIZAÇÃO, GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS, SUPERVISOR, AUXILIAR DE OPERADOR DE PISCINA, OPERADOR DE PISCINA, GUARDIÃO DE PISCINA, TELEMARKETING, LIMPADOR DE VIDROS, OPERADOR DE COPIADORA, AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO, ARQUIVISTA, CAMAREIRO, PERSIANISTA, SECRETÁRIA BILÍNGUE, NUTRICIONISTA, GARAGISTA, CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO, ENVELOPADOR, SOLDADOR, TELEFONISTA, ASCENSORISTA, CHAVEIRO, SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL (NÃO ESPECIALIZADA) EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÃO, SISTEMA DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDE DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, ANTENAS E PARABÓLICAS, PARA RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS, E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURAS E ACABAMENTOS EM EDIFICAÇÕES, CONSULTORIA E TREINAMENTO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL E INFORMÁTICA, PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, APOIO OPERACIONAL, PROGRAMADOR, ALMOXARIFE, CONSULTORIA E MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS GERAIS ESPECIALIZADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA DE LIXO URBANO, VARREDURA E LAVAGEM DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE APOIO À OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSITO DE VEÍCULOS, ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO NA INDÚSTRIA TÊXTIL E MECÂNICA, LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS HOSPITALARES, ASSESSORIA DE MARKETING, CAPTAÇÃO DE CRÉDITOS, ASSESSORIA DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES POR CONTA DE TERCEIROS E ASSESSORIA DE APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE; ASSESSORIA NA ÁREA DE TRANSPORTE DE CARGAS E VOLUMES; CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Nome Novo: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0114451-9 Protocolo: 00-2022/315373-7 Data do protocolo: 18/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 33211941040, 00004851289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8BD02B94F462225EF50EF77464A0B8D6A08DA8A2CFAB19FCD0E372AF783762EA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 702 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

SERVIÇOS EM GERAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA DE LIXO PÚBLICO E PRIVADO; ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; CURSO DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA PEDAGÓGICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INDUSTRIAL E NAVAL; MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS; CONSULTORIA, COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E GESTÃO EM INFORMÁTICA; PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS CPD; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM GERAL, TAIS COMO, SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS, SISTEMAS ANTI-FURTO, CIRCUITO FECHADO DE TV E CANCELAS AUTOMÁTICAS; DEPÓSITO DE VEÍCULOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL, ABRANGENDO CONSTRUÇÃO E REPAROS DAS PARTES FÍSICAS E ESTRUTURAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, REPAROS E ABASTECIMENTO DE SISTEMA AUXILIAR DE ENERGIA ELÉTRICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA; CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE; CONSULTORIA EM HARDWARE E SOFTWARE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICADA; ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; OBRA DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIFICADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Nome Novo: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0114451-9 Protocolo: 00-2022/315373-7 Data do protocolo: 18/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 33211941040, 00004851289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8BD02B94F462225EF50EF77464A0B8D6A08DA8A2CFAB19FCD0E372AF783762EA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinatura digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 703 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 713/1330

INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; VENDA, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL;

d) Em decorrência das modificações havidas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social com a seguinte e única redação;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado: **WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural do Rio de Janeiro, nascido em: 27.06.1955, filho de Walter da Fonseca Villaça e Nelly da Silva Villaça, residente e domiciliado à Rua Manhuaçú, n° 55, Casa 31 B, Vargem Grande, CEP: 22.785-600, Rio de Janeiro, RJ., portador da carteira de identidade nº 03.261.076-8, expedida em: 19.04.1994, pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 412.813.817-72, único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de natureza empresária, sob as seguintes cláusulas:

1) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** com Sede e Foro na cidade de Saquarema-RJ, à Avenida Saquarema, n° 567, Loja 39-C, Porto Novo, CEP: 28.991-311 e sua filial estabelecida na Rua Heitor da Costa Val, nº 127, Centro, CEP: 26.553-130, Mesquita, RJ., podendo outrossim, abrir Filiais ou Agências em qualquer parte do Território Nacional, destacando-se-lhe capital autônomo para efeito fiscal;

2) DO INICIO, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADE

SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO BANCÁRIA NO PAÍS; RECEPÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PEDIDOS DE EMPRÉSTIMOS E DE FINANCIAMENTOS; ANÁLISE DE CRÉDITO E DE CADASTRO; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA; ASSESSORIA ECONOMICA FINANCEIRA E EM INVESTIMENTOS; ASSESSORIA, CONSULTORIA E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS DE PRODUTOS BANCÁRIOS; INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, ASSESSORIA DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS; INFORMAÇÕES COMERCIAIS E ELABORAÇÃO DE CADASTRO, PESQUISA DE MERCADO EM GERAL; EXECUÇÃO ATIVA OU PASSIVA DE ORDENS DE PAGAMENTO EM NOME DO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Nome Novo: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0114451-9 Protocolo: 00-2022/315373-7 Data do protocolo: 18/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 33211941040, 00004851289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8BD02B94F462225EF50EF77464A0B8D6A08DA8A2CFAB19FCD0E372AF783762EA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 06/11

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 704 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CONTRATANTE; OUTROS SERVIÇOS DE CONTROLE, INCLUSIVE PROCESSAMENTO DE DADOS, DAS OPERAÇÕES PACTUADAS; INTERMEDIAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURO SAÚDE, VIDA E PREVIDÊNCIA; OUTRAS ATIVIDADES DECORRENTES DE CONVÊNIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANTIDOS PELO CONTRATANTE NA FORMA DE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR, A CRITÉRIO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DIVERSOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA, AGENCIAMENTO DE EMPREGOS, LIMPEZA HOSPITALAR, LIMPEZA PREDIAL, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, LIMPEZA DE PARQUE GRÁFICO, LIMPEZA DE PARQUE INDUSTRIAL, ELIMINAÇÃO DE CUPINS E FORMIGAS, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, ELIMINAÇÃO DE INSETOS, DIGITAÇÃO EM INFORMÁTICA, ENCADERNAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, DEPURAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA OU NÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS EM GERAL, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE VIGIA, PORTEIROS, GARÇOM, RECEPCIONISTA, ENCARREGADO, AUXILIAR DE COZINHA AUXILIAR DE ARRUMADEIRA, LAVANDEIRA, PASSADEIRA, COZINHEIRA, CARREGADOR DE MUDANÇA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, MECÂNICO, PINTOR DE AUTOS, LANTERNEIROS, ALINHADOR E BALANCEADOR, ELETRICISTA DE AUTOS, BORRACHEIRO, ESCRITURÁRIO, DATILÓGRAFO, TÉCNICO EM TELEFONIA, MOTORISTA, AUXILIAR DE COPA, AGENTES DE INTERIORIZAÇÃO, GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS, SUPERVISOR, AUXILIAR DE OPERADOR DE PISCINA, OPERADOR DE PISCINA, GUARDIÃO DE PISCINA, TELEMARKETING, LIMPADOR DE VIDROS, OPERADOR DE COPIADORA, AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO, ARQUIVISTA, CAMAREIRO, PERSIANISTA, SECRETÁRIA BILÍNGUE, NUTRICIONISTA, GARAGISTA, CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO, ENVELOPADOR, SOLDADOR, TELEFONISTA, ASCENSORISTA, CHAVEIRO, SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL (NÃO ESPECIALIZADA) EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÃO, SISTEMA DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDE DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, ANTENAS E PARABÓLICAS, PARA RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS, E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURAS E ACABAMENTOS EM EDIFICAÇÕES, CONSULTORIA E TREINAMENTO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL E INFORMÁTICA, PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, APOIO OPERACIONAL, PROGRAMADOR, ALMOXARIFE, CONSULTORIA E MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS GERAIS ESPECIALIZADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE PÚBLICOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Nome Novo: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0114451-9 Protocolo: 00-2022/315373-7 Data do protocolo: 18/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 33211941040, 00004851289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8BD02B94F462225EF50EF77464A0B8D6A08DA8A2CFAB19FCD0E372AF783762EA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA Assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 705 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

E PRIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA DE LIXO URBANO, VARREDURA E LAVAGEM DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE APOIO À OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSITO DE VEÍCULOS, ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO NA INDÚSTRIA TÊXTIL E MECÂNICA, LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS HOSPITALARES, ASSESSORIA DE MARKETING, CAPTAÇÃO DE CRÉDITOS, ASSESSORIA DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES POR CONTA DE TERCEIROS E ASSESSORIA DE APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE; ASSESSORIA NA ÁREA DE TRANSPORTE DE CARGAS E VOLUMES; CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA DE LIXO PÚBLICO E PRIVADO; ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; CURSO DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA PEDAGÓGICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INDUSTRIAL E NAVAL; MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS; CONSULTORIA, COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E GESTÃO EM INFORMÁTICA; PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS CPD; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM GERAL, TAIS COMO, SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS, SISTEMAS ANTI-FURTO, CIRCUITO FECHADO DE TV E CANCELAS AUTOMÁTICAS; DEPÓSITO DE VEÍCULOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL, ABRANGENDO CONSTRUÇÃO E REPAROS DAS PARTES FÍSICAS E ESTRUTURAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, REPAROS E ABASTECIMENTO DE SISTEMA AUXILIAR DE ENERGIA ELÉTRICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA; CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE; CONSULTORIA EM HARDWARE E SOFTWARE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICADA; ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; OBRA DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Nome Novo: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0114451-9 Protocolo: 00-2022/315373-7 Data do protocolo: 18/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 33211941040, 00004851289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8BDD2B94F462225EF5DEF7464A0B8D6A08DA8A2CFAB19FCD0E372AF783762EA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 706 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIFICADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; VENDA, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL, sendo seu inicio de atividades, em: 15/01/2009, e seu prazo de duração, **INDETERMINADO**;

3) DO CAPITAL

c) O capital da empresa será de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhão de reais), divididos em 4.000.000 cotas no valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado **neste ato**, em moeda corrente e legal do país;

4) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO**, com amplos poderes de direção e representação da **LIMITADA UNIPESSOAL**;

5) DA RETIRADA

O sócio administrador poderá facultativamente fazer mensalmente a retirada, à título de pró-labore, a importância que lhe convier, até o limite previsto pela legislação do Imposto de Renda, as quais serão registradas contabilmente em conta específica;

6) DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único – A sociedade, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Nome Novo: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0114451-9 Protocolo: 00-2022/315373-7 Data do protocolo: 18/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 33211941040, 00004851289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8BD02B94F462225EF50EF77464A0B8D6A08DA8A2CFAB19FCD0E372AF783762EA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 09/11

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 707 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

7) DA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado (art.1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa;

8) DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9) DO DESIMPEDIMENTO

O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Assim, assinam o presente instrumento particular, em 2(duas) vias de igual teor, obrigando-se, por sí, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento.

Saquarema - RJ., 11 de abril de 2022.

WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO

Cartório do 1º Ofício de Mesquita - RJ
Rua Prefeito José Montes Paixão, 1967 - Centro - Mesquita/RJ - Tel.: (21) 3765-6034
cartoriodemesquita@gmail.com - TABELIÃO: CLÁUDIO DE FREITAS F. ALMEIDA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WALTER DA FONSECA VILLACA FILHO - EECN53467-CCG, e dou fé.
Mesquita-RJ, 13 de abril de 2022
Felipe de Oliveira-Escrevente
Qtd 1-Emolumentos:R$ 6,69 Taxas: R$ 2,71Total R$ 9,40
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
153345AA63489

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Nome Novo: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0114451-9 Protocolo: 00-2022/315373-7 Data do protocolo: 18/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 33211941040, 00004851289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8BD02B94F462225EF50EF77464A0B8D6A08DA8A2CFAB19FCD0E372AF783762EA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 708 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

Processo nº 1573/22
Fls. 709

CERTIFICO QUE O ATO DA WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, NIRE 33.6.0114451-9, PROTOCOLO 00-2022/315373-7, ARQUIVADO EM 18/04/2022, SOB O NÚMERO (S) 33211941040 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
421.934.867-00	ANTONIO CESAR ALVES

18 de abril de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Nome Novo: WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0114451-9 Protocolo: 00-2022/315373-7 Data do protocolo: 18/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 33211941040, 00004851289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8BD02B94F462225EF50EF77464A0B8D6A08DA8A2CFAB19FCD0E372AF783762EA
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 11/11

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 709 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1573/2022

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.733.675/0001-01 neste ato representada por seu representante legal o Sr. WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 03.261.076-8 e do CPF nº 412.813.817-72, outorgamos a TAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA ESPOSITO, portador da Carteira de Identidade nº 21.615.531-7, expedida por DIC RJ – 02/06/2010, inscrito no CPF sob o nº 131.110.737-18, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 18 de maio de 2022.

Walter da Fonseca Villaça Filho
Representante Legal
RG. 03.261.076-8 IFP-RJ
CPF: 412.813.817-72

10.733.675/0001-01
WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
AV. SAQUAREMA, Nº. 567 - LOJA 39 C
PORTO NOVO - CEP. 28.991-311
SAQUAREMA - RJ

Representante Legal

WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO

CPF: 412.813.817-72

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm.: 0011/03.03/2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 710 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FLS 711

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1573/2022

PÁGINA 64 DE 84
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa WV 10 CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.733.675/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 03.261.076-8 e do CPF nº 412.813.817-72, DECLARA que ostenta a condição de MICROEMPRESA, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 18 de maio de 2022

Walter da Fonseca Villaça Filho
Representante Legal
RG. 03.261.076-8 IFP-RJ
CPF: 412.813.817-72

Walter da Fonseca Villaça Filho
Representante Legal
RG. 03.261.076-8 IFP-RJ
CPF: 412.813.817-72

Representante Legal

WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO

CPF: 412.813.817-72

10.733.675/0001-01
WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
AV. SAQUAREMA, Nº. 567 - LOJA 39 C
PORTO NOVO - CEP. 28.991-311
SAQUAREMA - RJ

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 06/2024 - 2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 711 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1573/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO: 1573/2022

10.733.675/0001-01
WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
AV. SAQUAREMA, Nº. 567 - LOJA 39 C
PORTO NOVO - CEP. 28.991-511
SAQUAREMA - RJ

À Comissão de Licitações

A empresa WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.733.675.0001-01, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 03.261.076-8 e do CPF nº 412.813.817-72, DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 e, portanto, atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 18 de maio de 2022

Walter da Fonseca Villaça Filho
Representante Legal
RG. 03.261.076-8 IFP-RJ
CPF: 412.813.817-72

Representante Legal

WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO

CPF: 412.813.817-72

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm. 1573/2022 - 03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 712 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1573/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

10.733.675/0001-01
W V 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
AV. SAQUAREMA, Nº. 567 - LOJA 39 C
PORTO NOVO - CEP. 28.991-311
SAQUAREMA - RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.733.675/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 03.261.076-8 e do CPF nº 412.813.817-72 DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 18 de MAIO de 2022

Walter da Fonseca Villaça Filho
Representante Legal
RG. 03.261.076-8 IFP-RJ
CPF: 412.813.817-72

Representante Legal

WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO

CPF: 412.813.817-72

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm. 03/2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 713 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1573/2022

PÁGINA 66 DE 84
ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO: 1573/2022

10.733.675/0001-01
WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
AV. SAQUAREMA, Nº. 567 - LOJA 39 C
PORTO NOVO - CEP. 28.991-311
SAQUAREMA - RJ

À Comissão de Licitações

A empresa WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.733.675/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 03.261.076-8 e do CPF nº 412.813.817-72 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

(____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 18 de maio de 2022

Walter da Fonseca Villaça Filho
Representante Legal
RG. 03.261.076-8 IFP-RJ
CPF: 412.813.817-72

Representante Legal

WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO

CPF: 412.813.817-72

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm. 1573/2022 - 31/05/2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 714 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1573/2022

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls: 715

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Objeto: Serviços de continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Eu, WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO portador da Cédula de Identidade RG nº 03.261.076-8 e do CPF nº 412.813.817-72, na condição de representante legal devidamente constituído de WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.675/0001-01, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Armação dos Búzios, 31 de MAIO de 2022.

WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA:10733675000101
Assinado de forma digital por WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA:10733675000101
Dados: 2022.05.30 13:58:02 -03'00'

.....

WALTER DA FONSECA VILLAÇA FILHO

10.733.675/0001-01
WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
AV. SAQUAREMA, Nº. 567 - LOJA 39 C
PORTO NOVO - CEP. 28.991-311
SAQUAREMA - RJ

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 715 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls: 716

BRAGA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 29.066.371/0001-58

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa BRAGA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA sediada à Rua Alcebíades Vieira de Moraes – Serra do Sambe- Rio Bonito - RJ, CEP: 28800-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.066.371/0001-58, por seu diretor Ygor Marriel Braga dos Santos Oliva, através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 024/2022, realizado pelo Município de Armação dos Búzios/RJ, o (a) Sr. (a.) Donato Moreira Pinto, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº 11323588-1 IFPRJ, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, assinar propostas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame..

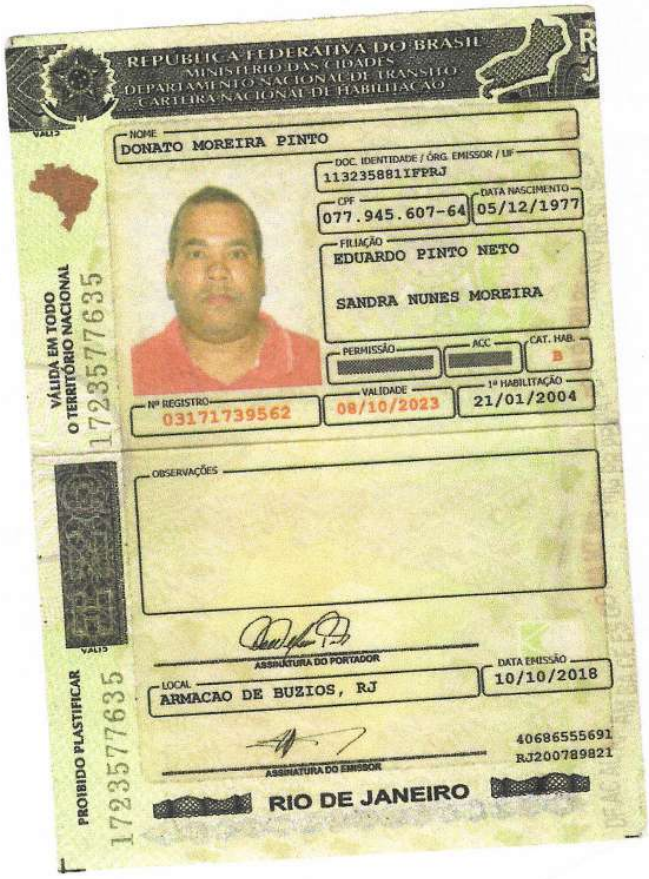
Armação dos Búzios, 31 de Maio de 2022

Ygor Marriel Braga dos Santos Oliva
Sócio Diretor

29.066.371/0001-58
BRAGA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
R ALCEBIADES VIEIRA DE MORAES, 101
SERRA DO SAMBE - CEP 28.800-000
RIO BONITO - RJ

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 716 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ Fl. 717



Confere Com o Original
Em 30/5/22
Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MAT. 23.938
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

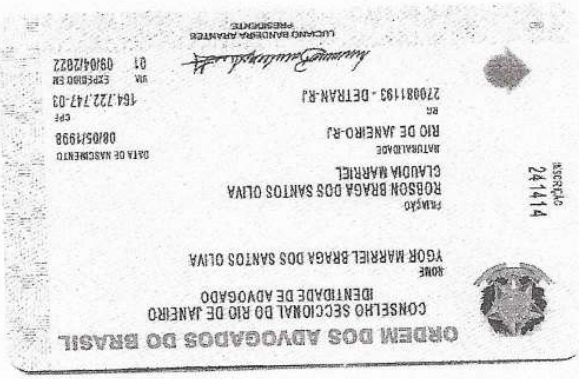
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 717 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FLS 718



Confere com o Original
Em 30/3/22
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MAT.: 23.038
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



Pag.: 718 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1194327-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Nº do Protocolo

00-2022/434415-3

JUCERJA

Último arquivamento:
00004895667 - 18/05/2022
NIRE: 33.2.1194327-1
BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 06C945F7-4CD1-4F70-9231-AE85BEBB4962

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

Processo Nº 1577/22
Rubrica Fls. 719

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004920729	29.066.371/0001-58	Rua ALCEBIADES VIEIRA DE MORAIS 101	SERRA DO SAMBE	Rio Bonito	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 26/05/2022 e arquivado em 27/05/2022

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
NIRE: 332.1194327-1 Protocolo: 00-2022/434415-3 Data do protocolo: 26/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2022 SOB O NÚMERO 00004920729 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 113ECE0CA836A308B0CF9DFA506AC1ABD3AF1938885E32CA2EA91B1006D6FE14
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 719 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1194327-1

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo
00-2022/434415-3 26/05/2022 13:39:30

JUCERJA

Último arquivamento:
00004895667 - 18/05/2022

NIRE: 33.2.1194327-1

BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Boleto(s): 104058758

Hash: 06C945F7-4CD1-4F70-9231-AE85BEBB4962

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	458,00
DREI	0,00	0,00

Processo Nº 1373/22
Rubrica

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

GRUPO RANGEL CONTABILIDADE
CNPJ 11.662.975/0001-70
TELEFONE: (21) 9257-3590
WWW.GRUPORANGEL.COM

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ 29.066.371/0001-58

NIRE 33.2.1194327-1

YGOR MARRIEL BRAGA DOS SANTOS OLIVA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1998, empresário, documento de identificação civil nº: 27.008.119-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº: 164.722.747-03, residente e domiciliado à Estrada do Pontal, 1.379, casa 39 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-877, único sócio da Sociedade Limitada - LTDA: **BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** e nome fantasia: **GRUPO AGUIA,** tendo sede e domicílio à Rua Alcebeades Vieira de Morais, 101, Serra do Sambe, Rio Bonito/RJ, Cep: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº: **29.066.371/0001-58** e na JUCERJA sob o NIRE nº: **33.2.1194327-1,** resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

A - Aumenta o capital social para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 real, cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente deste pais pelos sócios.

CONSOLIDAÇÃO

BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ 29.066.371/0001-58

NIRE 33.2.1194327-1

YGOR MARRIEL BRAGA DOS SANTOS OLIVA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1998, empresário, documento de identificação civil nº: 27.008.119-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº: 164.722.747-03, residente e domiciliado à Estrada do Pontal, 1.379, casa 39 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-877.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade girará sob o nome empresarial: **BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** e nome fantasia: **GRUPO AGUIA,** tendo sede e domicílio à Rua Alcebeades Vieira de Morais, 101, Serra do Sambe, Rio Bonito/RJ, Cep: 28.800-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou representações, em todo Território Nacional ou mesmo no exterior, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI Nº 63, de 11 de junho de 2019.

MATRIZ RUA SUEZ, 140 BANGU CEP: 21.820-250 RIO DE JANEIRO RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
NIRE: 332.1194327-1 Protocolo: 00-2022/434415-3 Data do protocolo: 26/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2022 SOB O NÚMERO 00004920729 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 113ECE0CA836A308B0CF9DFA506AC1ABD3AF1938885E32CA2EA91B1006D6FE14
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA Assinado digitalmente

Pag. 3/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 721 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

GRUPO RANGEL CONTABILIDADE
CNPJ 11.862.975/0001-78
TELEFONE: (21) 3257-2500
WWW.GRUPORANGEL.COM

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país, para o sócio:

Nome	Capital (R$)	Quotas (Nº)
YGOR MARRIEL BRAGA DOS SANTOS OLIVA	500.000,00	500.000
Total	500.000,00	500.000

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL: O Objeto social é explorar os ramos das atividades: 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá ao sócio único qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

MATRIZ: RUA SUEZ, 140 - BANGU - CEP: 21.820-250 - RIO DE JANEIRO - RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
NIRE: 332.1194327-1 Protocolo: 00-2022/434415-3 Data do protocolo: 26/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2022 SOB O NÚMERO 00004920729 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 113ECE0CA836A308B0CF9DFA506AC1ABD3AF1938885E32CA2EA91B1006D6FE14
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 4/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 722 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 732/1330

GRUPO RANGEL CONTABILIDADE
GRUPO RANGEL CONTABILIDADE
CNPJ: 11.662.975/0001-70
TELEFONE: (21) 3257-3550
WWW.GRUPORANGEL.COM

Parágrafo primeiro - Ao administrador da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo - Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Nomeia-se o procurador **ROBSON BRAGA DOS SANTOS OLIVA,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, documento de identificação civil nº: 20.071.628-0, expedido pelo DIC/RJ e CPF/MF nº: 025.641.987-67, residente e domiciliado à Rua Professora Edna Corte Silveira, s/n, lote 07, quadra 113 - Recreio Dos Bandeirantes - Rio De Janeiro/RJ, CEP: 22.795-830 como Procurador da empresa, com poderes para representá-la perante a qualquer órgãos públicos, Federais, Estaduais e Municipais, incluindo Banco Central, Receita Federal do Brasil, Inspetoria de Fazenda Estadual, Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, Sindicato dos Empregados do Rio de Janeiro, Rio Card podendo comparecer em nome da empresa para requerer, assinar qualquer solicitação e cumprir exigências, juntar e retirar documentos, dar entrada e retirar certidão, ter vista do processo, solicitar parcelamentos, e ainda junto a rede Bancária Autorizada Oficial e/ou Privada, em quaisquer de suas Agências, abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou de poupança, fazer saques, depósitos, retiradas e aplicações, sacar, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, passar recibos, dar quitação, requisitar saldos e extratos de contas, implantar, alterar e digitar senhas, requerer e retirar cartão magnético, proceder em recadastramentos, requerer e retirar talões de cheques, pedir cancelamento de seguros e veículos, bem como informações sobre sua situação no SPC, SERASA, CADIN, CDL e cartórios em geral, e tudo o mais que necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

MATRIZ: RUA SUEZ, 140 - BANGU - CEP: 21.820-250 - RIO DE JANEIRO - RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
NIRE: 332.1194327-1 Protocolo: 00-2022/434415-3 Data do protocolo: 26/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2022 SOB O NÚMERO 00004920729 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 113ECE0CA836A308B0CF9DFA506AC1ABD3AF1938885E32CA2EA91B1006D6FE14
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 5/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 723 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 733/1330

GRUPO RANGEL CONTABILIDADE
CNPJ: 11.602.975/0001-70
TELEFONE: (21) 3257 3500
WWW.GRUPORANGEL.COM

CLÁUSULA SEXTA - PRÓ-LABORE: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do Balanço Geral, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO DOS SÓCIOS: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.
Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

MATRIZ: RUA SUEZ, 140 - BANGU - CEP: 21.820-250 - RIO DE JANEIRO - RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
NIRE: 332.1194327-1 Protocolo: 00-2022/434415-3 Data do protocolo: 26/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2022 SOB O NÚMERO 00004920729 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 113ECE0CA836A308B0CF9DFA506AC1ABD3AF1938885E32CA2EA91B1006D6FE14
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 6/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 724 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

GRUPO RANGEL
CONTABILIDADE

GRUPO RANGEL CONTABILIDADE
CNPJ: 11.662.074/0001-70
TELEFONE: (21) 5257-5500
WWW.GRUPORANGEL.COM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Duque de Caxias/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de sociedade limitada unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2022.

Ygor M. B. dos S. Oliva

YGOR MARRIEL BRAGA DOS SANTOS OLIVA

MATRIZ: RUA SUEZ, 140 - BANGU - CEP: 21.820-250 - RIO DE JANEIRO - RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
NIRE: 332.1194327-1 Protocolo: 00-2022/434415-3 Data do protocolo: 26/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2022 SOB O NÚMERO 00004920729 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 113ECE0CA836A308B0CF9DFA506AC1ABD3AF1938885E32CA2EA91B1006D6FE14
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 7/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 725 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, NIRE 33.2.1194327-1, PROTOCOLO 00-2022/434415-3, ARQUIVADO EM 27/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004920729, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
603.093.427-91	EDSON DA SILVA RANGEL

27 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
NIRE: 332.1194327-1 Protocolo: 00-2022/434415-3 Data do protocolo: 26/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2022 SOB O NÚMERO 00004920729 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 113ECE0CA836A308B0CF9DFA506AC1ABD3AF1938885E32CA2EA91B1006D6FE14
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA
Pag. 8/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 726 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ FL. 728

BRAGA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 29.066.371/0001-58

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa BRAGA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.066.371/0001-58, neste ato representada por Ygor Marriel Braga dos Santos Oliva, **DECLARA** sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração,** estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, 31 de Maio de 2022

Ygor Marriel Braga dos Santos Oliva
Sócio Diretor

29.066.371/0001-58
BRAGA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
R ALCEBIADES VIEIRA DE MORAES, 101
SERRA DO SAMBE - CEP 28.800-000
RIO BONITO - RJ

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 727 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

BRAGA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 29.066.371/0001-58

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls. 729

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITUA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

Comissão de Licitações

A empresa BRAGA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 29.066.371/0001-58, neste ato representada por Ygor Marriel Braga dos Santos Oliva, DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Armação dos Búzios, 31 de Maio de 2022

Ygor Marriel Braga dos Santos Oliva
Sócio Diretor

29.066.371/0001-58
BRAGA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
R ALCEBIADES VIEIRA DE MORAES, 101
SERRA DO SAMBE - CEP 28.800-000
RIO BONITO - RJ

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 728 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo Nº: 1573/22
Rubrica: 730

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201140971	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INTERATIVA FACILITIES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2249235322

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

3 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 729 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Processo Nº 1573/22
Rubrica: ____ Fls: 731

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.801-0	DFN2249235322	03/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
852.336.331-91	IZAIAS JUNIO VIEIRA	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 730 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

GRUPO INTERATIVA
SEGURANÇA E SERVIÇOS

WWW.GRUPOINTERATIVA.NET

Vigésima Primeira Alteração e Consolidação Contratual

INTERATIVA FACILITIES LTDA

CNPJ-MF: 05.058.935/0001-42
NIRE: 53201140971

IZAIAS JUNIO VIEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Ceres - GO, nascido em 18/06/1979, filho de Azarias Batista Vieira e Francelina Maria Vieira, portador da C.I. nº 1.882.960 SSP/DF, expedida em 26/02/1998 e Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº00320460567 expedida pelo DETRAN-DF em 26/07/2018, CPF nº 852.336.331-91, residente e domiciliado a SMPW, Quadra 01, conjunto 04, Lote 02, Fração C, Núcleo Bandeirante-DF, CEP: 71.735-104 e;

DAVI MARCOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Uruana -GO, nascido em 09/08/1976, filho de Azarias Batista Vieira e Francelina Maria Vieira, portador da CNH nº 00196810710 DETRAN/DF, expedida em 13/09/2018, CPF nº 829.150.241-20, residente e domiciliado a Área de Desenvolvimento Econômico-ADE, Conjunto 18, lote 07, Bairro Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.986-720.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, com sede e domicílio no Setor de Indústrias Bernardo Sayão-SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP-71.736-205, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 53201140971 de 13/05/2002 e no CNPJ sob o nº 05.058.935/0001-42, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social e efetuar a sua consolidação, que se regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É admitida na sociedade como sócia quotista **ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, filha de João Vieira Sobrinho e Noemea Reinaldo Vieira, nascida em 16/07/1969, nº do CPF 512.579.201-20, documento de identidade, 1.118.972, SSP/DF, com domicílio / residência a quadra SMPW quadra 1 conjunto 4, número 02, casa c, bairro / distrito Park Way, Brasília - DF, CEP 71.735-104.

CLÁUSULA SEGUNDA
Retira-se da sociedade o sócio quotista Davi Marcos Vieira, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA
O sócio retirante Davi Marcos Vieira, já qualificado, cede e transfere, neste ato, 25.000(vinte e cinco mil) quotas, para o sócio quotista, Izaias Junio Vieira, já qualificado e 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, para a sócia quotista, Rosedna de Jesus Reinaldo Vieira, já qualificada.

CLÁUSULA QUARTA
O sócio quotista Izaias Junio Vieira, já qualificado, cede e transfere para a sócia quotista Rosedna de Jesus Reinaldo Vieira, já qualificada, 2.475.000,00(dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R$ 2.475.000,00(dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), com base na escritura pública declaratória de união estável, lavrada em 16/12/2020.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 731 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CLÁUSULA QUINTA

Face a alteração do capital social, a cláusula do Contrato Social de que trata do capital social, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Capital Social é de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Divisão das quotas	Valor Total
Izaias Junio Vieira	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Rosedna de Jesus Reinaldo Vieira	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Total	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

CLÁUSULA SEXTA

A cláusula do Contrato Social de que trata da administração, passa a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade será administrada por 2(dois) administradores, que serão eleitos, por prazo indeterminado, pelos sócios que representem a maioria do capital social podendo, por estes, serem substituídos ou destituídos a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro – São os administradores os sócios quotistas: Izaias Junio Vieira, e Rosedna de Jesus Reinaldo Vieira, ambos já qualificados.

Parágrafo Segundo – A administração e a representação da sociedade caberão aos administradores, isoladamente, inclusive a abertura e encerramento de contas bancárias vinculadas à contratos ressalvadas as hipóteses dos parágrafos seguintes, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições contidas neste Contrato Social, será necessária a assinatura de pelo menos 2(dois) administradores ou por seus procuradores para:

(a) Concessão de avais ou fianças, apenas para empresas coligadas ou controladas, sendo nulas e inoperantes e expressamente proibidas, para outras empresas;
(b) Abertura e encerramento de contas bancárias, exceto as contas vinculadas à contratos;
(c) Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, enfim qualquer relação com as instituições financeiras ou terceiros, que geram obrigações pecuniárias;
(d) Compra ou Alienação, arrendar ou alugar imóveis, pertencentes à sociedade, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária;
(e) A representação judicial, recebimento de notificações e intimações e etc.

Parágrafo Quarto – As procurações em nome da Sociedade podem ser outorgadas pelos administradores isoladamente, tendo um período máximo de validade de 1(um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais cujo prazo pode ser indeterminado.

Parágrafo Quinto - Em qualquer ato pertinente a sociedade, os sócios poderão ser representados por procuradores nomeados por instrumento público ou particular a seu critério.

Parágrafo Sexto - O Administrador da sociedade, **Izaias Junio Vieira**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, distritais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sétimo – Serão considerados nulos, quaisquer atos dos administradores, realizados em desacordo com as disposições deste contrato social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 732 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CLÁUSULA SÉTIMA
A cláusula décima primeira do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:
O exercício social encerra-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, e o remanescente, se houver, terá a destinação que for deliberada pelos quotistas, podendo permanecer, no todo ou em parte, na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, desde que assim seja deliberado pela maioria de sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro - Mediante deliberação da maioria dos sócios que representem a totalidade do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários, trimestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para eventual distribuição de lucro, que poderá ser realizada de forma desproporcional a respectiva participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA
A cláusula décima quarta do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:
Para os casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima, lei 6.404/76.

CLÁUSULA NOVA
A cláusula décima quinta do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
Acrescenta- se a cláusula décima sexta com a seguinte redação:
E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 733 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 157322
Rubrica: Fls: 735

Contrato Social Consolidado
INTERATIVA FACILITIES LTDA

CNPJ-MF: 05.058.935/0001-42
NIRE: 53201140971

I – Das Partes

IZAIAS JUNIO VIEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Ceres - GO, nascido em 18/06/1979, filho de Azarias B a t i s t a Vieira e Francelina Maria Vieira, portador da C.I. nº 1.882.960 SSP/DF, expedida em 26/02/1998 e Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº00320460567 expedida pelo DETRAN-DF em 26/07/2018, CPF nº 852.336.331-91, residente e domiciliado a SMPW, Quadra 01, conjunto 04, Lote 02, Fração C, Núcleo Bandeirante-DF, CEP: 71.735-104 e;

ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, filha de João Vieira Sobrinho e Noemea Reinaldo Vieira, nascida em 16/07/1969, nº do CPF 512.579.201-20, documento de identidade, 1.118.972, SSP/DF, com domicílio / residência a quadra SMPW quadra 1 conjunto 4, número 02, casa c, bairro / distrito Park Way, Brasília - DF, CEP 71.735-104.

II – Da Denominação, Sede e Filiais

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Sociedade gira sob o nome empresarial: **INTERATIVA FACILITIES LTDA** com sede e domicílio no Setor de Indústrias Bernardo Sayão-SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP-71. 736-205.

Parágrafo único:
A empresa possui as seguintes filiais:

Filial I
Endereço: Estrada José Marques Ribeiro nº 745, Quadra 24, lote 0057, Casa 02 - Guaturinho – Cajamar/SP, CEP: 07.756-640, CNPJ 05.058.935/0002-23, e nome de fantasia: Interativa Serviços.
Atividade: as mesmas da matriz
Início das atividades: 15 de agosto de 2011.

Filial II
Endereço: Rua Miracema, quadra 43-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.911-440; CNPJ é: 05.058.935/0003-04, e nome de fantasia: Interativa Serviços.
Atividade: as mesmas da matriz
Início das atividades: 11 de novembro de 2015.

Filial III
Endereço: Setor de Industrias Bernardo Sayão-SIBS, Quadra 3, Conjunto A Lotes 43/45, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-301, CNPJ: 05.058.935/0004-95.
Atividade: desenvolver com finalidade exclusiva e específica à atividade auxiliar de apoio administrativo.
Início das atividades: 01 de julho de 2.020.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 734 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Filial IV
Endereço: Avenida Roma nº 00441 Parte A – Bonsucesso – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.041-060, CNPJ: 05.058.935/0005-76.
Atividade: Agenciamento de emprego, conservação e limpeza de imóveis.
Início das Atividades: 18 de junho de 2021.

Filial V
Endereço: Quadra 204 Sul, Alameda 03, QI 01, Parte A, lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-502, CNPJ 05.058.935/0006-57.
Atividade: As mesmas da matriz.
Início das Atividades: 16 de agosto de 2021.

III – Do Objeto Social

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objetivo: serviços de limpeza e higienização hospitalares, locação de mão-de-obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza não especificados anteriormente, serviços de alimentação, cocção e nutrição humanas, fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo a combinação de serviços, como limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição de lixo, serviços de portaria, serviços de limpeza em altura e fachadas e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos condomínios prediais, prédios públicos, residências, escritórios, fábricas, armazéns, hotéis, clínicas médicas, shopping centers, repartições públicas, empresas e pessoas, serviços de limpeza e conservação de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fabricas, armazéns e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços, serviços de limpeza de janelas e de corredores externos, serviços de imunização e controle de pragas urbanas, dedetização, descupinização, desinsetização, desratização, saneamento e similares, eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico hospitalares, serviços de limpeza e tratamento de piscinas, serviços de limpeza de chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, de máquinas industriais, em trens, ônibus e embarcações, de garrafas, de ruas, de caixas de água e caixas de gordura, serviços de manutenção de jardins e gramados, lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, de formas, de saneamento, fornecimento de mão de obra especializada (motorista, ascensorista, secretárias, telefonistas, técnicos de nível médio, técnicos de nível superior, técnicos em eletrônica, em edificações, em contabilidade, em administração, em secretariado moderno, em eletricidade, engenheiros civis, mecânicos, florestal, agrônomos, eletrônico, de redes de informática, de contadores, economistas, advogados, arquitetos, administradores, secretárias executivas, assistentes sociais, de auxiliares de serviços gerais, auxiliar de biblioteca, arquivista, auxiliares de escritório, auxiliares de recursos humanos, assistentes administrativos, office boys, contínuos, porteiros, pedreiros, carpinteiros, eletricistas, marceneiros, bombeiros hidráulicos, bombeiros particulares, brigadista, serralheiros, chaveiros, jardineiros, recepcionistas, copeiros, cozinheiros, garçons, cumim, carregador, digitador, arrumadeiras, camareiras, operadores de PABX, mestres de obras, operadores de TELEX, serventes, porteiros, garagista, demais profissionais de apoio administrativo), e todos os serviços de mão de obra

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 735 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

especializada em vigilância patrimonial desarmada, serviços de informática (digitação, de processamento de dados para pessoas e empresas, preparo de software para utilização, locação, assessoria e análise de sistemas de informática), serviços de locação e arrendamento de veículos automotores, de máquinas, equipamentos e instalações, serviços auxiliares da construção civil, reformas de imóveis (alvenaria, telhado, piso, pintura, revestimentos, forro e vidraçaria, divisória), prestação de serviços de limpeza pública urbana, varrição de ruas, aterro sanitário, planejamento e execução de serviços multidisciplinares de manutenção industrial, construção e montagem eletromecânica, serviços de pinturas industriais, manutenção de cabines primárias, fornecimento de andaimes e plataformas elevatórias, montagem e manutenção de estruturas metálicas e tubulações, manutenção em correias transportadoras, pontes rolantes e esteiras, serviços de refrigeração industrial, limpeza industrial de estruturas e equipamentos, manutenção em sistemas de HVAC – aquecimento, ventilação e ar condicionado e refrigeração, manutenção de centrais de água gelada, pressurização de escadas, infraestrutura predial: elétrica, mecânica, hidráulica, pintura, marcenaria, serralheria; circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de controle de acesso e alarme de intrusão, sistemas de detecção de alarme e incêndio, sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica, prestação de serviços de engenharia, serviços de arquitetura, projetos e estudos de engenharia e arquitetura, organização de feiras, congressos e exposições, eventos e festas, manutenção e reparos de elevadores, escadas e esteiras rolantes e produção e promoção de eventos esportivos e diversos.

IV – Do Prazo, Início das Atividades e Abertura e Encerramento de Filiais

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de abril de 2002.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade poderá a qualquer tempo estabelecer, encerrar filiais, ou quaisquer outras dependências, mediante Alteração Contratual.

V – Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Divisão das quotas	Valor Total
Izaias Junio Vieira	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Rosedna de Jesus Reinaldo Vieira	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Total	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 736 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

VI – Da Administração Social

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada por 2(dois) administradores, que serão eleitos, por prazo indeterminado, pelos sócios que representem a maioria do capital social podendo, por estes, serem substituídos ou destituídos a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro – São os administradores os sócios quotistas: Izaias Junio Vieira, e Rosedna de Jesus Reinaldo Vieira, ambos já qualificados.

Parágrafo Segundo – A administração e a representação da sociedade caberão aos administradores, isoladamente, inclusive a abertura e encerramento de contas bancárias vinculadas à contratos ressalvadas as hipóteses dos parágrafos seguintes, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições contidas neste Contrato Social, será necessária a assinatura de pelo menos 2(dois) administradores ou por seus procuradores para:

(a) Concessão de avais ou fianças, apenas para empresas coligadas ou controladas, sendo nulas e inoperantes e expressamente proibidas, para outras empresas;
(b) Abertura e encerramento de contas bancárias, exceto as contas vinculadas à contratos;
(c) Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, enfim qualquer relação com as instituições financeiras ou terceiros, que geram obrigações pecuniárias;
(d) Compra ou Alienação, arrendar ou alugar imóveis, pertencentes à sociedade, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária;
(e) A representação judicial, recebimento de notificações e intimações e etc.

Parágrafo Quarto – As procurações em nome da Sociedade podem ser outorgadas pelos administradores isoladamente, tendo um período máximo de validade de 1(um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais cujo prazo pode ser indeterminado.

Parágrafo Quinto - Em qualquer ato pertinente a sociedade, os sócios poderão ser representados por procuradores nomeados por instrumento público ou particular a seu critério.

Parágrafo Sexto - O Administrador da sociedade, **Izaias Junio Vieira**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, distritais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sétimo – Serão considerados nulos, quaisquer atos dos administradores, realizados em desacordo com as disposições deste contrato social.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

VII – Das Cotas Sociais e Continuidade da Empresa

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 737 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 747/1330

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada através de Balanço específico apurado para tal fim.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio. Em qualquer caso, incumbem ao sócio remanescente realizar balanço geral extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirado ou impedido, ou aos seus herdeiros, sucessores ou representante legal, conforme o caso, na proporção das respectivas quotas de Capital Social, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) até 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres, e o saldo de 70% (setenta por cento) em 07 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

VIII – Do Resultado do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social encerra-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, e o remanescente, se houver, terá a destinação que for deliberada pelos quotistas, podendo permanecer, no todo ou em parte, na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, desde que assim seja deliberado pela maioria de sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro - Mediante deliberação da maioria dos sócios que representem a totalidade do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários, trimestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para eventual distribuição de lucro, que poderá ser realizada de forma desproporcional a respectiva participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.

IX – Da Declaração do Administrador

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 738 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

X – Das Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para os casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima, lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Brasília DF, 03 de março de 2022.

IZAIAS JUNIO VIEIRA
CPF: 852.336.331-91

ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA
CPF: 512.579.201-20

DAVI MARCOS VIEIRA
CPF: 829.150.241-20

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 739 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Processo nº 1573/22
Rubrica: 741

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.801-0	DFN2249235322	03/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.150.241-20	DAVI MARCOS VIEIRA	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
852.336.331-91	IZAIAS JUNIO VIEIRA	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
512.579.201-20	ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 740 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 742

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, de CNPJ 05.058.935/0001-42 e protocolado sob o número 22/024.801-0 em 03/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1809414, em 03/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
852.336.331-91	IZAIAS JUNIO VIEIRA	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
852.336.331-91	IZAIAS JUNIO VIEIRA	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
512.579.201-20	ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr Selo Ouro - Certificado Digital		
829.150.241-20	DAVI MARCOS VIEIRA	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2022

Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2022, às 15:46.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/024.801-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 741 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 743

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quinta-feira, 03 de março de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1809414 em 03/03/2022 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFN2249235322 - 03/03/2022. Autenticação: 8821CB90724986E6B8ABC1BF6A23123F2E18013. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/024.801-0 e o código de segurança N1RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

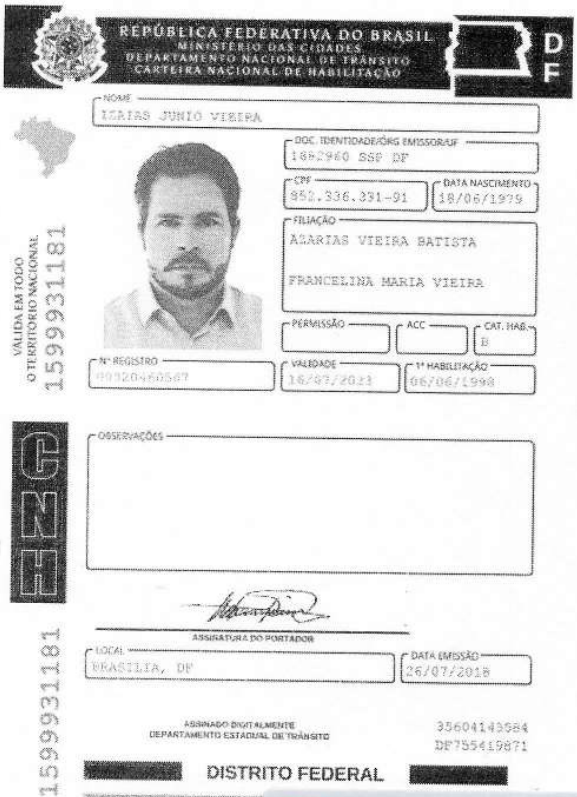
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 742 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 744



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

Solução **SERPRO** / **DENATRAN**

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdft.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que confere com o documento apresentado.
Selo: TJDFT20210100567380UZNK - Func.: HUGO
Taguatinga-DF, 16 de Dezembro de 2021

ANDRE AUGUSTO NONATO GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 743 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fl. 745

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
FERREIRA DE JESUS REINALDO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1114972 SSP DF

CPF
512.579.261-20

DATA NASCIMENTO
16/07/1969

FILIAÇÃO
JOÃO VIEIRA SOBRINHO
NOEMIA REINALDO VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02365614404

VALIDADE
05/08/2027

1ª HABILITAÇÃO
29/05/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
16/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43711660472
DF769460348

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
30872391 70

30872391 70

QR-CODE

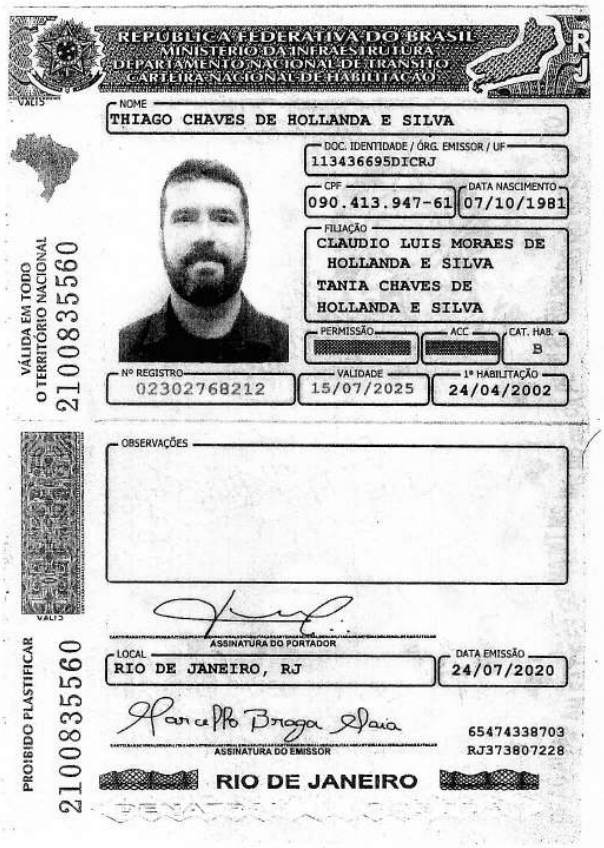
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 744 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 746



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THIAGO CHAVES DE HOLLANDA E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
113436695DICRJ

CPF
090.413.947-61

DATA NASCIMENTO
07/10/1981

FILIAÇÃO
CLAUDIO LUIS MORAES DE HOLLANDA E SILVA
TANIA CHAVES DE HOLLANDA E SILVA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02302768212

VALIDADE
15/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/04/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
24/07/2020

65474338703
RJ373807228
ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2100835560

PROIBIDO PLASTIFICAR
2100835560

Confere com o Original
Em 31/08/2022
Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios
DESPACHO
Mat. 23101

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 745 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

GRUPO INTERATIVA
SEGURANÇA E SERVIÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

Processo Nº 1573/22
Rubrica:

À Comissão de Licitações

A INTERATIVA FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.058.935/0001-42 Telefone (61) 3363-4744 E-mail; marcelo.laurindo@grupointerativa.net, sediada no endereço SIBS QUADRA 02 CONJUNTO "E" LOTE 1 Núcleo Bandeirante – Brasília DF, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Izaias Junio Vieira, RG nº 1.882.960 – SSP/DF, CPF nº 852.336.331-91, no uso de suas atribuições, vem, **DECLARAR** ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Brasília-DF, 31 de maio de 2022.

Izaias Junio Vieira
Sócio-Diretor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 746 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

GRUPO INTERATIVA
SEGURANÇA E SERVIÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 748

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A INTERATIVA FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.058.935/0001-42 Telefone (61) 3363-4744 E-mail; marcelo.laurindo@grupointerativa.net, sediada no endereço SIBS QUADRA 02 CONJUNTO "E" LOTE 1 Núcleo Bandeirante – Brasília DF, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Izaias Junio Vieira, RG nº 1.882.960 – SSP/DF, CPF nº 852.336.331-91, no uso de suas atribuições, vem, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 31 de maio de 2022.

Izaias Junio Vieira
Sócio-Diretor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 747 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

GRUPO INTERATIVA
SEGURANÇA E SERVIÇOS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 749

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A INTERATIVA FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.058.935/0001-42 Telefone (61) 3363-4744 E-mail; marcelo.laurindo@grupointerativa.net, sediada no endereço SIBS QUADRA 02 CONJUNTO "E" LOTE 1 Núcleo Bandeirante – Brasília DF, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Izaias Junio Vieira, RG nº 1.882.960 – SSP/DF, CPF nº 852.336.331-91, no uso de suas atribuições, vem, **outorgar a** Thiago Chaves de Hollanda, portador da Carteira de Identidade nº 11.343.669-3, expedida por Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº090.413.947-61, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Brasília-DF, 31 de maio de 2022.

Izaias Junio Vieira
Sócio-Diretor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 748 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Alexandre Ribeiro Guimarães Escrevente - TAGUATINGA-DF -

PROCESSO Nº 157322
Fls. 750

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**INTERATIVA FACILITIES LTDA**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois **(25/05/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, empresa com sede na Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasilia/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o **n.º 05.058.935/0001-42**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JCISDF sob **n.º** 5320114097-1, em 13/05/2002, neste ato, representada por seu *administrador*, **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, Carteira Nacional de Habilitação n.º 00320460567 DETRAN/DF e CPF n.º 852.336.331-91, com endereço acima mencionado; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **PAULO BRASIL TOLOSA NETO**, brasileiro, casado, diretor administrativo, Cédula de Identidade n.º 2.291.470 SSP/DF e CPF n.º 730.074.391-91 *e/ou* **MARCELO LAURINDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador , Cédula de Identidade n.º 2.316.246 SSP/DF e CPF n.º 004.213.771-35 *e/ou* **FLAUZELITON JOSE APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, diretor de controladoria e finanças, Cédula de Identidade n.º M-4.638.472 SSP/MG e CPF n.º 682.169.126-68 *e/ou* **WALTER GONÇALVES OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, gerente operacional, Cédula de Identidade n.º 27.657.942-2 SSP/SP e CPF n.º 213.389.768-26 *e/ou* **SELMA RAIMUNDA SIMIÃO MARRA**, brasileira, casada, gerente, Cédula de Identidade n.º 2.359.223 SSP/GO e CPF n.º 435.065.691-04 *e/ou* **MATHEUS RAMOS TOLOSA**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo , Cédula de Identidade n.º 3.442.423 SESP/DF e CPF n.º 065.012.951-22 *e/ou* **MARIA NATALIA SOUZA LIMA**, brasileira, solteira, maior, coordenadora operacional, Cédula de Identidade n.º 2.045.638 SSP/SP e CPF n.º 938.945.621-53 *e/ou* **WANDRIUS THIAGO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, motorista, Cédula de Identidade n.º 2.173.173 SSP/DF e CPF n.º 728.190.571-87 *e/ou* **ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente comercial, Cédula de Identidade n.º 42.930.520-5 SSP/SP e CPF n.º 329.982.238-18 *e/ou* **THIAGO CHAVES DE HOLLANDA E SILVA**, brasileiro, divorciado, gerente operacional, Cédula de Identidade n.º 11.343.669-5 DETRAN/RJ e CPF n.º 090.413.947-61, todos residentes e domiciliados na Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasilia/DF;(DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO); a quem confere especiais poderes para representa-lá perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, seus departamentos e secretárias, Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas, Cartórios em Geral, Governo Federal, Estadual, Municipal, Governo do Distrito Federal, Pessoa Física e/ou Jurídica de direito público ou privado, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Comércio e Indústria em geral, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal, Ministério em geral, Fundações, Sindicatos, Companhias de Água, esgoto, energia elétrica, Luz e Companhias Telefônicas em geral, BRASIL TELEOM, BRASIL TELECOM GSM, GVT, TIM, AMERICEL/CLARO, VIVO, TELEBRÁS, CREA, DLFO, INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL- INSS/IAPAS, DETRAN, CONTRAN, DNER/DNIT, DER, CIA DE SEGUROS, CONSÓRCIOS EM GERAL, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS-DRFV, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROCON, SERASA, SPC, CADIN, BANCO CENTRAL DO BRASIL, Delegacia Regional do Trabalho, Juntas Comerciais e Junta Comercial do Distrito Federal, em quaisquer Foro, instancia ou Tribunal, e onde com esta se apresenta necessário for. Podendo, para tanto, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, formulários, requerimentos, termos, requerer, receber e apresentar certidões diversas, certidões negativas, nada consta, alvarás diversos e autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento e quaisquer processos até final decisão, pedir visitas , cumprir exigência, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar a aceita recebidos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da firma, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderaux, admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdft.jus.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que confere com o documento apresentado.
Selo: TJDFT20220100191741JOPP - Func.: HUGO
Taguatinga-DF, 26 de Maio de 2022

RODOLFO GENESIO MARQUES BARROSO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 749 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Trabalho, rescindir contratos homologar rescisão contratual nomear preposto junto a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E/OU JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO; Justiça Trabalhista e Varas do Trabalho, abrir, dar andamento e acompanhar quaisquer processos e/ou ações judiciais até final decisão, para ampla defesa de todos os direitos e interesses da outorgante em todos os pleitos de qualquer natureza, assinar e requerer o que for preciso, apresentar e retirar documentos, passar recibos, dar e receber quitação, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, participar de audiências, requerer mudanças de datas, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer e receber certidões, alvarás diversos e demais, autorizações, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, acordar, discordar, recorrer, requerer, firmar compromissos, pagar e/ou receber quaisquer importâncias, seja a que título for podendo receber, dar e aceitar recibo e quitação; e, ainda constituir e/ou destituir advogados com os poderes da cláusula AD-JUDITIA, e os mais necessários, inclusive os de receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações; bem como participar quaisquer concorrência pública e/ou particulares, licitações, pregões, inclusive pregão eletrônico e/ou presencial, leilões, tomada de preço, carta convite, retirar editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, discordar, interpor recursos, juntar retirar e apresentar documentos, prestar declarações e informações, fazer reclamações, apresentar provas, cumprir exigências, pagar taxas, emolumentos, requerer, alegar e assinar o que for preciso, preencher, assinar e apresentar quaisquer guias, formulários, requerimentos, termos, e demais documentos que sejam necessários, requerer e receber e/ou apresentar Certidões em geral, inclusive Certidões negativas, nada consta, alvarás diversos e demais autorizações, pedir vistas, tomar ciências de despachos, abrir, acompanhar e dar andamento a quaisquer processos até final decisão, e mais tratar de todos os assuntos relacionados com regularização ou documentação de quaisquer veículos, fazer vistorias, requerer emplacamento, licenciamento, liberações, certidões, nada consta, requerer e receber 1° e 2° via de Certificado de Registro de Veículo-CRV (DUT), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (IPVA), carnê de IPVA, requerer parcelamento de multas efetuar pagamentos de parcelas, recorrer de multas autuadas, inclusive multas sub- judice, requerer baixa de roubos e furtos, retirar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos-DVA e de onde mais for necessário, requerer mudança de endereço, placa, lacre, comunicar acidentes, requerer baixas, promover registros de ocorrências policiais, tomar ciência de laudos periciais, receber seguros em caso de sinistro, dirigir veículos em todo território nacional, enfim praticar todos os demais atos necessários aos fins deste mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**.(LAVRADA SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) leio em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARÃES, Escrevente Autorizado, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, IZAIAS JUNIO VIEIRA, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00438816, no valor de R$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100188658UCYR, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdft.jus.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que confere com o documento apresentado.
Selo: TJDFT20220100191742XLRB - Func.: HUGO
Taguatinga-DF, 26 de Maio de 2022

RODOLFO GENESIO MARQUES BARROSO
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Alexandre Ribeiro Guimarães
Escrevente
TAGUATINGA-DF

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 750 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PRISMA
GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 752

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
REF.: PREGÃO N° 24/2022 – PROCESSO 1573/2022

CARTA CREDENCIAMENTO

A PRISMA GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o no 19.132.993/0001-83, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Estrada do Tindiba, nº 455-Loja A, CEP 22740360, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), outorgamos a Sra. Daniele da Silva do Nascimento, portadora da cédula de Identidade n° 119873651 IFF RJ, expedida em 31/05/2004 e CPF n° 080358537-32, poderes para representar na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2022

4º OFÍCIO DE NOTAS

Priscila de Moura Corbage
RG.: 127336683 – DIC-RJ - CPF.: 055.421.347-85
Sócia – Administradora

HB Tabelião Hamilton Barros
4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400
089227AE583885
Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
PRISCILA DE MOURA CORBAGE.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022. Em test da verdade. Conf
Por
Cesar Silva da Costa - Escrevente
Emolumentos: R$ 6,89 TJ+Fundos: R$ 2,45 Total: R$ 9,34
Selo: EEEC78156-RIN
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/altepublico

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Cesar Silva da Costa
Escrevente
Mat. 9410042

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 751 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1031468-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/369924-1

Processo nº 1573/22
Rubrica: Fls. 743

JUCERJA

Último arquivamento:
00004375219 - 18/08/2021
NIRE: 33.2.1031468-8
PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 4394FDA4-A113-41BE-A84C-A53E7C6A9D4D

Nome

PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDSON PINHEIRO GOMES JUNIOR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004886056	19.132.993/0001-83	Estrada Do Tindiba 455	Pechincha	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 11/05/2022 e arquivado em 12/05/2022

Nº de Páginas: 6

Capa Nº Páginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1031468-8 Protocolo: 00-2022/369924-1 Data do protocolo: 10/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004886056 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5D3EA634ECE9215783C021DB4ADA9AE41DDF96A7B7E33D9247218A3FA5A5A972
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 752 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 754

PRISMA GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

ESTRADA DO TINDIBA Nº 455 LOJA A – PECHINCHA – RIO DE JANEIRO - RJ. - 22740-360.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRISCILA DE MOURA CORBAGE, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 17/07/1981, filha de Venâncio Alves de Moura e Fátima Lúcia Medeiros de Moura, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Pinheiro nº 429 Aptº 107, Freguesia, Cep. 22743-660, portadora da carteira de identidade do DIC. RJ. nº 12733668-3 e CPF. nº 055.421.347-85, e

Únicos componentes Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social **PRISMA GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Tindiba nº 455 Loja A, Pechincha, Cep. 22740-360, registrada na JUCERJA sob o nº 33210314688, inscrita no CNPJ. sob o nº 19.132.993/0001-83, resolvem de pleno e comum acordo, alterar a sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A)-A sociedade altera neste ato o seu objetivo social para: serviços de entrega rápida, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia d informação, peritos e avaliadores de seguros, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, locação de mão de obra temporária, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, limpeza de prédios e em domicílios, seleção a agenciamento de mão de obra, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas não especificadas anteriormente, serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, atividades de limpeza não especificadas anteriormente e estacionamento de veículos.

B)-Em virtude das alterações havidas, resolve o único sócio, dar nova redação e **CONSOLIDAR** o contrato social que passa a ser o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob a denominação social de **PRISMA GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, com o nome de fantasia de **IMPETUS FACILITIES** e tem sede e domicilio na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Tindiba nº 455 Loja A, Pechincha, Cep. 22740-360.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Capital Social é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelo único sócio:

PRISCILA DE MOURA CORBAGE	2.000.000	QUOTAS	R$ 2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto da sociedade e explorar o ramo de atividade de: serviços de entrega rápida, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia d informação, peritos e avaliadores de seguros, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, locação de mão de obra temporária, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1031468-8 Protocolo: 00-2022/369924-1 Data do protocolo: 10/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004886056 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5D3EA634ECE9215783C021DB4ADA9AE41DDF96A7B7B30D9D4721BA3FA5A5A072
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 753 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 763/1330

JUCERJA

Nº do Protocolo

00-2022/369924-1

Processo nº 1573/22
Rubrica: Fls: 793

JUCERJA

Último arquivamento:
00004375219 - 18/08/2021
NIRE: 33.2.1031468-8
PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 4394FDA4-A113-41BE-A84C-A53E7C6A9D4D

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1031468-8

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

Nome
PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDSON PINHEIRO GOMES JUNIOR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004886056	19.132.993/0001-83	Estrada Do Tindiba 455	Pechincha	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 11/05/2022 e arquivado em 12/05/2022

Nº de Páginas: 6
Capa Nº Paginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1031468-8 Protocolo: 00-2022/369924-1 Data do protocolo: 10/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004886056 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5D3EA634ECE9215783C021D84ADA9AE41DDF96A7B733D9247218A3FA5A5A072
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 755 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1031468-8

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

Nº do Protocolo
00-2022/369924-1 10/05/2022 18:03:52

JUCERJA

Último arquivamento:
00004375219 - 18/08/2021

NIRE: 33.2.1031468-8

PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 104042827

Hash: 4394FDA4-A113-41BE-A84C-A53E7C6A9D4D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxx

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 754

PRISMA GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

ESTRADA DO TINDIBA Nº 455 LOJA A – PECHINCHA – RIO DE JANEIRO - RJ. - 22740-360.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRISCILA DE MOURA CORBAGE, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 17/07/1981, filha de Venâncio Alves de Moura e Fátima Lúcia Medeiros de Moura, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Pinheiro nº 429 Aptº 107, Freguesia, Cep. 22743-660, portadora da carteira de identidade do DIC. RJ. nº 12733668-3 e CPF. nº 055.421.347-85, e

Únicos componentes Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social **PRISMA GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Tindiba nº 455 Loja A, Pechincha, Cep. 22740-360, registrada na JUCERJA sob o nº 33210314688, inscrita no CNPJ. sob o nº 19.132.993/0001-83, resolvem de pleno e comum acordo, alterar a sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A)-A sociedade altera neste ato o seu objetivo social para: serviços de entrega rápida, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia d informação, peritos e avaliadores de seguros, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, locação de mão de obra temporária, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, limpeza de prédios e em domicílios, seleção a agenciamento de mão de obra, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas não especificadas anteriormente, serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, atividades de limpeza não especificadas anteriormente e estacionamento de veículos.

B)-Em virtude das alterações havidas, resolve o único sócio, dar nova redação e **CONSOLIDAR** o contrato social que passa a ser o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob a denominação social de **PRISMA GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, com o nome de fantasia de **IMPETUS FACILITIES** e tem sede e domicilio na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Tindiba nº 455 Loja A, Pechincha, Cep. 22740-360.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Capital Social é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelo único sócio:

PRISCILA DE MOURA CORBAGE	2.000.000	QUOTAS	R$ 2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto da sociedade e explorar o ramo de atividade de: serviços de entrega rápida, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia d informação, peritos e avaliadores de seguros, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, locação de mão de obra temporária, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1031468-8 Protocolo: 00-2022/369924-1 Data do protocolo: 10/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004886056 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5D3EA634ECE9215783CC21DB4ADA9AE41DDF96A7B7B30D9D4721BA3FA5A5A072
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 757 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

de serviços de segurança, limpeza de prédios e em domicílios, seleção a agenciamento de mão de obra, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas não especificadas anteriormente, serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, atividades de limpeza não especificadas anteriormente e estacionamento de veículos.

CLÁUSULA QUARTA
A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Outubro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se posta à venda, será realizada a cessão delas, na alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA
A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA
A administração da sociedade caberá somente ao único sócio **PRISCILA DE MOURA CORBAGE**, individualmente, em assinatura individual, com poderes e atribuições de gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA
A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O único sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, conservadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Falecendo ou interditado o único sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1031468-8 Protocolo: 00-2022/369924-1 Data do protocolo: 10/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004886056 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5D3EA634ECE9215783C021DB4ADA9AE41DDF96A7B7B30D9D4721BA3FA5A5A072
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 758 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica 755

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, assina a presente alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro RJ. 03 de Maio de 2022.

PRISCILA DE MOURA CORBAGE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1031468-8 Protocolo: 00-2022/369924-1 Data do protocolo: 10/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004886056 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5D3EA634ECE9215783C021DB4ADA9AE41DDF96A7B7B30D9D4721BA3FA5A5A072
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 759 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.1031468-8, PROTOCOLO 00-2022/369924-1, ARQUIVADO EM 12/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004886056, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
110.082.887-72	WILSON RODRIGUES FELISBERTO

12 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1031468-8 Protocolo: 00-2022/369924-1 Data do protocolo: 10/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004886056 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5D3EA634ECE9215783C021DB4ADA9AE41DDF96A7B7B30D9D4721BA3FA5A5A072
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

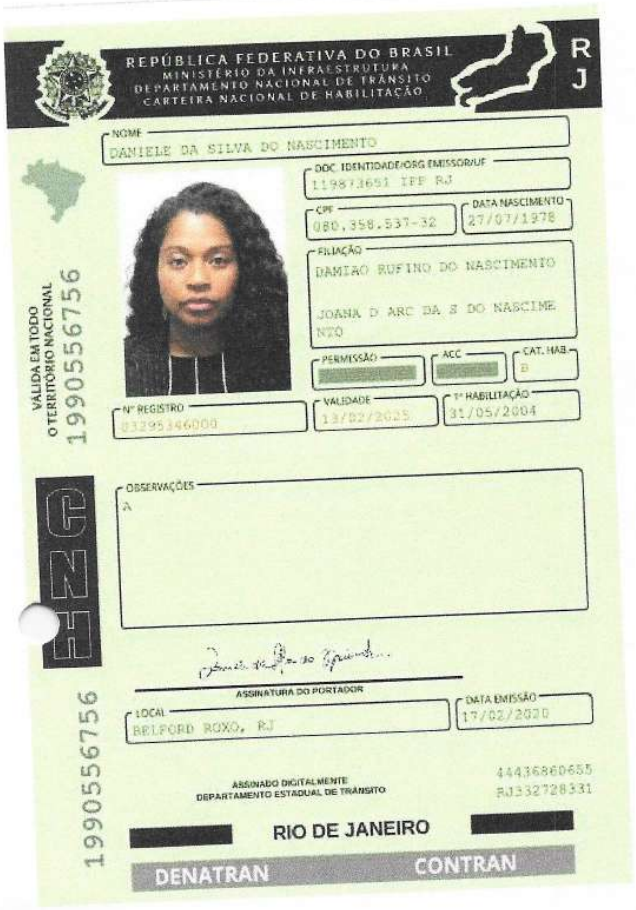
Pag. 6/6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 760 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Processo Nº 15573/22
Rubrica: FL. 756



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 761 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PRISMA
GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS

Processo nº 1573/22
Rubrica: Fls. 737

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
REF.: PREGÃO N° 24/2022 – PROCESSO 1573/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

A PRISMA GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o no 19.132.993/0001-83, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Estrada do Tindiba, nº 455-Loja A, CEP 22740360, vem, por seu representante legal, SRª Priscila de Moura Corbage, portadora da carteira de identidade n° 127336683 – DIC-RJ e do CPF n° 055.421.347-85, **DECLARA** sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2022.

4º OFÍCIO DE NOTAS

Priscila de Moura Corbage
RG.: 127336683 – DIC-RJ - CPF.: 055.421.347-85
Sócia – Administradora

Tabelião Hamilton Barros — 4º TABELIONATO DE NOTAS — 089227AE583886
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400
Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
PRISCILA DE MOURA CORBAGE.....
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022. Em test_____ da verdade. Conf.
Por _____
Cesar Silva da Costa - Escrevente
Emolumentos: R$ 6,89 TJ+Fundos: R$ 2,45 Total: R$ 9,34
Selo: EEEC78157-RNA
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Cesar Silva da Costa
Escrevente
Mat. 9410042

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 762 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PRISMA
GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS

Processo Nº 1573/22
Rubrica: _____ Fls. 758

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
REF.: PREGÃO N° 24/2022 – PROCESSO 1573/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PRISMA GESTÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o no 19.132.993/0001-83, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Estrada do Tindiba, nº 455-Loja A, CEP 22740360, vem, por seu representante legal, SRª Priscila de Moura Corbage, portadora da carteira de identidade n° 127336683 – DIC-RJ e do CPF n° 055.421.347-85, para fins do disposto no inciso VII do art 4° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002. **DECLARA,** ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022 e, portanto, atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2022

4º OFÍCIO DE NOTAS

Priscila de Moura Corbage
RG.: 127336683 – DIC-RJ - CPF.: 055.421.347-85
Sócia – Administradora

HB Tabelião Hamilton Barros — 4º TABELIONATO DE NOTAS — 089227AE583887
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400
Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
PRISCILA DE MOURA CORBAGE.....
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022. Em test_____ da verdade. Conf
Por _____
Cesar Silva da Costa - Escrevente
Emolumentos: R$ 6,89 TJ+Fundos: R$ 2,45 Total: R$ 9,34
Selo: EEEC78158-RPF
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

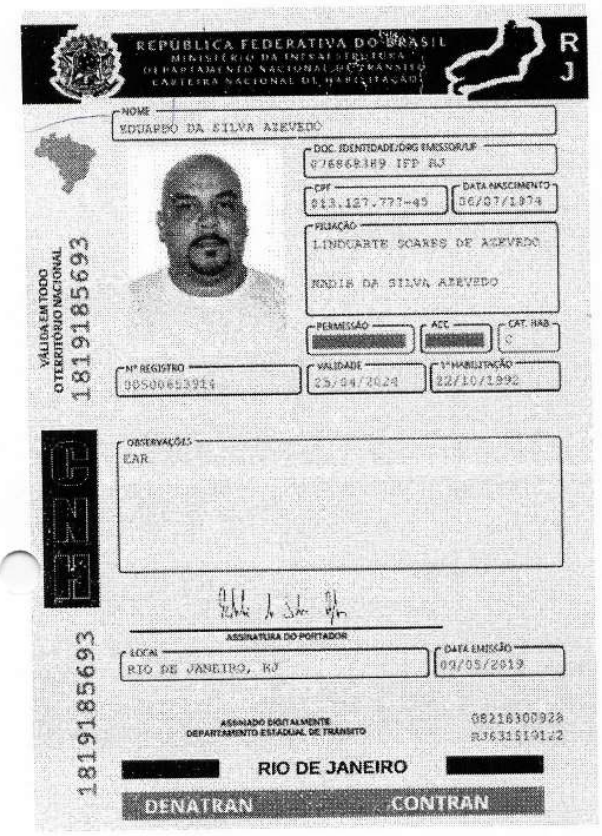
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Cesar Silva da Costa
Escrevente
Mat. 94/10042

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 763 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Processo Nº 1773/22
Rubrica: Fls. 759



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 764 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

MGS CLEAN

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls: 760

Ref: Processo Administrativo nº: 1573/2022
Pregão Presencial nº 024/2022

Procuração

Outorgante: Maykon Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do CPF nº 004.473.360-70, RG nº 108581041-2, expedido pelo SSP/RS, residente e domiciliado(a) a Rua César Lattes, nº 260, bloco 5, apartamento 105, Barra da Tijuca, município Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.793-329, telefone (21) 3489-2238, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador Eduardo da Silva Azevedo, Brasileiro, viuvo, Gerente de Contratos, portador(a) do CPF nº 013.127.777-45, CNH nº 00500653914, expedido pelo Detran-RJ, com escritório na Avenida das Américas, 3434 Bloco 4 Sl318 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, telefone (21) 3489-2238, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, para requerer,solicitar, analisar, tirar cópia, referente ao Processo Administrativo nº 1573/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir dea homologação do mesmo.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

Maykon Rodrigues
Sócio-Administrador
CPF: 004.473.360-70

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AI045802
Avenida Almirante Barroso 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de:
MAYKON RODRIGUES
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022.
24º OFÍCIO DE NOTAS
Alberto Marques dos Santos
Escrevente
Mat. 94/08917
ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
Emol.: R$ 6,89 TJ+Fundos: R$ 2,8 Total: R$ 9,69
Selo: EEEE60644-RCO
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
RECONHECIMENTO DE FIRMA

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda
CNPJ: 19.088.605/0001-04
Avenida das Américas 3434 bl 4 sl 318 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ
E- mail: mgsclean@mgsclean.net

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 765 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1151845-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/134991-0

JUCERJA

Último arquivamento:
00004670136 - 17/12/2021

NIRE: 33.2.1151845-7

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 2ABB7E8F-0B94-45DA-83AB-FD04B2BFE046

Processo Nº 157/22
Rubrica: FLS. 761

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO GONÇALVES COELHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004758526	19.088.605/0001-04	Avenida Das Americas 03434	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 07/02/2022 e arquivado em 07/02/2022

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
6	1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 00-2022/134991-0 Data do protocolo: 04/02/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2022 SOB O NÚMERO 00004758526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3C5EC4137B2E45618562E4D46767049FC7EE1F937E2B3489D243DD8B2F23A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 1/6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 766 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1151845-7

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

Nº do Protocolo
00-2022/134991-0 04/02/2022 08:48:49

JUCERJA

Último arquivamento:
00004670136 - 17/12/2021

NIRE: 33.2.1151845-7

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s): 103950652

Hash: 2ABB7E8F-0B94-45DA-83AB-FD04B2BFE046

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

Processo Nº 1573/22
Rubrica Fls. 762

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Maria Ines Olandelli Lopes
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2134396170
E-mail:	gkf@gkfconsultoria.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	04/02/2022
Data da 1ª entrada:	04/02/2022

Rio de Janeiro
Local

04/02/2022
Data

Últimos Retornos

04/02/2022
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

00-2022/134991-0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 767 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FLS 763

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 19.088.605/0001-04

MAYKON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/01/1984, portador da Carteira de Identidade nº 1085810412 expedido pelo SSP/RS e CPF sob nº 004.473.360-70, residente e domiciliado à Rua César Lattes, 260 – bloco 5 – Apartamento 105 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22793-329.

Primeira – Do Capital: O capital social que é de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) e é elevado para R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MAYKON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/01/1984, portador da Carteira de Identidade nº 1085810412 expedido pelo SSP/RS e CPF sob nº 004.473.360-70, residente e domiciliado à Rua César Lattes, 260 – bloco 5 – Apartamento 105 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22793-329, na condição de único sócio da empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. das Américas, 03434 – Bloco 4 - Sala 318 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22640-102., inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.1151845-7, promove a consolidação contratual conforme cláusulas a seguir:

Clausula Primeira – Da Denominação: A empresa gira sob o nome empresarial **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e terá como nome fantasia **MGS CLEAN.**

Clausula Segunda – Do Endereço: A empresa tem sede à Av. das Américas, 03434 – Bloco 4 - Sala 318 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22640-102.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 00-2022/134991-0 Data do protocolo: 04/02/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2022 SOB O NÚMERO 00004758526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3C5EC4137B2E45618562E4D46767049FC7BE1F937EEB3489D2430D08BZF23A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 768 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1473/22
Rubrica: FLS. 764

Clausula Terceira – Da Atividade: A sociedade terá o **objeto social** de:

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Provimento de acesso e informações junto à internet; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem; Provedores de acesso às redes de comunicações; seleção, agenciamento e locação de mão de obra em geral; locação de mão de obra temporária; Prestação de Serviços de treinamento e capacitação de profissionais com recrutamento e seleção em qualquer área; Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamento para escritório; Prestação de serviços de mão de obra especializada ou não especializada; Prestação de serviços de copeiragem; Prestação de serviços de almoxarife ; Prestação de serviços de recepção; Prestação de serviços de recepção hospitalar; Prestação de serviços de telefonista; Prestação de serviços de porteiro; Prestação de serviços de vigia; Prestação de serviços de zelador; Prestação se serviço de cozinheiro (a); Prestação de serviços de secretária; Prestação de serviços de jardinagem, atividades paisagistas e manutenção de áreas verdes e gramados, florestamento e controle de vegetação; Conservação de parques e jardins; Prestação de serviços de mensageiro; Prestação de serviços de motorista; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de prédio e em domicílios; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de unidades hospitalares; Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização de reservatório de água; Prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas; Prestação de serviço de Dedetização e Desratização; Prestação de serviços de apoio à atividades operacionais administrativas; Prestação de serviços de maqueiro hospitalar; Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Serviços de pintura em edifícios; Imunização e controle de pragas urbanas.

Clausula Quarta – Do Capital: O capital social que é de R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

NOME	%	QUOTAS	VALOR(R$)
MAYKON RODRIGUES	100	7.000.000	7.000.000,00
TOTAL	100	7.000.000	7.000.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 997, inciso III do CC/2020 e do artigo 1.052 do CC (Lei nº 10.406/2002). O Titular responde pelas obrigações sociais.

Clausula Quinta – Da Administração: A administração da empresa será exercida por seu titular **MAYKON RODRIGUES**, com poderes e atribuições de Administrador a ele caberá

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 00-2022/134991-0 Data do protocolo: 04/02/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2022 SOB O NÚMERO 00004758526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3C5EC4137B2E45618562E4D46767049FC7BE1F937EEB3489D2430D08B2F23A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 4/6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 769 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 779/1330

Processo Nº 1577/22
Rubrica: FLS. 765

a responsabilidade ou representação, ativa e passiva da empresa; judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Clausula Sexta – Prazo de Duração: O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

Clausula Oitava – Da Renumeração do Sócio: O titular terá direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Nona – Do Exercício e Reservas: Ao final de cada ano aos 31 de dezembro, será procedido um Balanço Geral para apuração de lucros e ou prejuízos.

Clausula Décima – Dos Impedimentos Legais: O titular declara sob a pena da Lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

Clausula Décima Primeira – Da Declaração: Declara o titular da empresa, para os devidos fins e efeitos de direitos que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

Clausula Décima Segunda – Do Foro: Fica Eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

E, por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento em 1(uma) via para que produza os efeitos regulares do Direito.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022

MAYKON RODRIGUES:00447336070

Assinado de forma digital por MAYKON RODRIGUES:00447336070
Dados: 2022.02.04 12:45:54 -03'00'

MAYKON RODRIGUES

Administrador

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 00-2022/134991-0 Data do protocolo: 04/02/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2022 SOB O NÚMERO 00004758526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3C5EC4137B2E45618562E4D46767049FC7BE1F937EEB3489D2430D08B2F23A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 5/6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 770 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 780/1330

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

Processo Nº 15977/22
Rubrica: FLS 766

CERTIFICO QUE O ATO DA MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1151845-7, PROTOCOLO 00-2022/134991-0, ARQUIVADO EM 07/02/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004758526, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
007.986.178-45	MARIA INES ORLANDELLI LOPES

07 de fevereiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 00-2022/134991-0 Data do protocolo: 04/02/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2022 SOB O NÚMERO 00004758526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3C5EC4137B2E45618562E4D46767049FC7BE1F937EEB3489D2430D08B2F23A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 771 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

MGS CLEAN

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls. 767

RIO DE JANEIRO, 27 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Declaração

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.088.605/0001-04, sediada à Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 4, Sala 318 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador do CPF nº 004.473.360-70, inscrito no RG sob o nº 320847300-6 SSP/RS, **DECLARA**, sob as penas da lei, ter total e incondicional conhecimento do edital do pregão presencial nº 24/2022 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Maykon Rodrigues.

MAYKON RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
(CPF 004.473.360-70)

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda
CNPJ: 19.088.605/0001-04
Avenida das Américas 3434 bl 4 sl 318 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ
E- mail: mgsclean@mgsclean.net

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 772 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

MGS CLEAN

Processo Nº 157322
Rubrica: 7608

RIO DE JANEIRO, 27 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

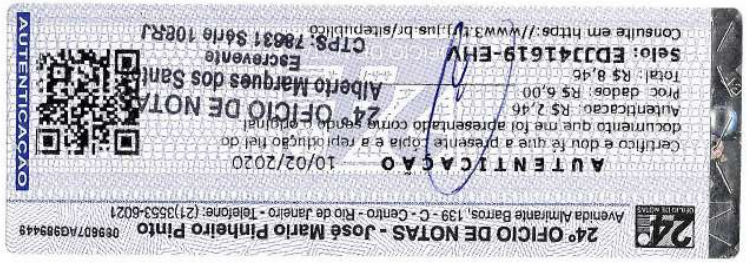
Declaração

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.088.605/0001-04, sediada à Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 4, Sala 318 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador do CPF nº 004.473.360-70, inscrito no RG sob o nº 320847300-6 SSP/RS, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MAYKON RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
(CPF 004.473.360-70)

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda
CNPJ: 19.088.605/0001-04
Avenida das Américas 3434 bl 4 sl 318 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ
E- mail: mgsclean@mgsclean.net

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 773 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34





Processo Nº 673/69
Rubrica:

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO

18º OFÍCIO DE NOTAS

LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Tabelião
VERA MARIA CAMUYRANO TEIXEIRA - Substituta

MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco 8 - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

PROC. GENERAL CONTRACTOR/2020

LIVRO	N.º	2032
FOLHA	N.º	171 / 172
ATO	N.º	109

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, na forma abaixo:-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TRASLADO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede deste CARTÓRIO 18º OFÍCIO DE NOTAS, na sede deste CARTÓRIO 18º OFÍCIO DE NOTAS, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 435 – 12º andar – Centro, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071-003, sendo Tabelião Dr. LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA, e perante mim, VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI.**, com o nome fantasia de HIGHENG CONSTRUTORA, com sede e foro na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056, telefone: (21) 2532-1922, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 73.509.440/0001-42**, NIRE: 33.2.1084800-3; conforme sua 20ª (vigésima) Alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 30 (trinta) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), sendo uma via arquivada nesta Serventia de Justiça; neste ato representada por sua Titular: **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, maior, nascida em 05 (cinco) de Agosto de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 06.266.571-6, expedida pelo DIC/DETRAN/RJ em 05/07/2016, inscrita no CPF/MF sob o n.º 586.804.547-53, filha de LIVERCINO RODRIGUES COSTA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliada à Rua Adélia Lopes, n.º 260 – Vila São Luiz, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.060-160, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; a presente identificada e reconhecida como a própria por mim Escrevente, face os documentos apresentados e dos quais se arquivam cópias autenticadas nestas Notas, do que dou fé, bem como que da presente enviarei Nota ao competente distribuidor, no prazo e forma da Lei. E então, pela OUTORGANTE na forma como vem representada, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes Procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem: 1) – **ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, nascido em 10 (dez) de Janeiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), casado, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional n.º 20-46226, expedida pelo CRA/RJ em 04/09/2013, nela constando a identidade n.º 067120238, expedida IFP/RJ, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 010.092.117-57**, filho de ISAAC DE OLIVEIRA e RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL EM CÓPIAS DE SEU ASSEIO

AAA 02176920

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 775 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 2) – **ADRIANA CARVALHO DE SOUZA**, brasileira, maior, nascida aos 13 (treze) dias de julho de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), solteira, analista de licitação, portadora da carteira de identidade n.º 09.883.598-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/02/2002, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 035.351.867-06**, filha de PAULO ERNANI DE SOUZA e MARIA DO CÉU CARVALHO DE SOUZA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 3) – **ROBERTO RIBEIRO DA COSTA MOREIRA**, brasileiro, maior, nascido em 27 (vinte e sete) de maio de 1993 (mil novecentos e noventa e três), solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio de Janeiro (OAB/RJ) sob o n.º 215246, expedida em 06/09/2017, nela constando a identidade n.º274383892, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 152.815.817-24**, filho de CARLOS ROBERTO DA COSTA MOREIRA e LEILA MARIA SOBRAL RIBEIRO, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 4) – **LUIS CARLOS BASTOS MATOS**, brasileiro, maior, nascido em 11 (onze) de novembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), casado, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional n.º RJ-871067090-D, expedida pelo CREA/RJ em 26/09/2014, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 634.530.027-68**, filho de JOSÉ MATTOS e MARIA DE LOURDES BASTOS MATOS, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 5) – **ANDRE TEIXEIRA DE LIMA**, brasileiro, maior, nascido em 07 (sete) de julho de 1980 (mil novecentos e oitenta), casado, diretor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01958834692, expedida pelo DETRAN/RJ em 12/07/2019, nela constando a identidade n.º 127142792, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 087.967.657-47**, filho de LORETTE JOSE DE LIMA JUNIOR e DALVA TEIXEIRA DE LIMA, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 06) – **MARCOS JOSE MILLER MAIA MOREIRA**, brasileiro, maior, nascido aos 15

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 776 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 15733/22
Rubrica: 772

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

(quinze) dias de Dezembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), casado, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional n.º 23145009-9, expedida pelo CREA/RJ em 04/11/2013, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 125.164.647-62**, filho de MARCOS INÁCIO MOREIRA e ELAINE MILLER MAIA MOREIRA, com endereço eletrônico (e-mail): glic@sanerio.com, telefone: (21) 3528-2727, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; 07) – **VINICIUS GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, nascido em 12 (doze) de janeiro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), divorciado, analista de licitação, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 05438547298, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/09/2017, nela constando a identidade n.º 222123556, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 122.814.427-30**, filho de ANSELMO DOS SANTOS PEREIRA e MARIA DA GLORIA RIBEIRO GONÇALVES, com endereço eletrônico (e-mail): licitacao@generalcontractor.com.br, telefone: (21) 2532-1922, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200 – sala: 104 / bloco 04 – Barra da Tijuca, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-056; aos quais confere poderes para em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representar a OUTORGANTE perante empresas comerciais de qualquer natureza, pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas Públicas, sociedades de economia mista, **CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA`s**, podendo nas citadas repartições, quando for o caso, participar de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregão, dar lances, podendo para tanto assinar documentos de habilitação: e/ou pré-qualificação, participando da presente, recebimento de intimações, proceder visitas técnicas quando exigidos nos editais, assinar e interpor recursos administrativos (na fase habilitatória e na fase de proposta de preços), juntar e fazer quaisquer declarações (incluindo no âmbito dos contratos administrativos públicos), recadastramento e justificativas, abrir e acompanhar processos, outorgando, ainda, especiais poderes, exclusivamente aos engenheiros e quando exigidos pelo **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, "outorgando" ainda, **ESPECIAIS PODERES** para propor e assinar **PROPOSTAS DE PREÇOS** e/ou **COMERCIAIS, PROPOSTAS TÉCNICAS, MEDIÇÕES**, bem como **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUALQUER NATUREZA**, bem como contratos privados de qualquer natureza, podendo também agir na qualidade de, responsáveis técnicos naquele órgão; enfim, praticar todos os demais atos em direito permitindo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo **VEDADO** o seu **SUBSTABELECIMENTO**. A representante da OUTORGANTE declara, sob pena de responsabilização civil e criminal, que a Última

AAA 02176962-1

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 777 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Alteração Contratual apresentada e arquivada, é a última arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, não tendo havido nenhuma alteração posterior a protocolada e arquivada no Registro do Comércio. A prova atualizada do firmado neste instrumento, deverá ser exigida pelos órgãos e pessoas a quem for apresentado o presente mandato, conforme se fizer necessário para o ato que se destina ou a lei o assim exigir. Os nomes e dados dos Procuradores e os elementos relativos ao objetivo do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pela representante da OUTORGANTE que por ela se responsabiliza. **O PRESENTE MANDATO SE NÃO REVOGADO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA.** Certifico que pelo presente ato são devidas as custas da Tabela VII (Tabela 22 – Lei 6370/12) da E. Corregedoria de Justiça deste Estado, no valor de R$ 501,68, sendo R$ 327,37 Tabela 7/1.2/A (Lavratura e Traslado), mais R$ 17,23 referente ISSQN, mais R$ 65,47 referente à Lei 713/83 (FETJ), mais o valor de R$ 16,36 referente à Lei 4664/05 – (FUNDPERJ), mais o valor de R$ 16,36 referente à Lei 111/06 – (FUNPERJ), mais o valor de R$ 13,09 referente à Lei 1552/12 – (FUNARPEN), mais o valor R$ 5,50 referente à PMCMV, mais o valor de R$ 11,63 Tabela 7/4* (Arquivamento e Desarquivamento), mais o valor de R$ 40,44 - (guias e comunicação), e o valor de R$ 40,30 referente à distribuição de 07 nomes. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu, _____, VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (Ass.) – OUTORGANTE: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, representada por sua Titular: **IACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA**. "TRASLADADA NA MESMA DATA". E eu, _____, LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA, Tabelião Matricula nº. 06/2 do IPERJ, subscrevo e assino.----------

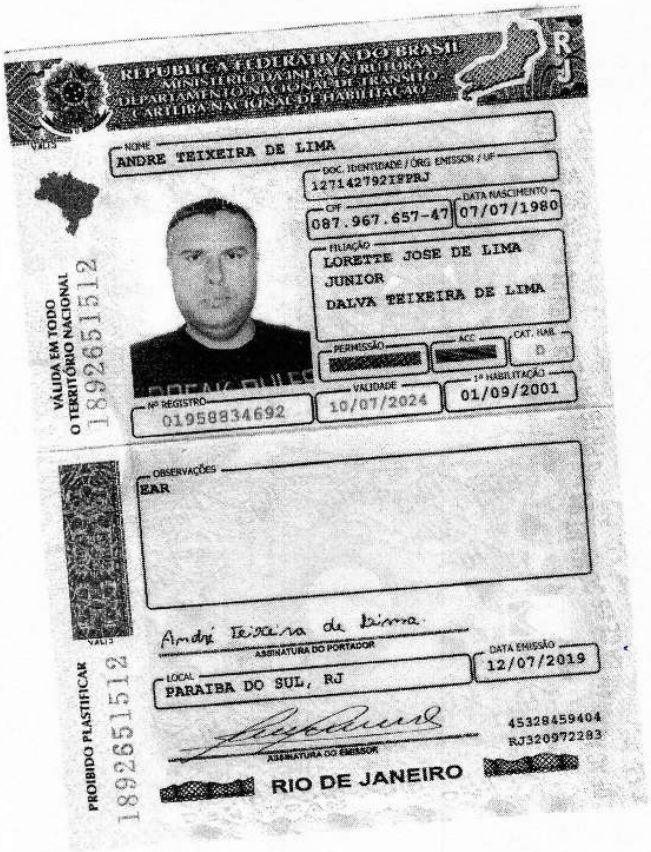
18º OFÍCIO DE NOTAS
Vinicius Alcaide de Queirós
Escrevente

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDYC81268-NCJ
Consulte a Validade do selo em:
https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 778 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34



Processo Nº 1573/22
Rubrica: 774

Confere com o Original
Em 31/05/2022
Procuradoria do Município de Armação dos Búzios

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 779 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1161850-8

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

Nº do Protocolo
00-2022/111369-0

JUCERJA

Último arquivamento:
33211618508 - 28/10/2021
NIRE: 33.2.1161850-8
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 079E72EC-C6DA-45D9-878E-B46576C85C87

Processo Nº 157/22
Rubrica: 775

Nome
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004750672	73.509.440/0001-42	Avenida Jose Silva De Azevedo Neto 200	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 28/01/2022 e arquivado em 01/02/2022

Nº de Páginas: 9 | Capa Nº Páginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 00-2022/111369-0 Data do protocolo: 26/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2022 SOB O NÚMERO 00004750672 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 137B00FFE1C0568A5385E63F7929B91EB6247D19E6CB27D7E851BDE4ED04E9F3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 780 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1161850-8

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

Nº do Protocolo
00-2022/111369-0 26/01/2022 20:12:09

JUCERJA

Último arquivamento:
33211618508 - 28/10/2021

NIRE: 33.2.1161850-8

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

Boleto(s): 103878217, 103940429

Hash: 079E72EC-C6DA-45D9-878E-B46576C85C87

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

Processo Nº 15/3/22 796

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Janaina de Souza Lima
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2124949034
E-mail:	souza.janaina@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/01/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

26/01/2022
Data

00-2022/111369-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 00-2022/111369-0 Data do protocolo: 26/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2022 SOB O NÚMERO 00004750672 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 137B00FFE1C056BA5385E63F7929B91EB6247D19E6CB27D7E851BDE4ED04E9F3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 781 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 157362
Rubrica: 777

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Alteração contratual nº 22

LUIS FILIPE MARTINHO MATOS, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, nascido em 17/03/1988, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03869171342, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº 124.256.557-43, com endereço comercial na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, sala 104, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.775-056 e;

JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA, brasileira, natural do Amapá, casada em regime parcial de bens, nascida em 05/08/1956, empresária, portadora da carteira de identidade nº 06266571-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF 586.804.547-53, residente e domiciliado na Rua Adélia Lopes, nº 260, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.060-160.

Únicos sócios componentes da totalidade do capital da Sociedade Empresária Limitada **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA,** com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200 sala 104 bloco 04 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 222.775-056, inscrito no cnpj sob nº 73.509.440/0001-42, com seu contrato devidamente registrado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.6.0006213-6 e posteriores alterações, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º) Os objetivos sociais da sociedade passam a ser: Obras de terraplanagem (4313-4/00), obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00), administração de obras (4399-1/01), construção de edifícios (4120-4/00), serviços de engenharia (7112-0/00), concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados (5221-4/00), fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda (2330-3/01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02), fabricação de casas pré-moldadas de concreto (2330-3/04), preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05), construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01), pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02), incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00), perfuração e construção de poços de água (4399-1/05), construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (4221-9/01), obras portuárias marítimas e fluviais (4291-0/00), coleta de resíduos não perigosos (3811-4/00), atividades de limpeza não especificadas anteriormente (8129-0/00), obras alvenaria (4399-1/03), impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/05), aplicação de revestimentos e de resinas em interiores

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 00-2022/111369-0 Data do protocolo: 26/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2022 SOB O NÚMERO 00004750672 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 137B00FFE1C0568A5385E63F7929B91EB6247D19E6CB27D7E651BDE4ED04E9F3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 782 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 792/1330

e exteriores (4330-4/05), serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04), outras obras de acabamento da construção (4330-4/99), demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01), aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (7732-2/01) manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/03), manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05), construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação (4222-7/01), obras de irrigação (4222-7/02), obras de montagem industrial (4292-8/02), construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01), instalação e manutenção elétrica (4321-5/00), instalações hidráulicas sanitárias de gás (4322-3/01), instalação e manutenção de sistemas centrais e de ar condicionado e de ventilação e refrigeração (4322-3/02), instalações de portas e janelas, tetos divisórias e de armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), empreiteira de mão de obra temporária (7820-5/00), varrição e varredura de ruas e logradouros (8129-0/00), atividades paisagísticas (8310-3/00), fornecimento de mão de obra (7830-2/00), serviço de terceirização de pessoal temporário (7820-5/00), locação de empresa cliente (7830-2/00), apoio e conservação de limpeza e prédios fornecimento de serviços combinados (8111-7/00), fornecimentos de serviços de limpeza e disposição de lixo e outros serviços de conservação (8111-7/00), recepção, zeladoria disposição de lixo e fornecimento de serviços combinados (8111-7/00), atividades de gravação de som, e de edição de música, masterização de gravação de som, estúdio de som, promoção de gravação de som, produção de matrizes originais de som (5920/00), atividades de vigilância e segurança privada (8011-1/01), serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente (4319-3/00), serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (0161-0/03), coleta de resíduos perigosos (3812-2/00), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02), transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03), imunização e controle de pragas urbanas (8122-2/00), atividades de segurança e vigilância privada (8011-1/01), Comércio Atacadista de material elétrico (4673-7/00), Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01), Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (4684-2/99), Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03), Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (4649-4/06), Comércio varejista de artigos de iluminação (4754-7/03), Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02) e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente , sem operador (7739-0/99)

Face as alterações aqui havidas, resolvem consolidar o seu contrato social passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 00-2022/111369-0 Data do protocolo: 26/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2022 SOB O NÚMERO 00004750672 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 137B00FFE1C566A5385E63F7929B91EB6247DE9E6CB27D7E851BDE4ED04E9F3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 4/9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 783 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 73.509.440/0001-42

CLÁUSULA I – NOME SOCIAL

A Sociedade Empresária Limitada gira sob a denominação social: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**

CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL

A Sociedade Limitada tem a sua sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200 sala 104 - bloco 04 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 222.775-056

CLÁUSULA III – OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade Limitada tem por objetivo Social: Obras de terraplanagem (4313-4/00), obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00), administração de obras (4399-1/01), construção de edifícios (4120-4/00), serviços de engenharia (7112-0/00), concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados (5221-4/00), fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda (2330-3/01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02), fabricação de casas pré-moldadas de concreto (2330-3/04), preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05), construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01), pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02), incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00), perfuração e construção de poços de água (4399-1/05), construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (4221-9/01), obras portuárias marítimas e fluviais (4291-0/00), coleta de resíduos não perigosos (3811-4/00), atividades de limpeza não especificadas anteriormente (8129-0/00), obras alvenaria (4399-1/03), impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/05), aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05), serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04), outras obras de acabamento da construção (4330-4/99), demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01), aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (7732-2/01) manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/03), manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05), construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação (4222-7/01), obras de irrigação (4222-7/02), obras de montagem industrial (4292-8/02), construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01), instalação e manutenção elétrica (4321-5/00), instalações hidráulicas sanitárias de gás (4322-3/01), instalação e manutenção de sistemas centrais e de ar condicionado e de ventilação e refrigeração (4322-3/02), instalações de portas e janelas, tetos divisórias e de armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), empreiteira de mão de obra temporária (7820-5/00), varrição e varredura de ruas e logradouros (8129-0/00), atividades paisagísticas (8310-3/00), fornecimento de mão de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 00-2022/111369-0 Data do protocolo: 26/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2022 SOB O NÚMERO 00004750672 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 137B00FFE1C0568A5365E63F7923B91EB6247D19E6CB27D7E851BDE4ED04E9F3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 784 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 794/1330

obra (7830-2/00), serviço de terceirização de pessoal temporário (7820-5/00), locação de empresa cliente (7830-2/00), apoio e conservação de limpeza e prédios fornecimento de serviços combinados (8111-7/00), fornecimentos de serviços de limpeza e disposição de lixo e outros serviços de conservação (8111-7/00), recepção, zeladoria disposição de lixo e fornecimento de serviços combinados (8111-7/00), atividades de gravação de som, e de edição de música, masterização de gravação de som, estúdio de som, promoção de gravação de som, produção de matrizes originais de som (5920/00), atividades de vigilância e segurança privada (8011-1/01), serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente (4319-3/00), serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (0161-0/03), coleta de resíduos perigosos (3812-2/00), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02), transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03), imunização e controle de pragas urbanas (8122-2/00), atividades de segurança e vigilância privada (8011-1/01), Comércio Atacadista de material elétrico (4673-7/00), Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01), Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (4684-2/99), Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03), Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (4649-4/06), Comércio varejista de artigos de iluminação (4754-7/03), Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02) e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente , sem operador (7739-0/99)

CLÁUSULA IV – INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 07/10/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R$
LUIS FILIPE MARTINHO MATOS	99	14.850.000	14.850.000,00
JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA	01	150.000	150.000,00
TOTAL	100	15.000.000	15.000.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 00-2022/111369-0 Data do protocolo: 26/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2022 SOB O NÚMERO 00004755672 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 137B03FFE1C0568A5385E63F7929B91EB6247D19E6CB27D7E851BDE4ED04E9F3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 6/9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 785 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 781

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **LUIS FILIPE MARTINHO MATOS**, e **JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA**, em conjunto ou isoladamente, que poderão praticar de todos os atos necessários à gestão dos negócios sociais; Fica facultado à sociedade, a nomeação de procurador(es) para período(s) determinado(s), nunca excedente(s) um ano, devendo o(s) instrumento(s) de outorga especificar(em) os atos a serem praticados pelos prepostos, nos termos do artigo 1018 (CCB);

São expressamente nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos interesses sociais, tais como: avais, fianças e outros afins.

Parágrafo Único – Os sócios declaram que não se encontram impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VII– CASSOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capital V, subtitulo II do livro II da lei 10.406/2002 – código civil.

CLÁUSULA VIII– EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – PRO LABORE

O administrador pode retirar mensalmente, a título de pro labore, uma importância que é fixada posteriormente.

CLÁUSULA X – INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, a interdição ou a insolvência de um dos sócios quotista, não determinará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com o sócio remanescente, sendo vedado o ingresso dos herdeiros do sócio falecido, interdito, ou insolvente, na sociedade, haja vista a ausência da affectio societatis.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 00-2022/111369-0 Data do protocolo: 26/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2022 SOB O NÚMERO 00004750672 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 137300FFE1C0568A5385E63F7929B91EB6247D19E6CB27D7E851BDE4ED04E3F3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 786 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1593/22
Rubrica: 782

Nesse caso, para fins de apuração dos valores devidos aos herdeiros será apurada com base em balanço especial levantado para essa finalidade na data do evento, e utilizar-se do método do fluxo de caixa descontando, com o pagamento, pelo sócio remanescente, em 100 parcelas mensais, atualizáveis pelo IPCA-E do IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA XI – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato social.

E por se acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento de alteração, em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2021

LUIS FILIPE MARTINHO MATOS

JACIRA COSTA CANDIDO DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 00-2022/111369-0 Data do protocolo: 26/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2022 SOB O NÚMERO 00004750672 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 137B00FFE1C0568A5385E63F7929B91EB6247D19E6CB27D7E851BDE4ED04E9F3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 8/9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 787 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 797/1330

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, NIRE 33.2.1161850-8, PROTOCOLO 00-2022/111369-0, ARQUIVADO EM 01/02/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004750672, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

Proc. Nº 1573/22 783
Rubrica:

CPF/CNPJ	Nome
078.313.807-52	JANAINA DE SOUZA LIMA

01 de fevereiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 332.1161850-8 Protocolo: 00-2022/111369-0 Data do protocolo: 26/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2022 SOB O NÚMERO 00004750672 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 137B00FFE1C0568A5385E63F7929B91EB6247D19E6CB27D7E851BDE4ED04E9F3
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

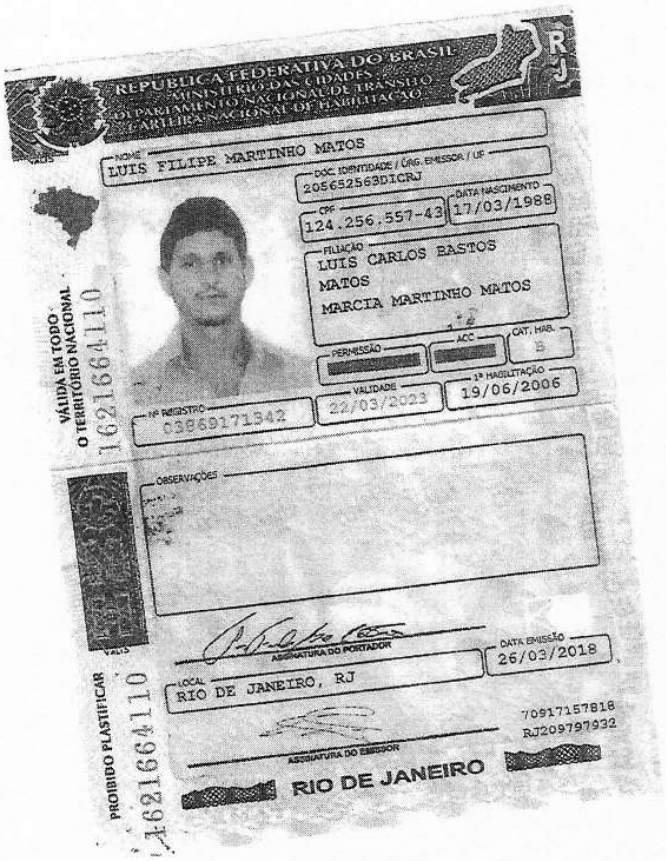
JUCERJA

Pag. 9/9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 788 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 784



18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - M3932840 088682AF560497
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel.: 2607-6191
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2022
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROS - CDJ - 1487
EEEB82300$LJE -Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Aut. 6,90 + FETJ 1,38 + Fundos 1,08 + ISSQN 0,36 = R$9,72

Pag.: 789 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34







Processo nº 679/24
Rubrica:

GENERAL CONTRACTOR

Processo nº 1573/22
Rubrica: 786

A
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estrada da Usina Velha, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 24/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.509.440/0001-42, localizada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 4, Sala 104, Barra da Tijuca, CEP nº: 22.775-056, Rio de Janeiro, por intermédio de seu representante legal o **Sr. ANDRÉ TEIXEIRA DE LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº. 127.142.79-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 087.967.657-47, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação**, não havendo nada que nos desabone.

Rio de Janeiro de 31 de maio de 2022.

André Teixeira de Lima.
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
André Teixeira de Lima
Representante Legal
RG: nº 127.142.79-2 - IFP/RJ
CPF/MF nº 087.967.657-47

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 791 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

GENERAL CONTRACTOR

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls: 787

A
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estrada da Usina Velha, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 24/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

A **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.509.440/0001-42, localizada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 4, Sala 104, Barra da Tijuca, CEP nº: 22.775-056, Rio de Janeiro, por intermédio de seu representante legal o **Sr. ANDRÉ TEIXEIRA DE LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº. 127.142.79-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 087.967.657-47, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração**, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro de 31 de maio de 2022.

André Teixeira de Lima

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
André Teixeira de Lima
Representante Legal
RG: nº 127.142.79-2 - IFP/RJ
CPF/MF nº 087.967.657-47

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 792 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

AD-HOC
SOLUÇÕES

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 788

CREDENCIAMENTO

PÁGINAS NUMERADAS DE 01 AO 14.

AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Estrada Benjamin Constant, 670 – Nova Cidade – Nilópolis – RJ – CEP – 26535-010
(21)2692-6742 / www.adhocserv.com.br / comercial@adhocserv.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 793 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 789



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS ANDRE DE ARAUJO BERKOWITZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
087365631DICRJ

CPF
019.514.097-44

DATA NASCIMENTO
10/11/1970

FILIAÇÃO
WALDEMAR BERKOWITZ
GILDA CARVALHO DE ARAUJO BERKOWITZ

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00206532328

VALIDADE
12/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/09/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA IGUACU, RJ

DATA EMISSÃO
13/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

06140840085
RJ214650790

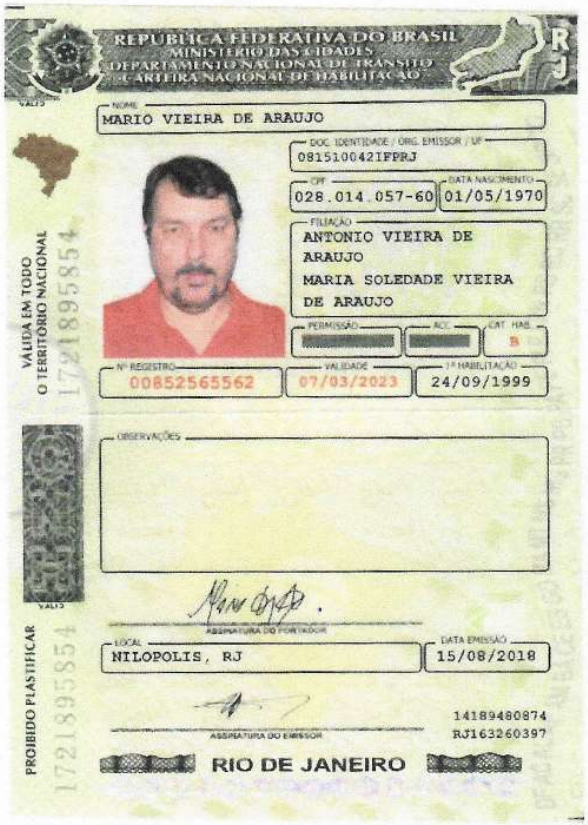
RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18016181180

PROIBIDO PLASTIFICAR
18016181180

Confere com o Original
Em 31/05/2022
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 794 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
MARIO VIEIRA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
08151004211FPRJ

CPF
028.014.057-60

DATA NASCIMENTO
01/05/1970

FILIAÇÃO
ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO
MARIA SOLEDADE VIEIRA DE ARAUJO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00852565562

VALIDADE
07/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/09/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL
NILOPOLIS, RJ

DATA EMISSÃO
15/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

14189480874
RJ163260397

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1721895854

PROIBIDO PLASTIFICAR
1721895854

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 390

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro - Tel.: (21) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022

LUIZ CARLOS DA SILVA DIAS JUNIOR
Escrevente - Mat. 94-17633

Emolumentos: R$ 6,90 - TJ+Fundos: R$ 2,93 - Total: R$ 9,83
Selo: EEAV40459-ARF
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

088641 A0280752

15º Escrevente Autorizado

03

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 795 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1024974-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

57-2021/107061-0

JUCERJA

Último arquivamento:
00003689768 - 18/07/2019

NIRE: 33.2.1024974-6

AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Boleto(s):

Hash: A7F32220-D9BC-48B2-B5FA-96352151C33A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

Processo Nº 177327
Rubrica: 791

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDSON PINHEIRO GOMES JUNIOR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004055624	04.678.980/0001-37	Estrada BENJAMIM CONSTANT 670	Nova Cidade	Nilópolis	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 27/04/2021 e arquivado em 27/04/2021

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
8	1/1

Bernardo Feljó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 332.1024974-6 Protocolo: 57-2021/107061-0 Data do protocolo: 26/04/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2021 SOB O NÚMERO 00004055624 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 576946BB6FAA58605688 7F97D6FB93F3198A9281D929285F2815662 3AED04116
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.tj.gov.br/servicos/chancelad igital, informa o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 1/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 797 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

Delegacia de Nilópolis

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 792

Data de criação do protocolo na web: 25/04/2021 11:38:42

57-2021/107061-0

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1024974-6

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 793

AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Instrumento particular de Alteração de ato constitutivo que entre si fazem: **MÁRIO VIEIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.014.057-60, portador da carteira de identidade nº 08.151.004-2, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada Mirandela, 1295 - Fundos, Centro, Nilópolis - RJ – CEP 26520-098, e

RICARDO MARTINS DAVID, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.289.107-21, portador da carteira de identidade nº 05.201.299-4, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida das Américas, 2300 – Casa 39 A, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22640-101;

Os sócios acima qualificados declaram serem possuidores da sociedade empresária limitada doravante denominada **AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro na Estrada Benjamim Constant, nº 670 – Galpão, Nova Cidade, Nilópolis – RJ – CEP: 26535-010, inscrita no CNPJ nº 04.678.980/0001-37 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33210249746, resolvem de comum acordo alterar a sociedade empresária limitada conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula I – A sociedade acrescenta ao seu objeto social as seguintes atividades: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Construção de Edifícios; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas.

Cláusula II – A partir da disponibilidade de reserva de lucro, o capital social passa a ser de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em: 5.000.000,00 (cinco milhões) cotas no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, e assim distribuído:

RICARDO MARTINS DAVID ..... (80%) 4.000.000 cotas .....R$ 4.000.000,00

MÁRIO VEIRA DE ARAÚJO ..... (20%) 1.000.000 cotas .....R$ 1.000.000,00

TOTAL ..... 5.000.000 cotas .....R$ 5.000.000,00

Cláusula III – De comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem os sócios declarar sem mais nenhum valor todas as disposições do primitivo ato constitutivo e posteriores alterações de atos constitutivos, passando a sociedade doravante a reger-se exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 332.1024974-6 Protocolo: 57-2021/107061-0 Data do protocolo: 26/04/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2021 SOB O NUMERO 00004055624 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 576946BB6FAA58605688787F97D6FB93F3198A9381U929285F2815623A5D0411E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 799 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 809/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 794

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Instrumento particular de Contrato Social de sociedade empresária que entre si fazem: **MÁRIO VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.014.057-60, portador da carteira de identidade nº 08.151.004-2, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada Mirandela,1295 - Fundos, Centro, Nilópolis - RJ – CEP 26520-098, e

RICARDO MARTINS DAVID, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.289.107-21, portador da carteira de identidade nº 05.201.299-4, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida das Américas, 2300 – Casa 39 A, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22640-101, nos termos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – DA DENOMINAÇÃO;

1.1. A Sociedade girará sob o nome empresarial **AD-HOC SERVIÇOS EEMPREENDIMENTOS LTDA.**

Cláusula II – DA SEDE;

2.1. A Sociedade tem sua sede social na Estrada Benjamim Constant, 670 - Galpão, Nova Cidade, Nilópolis, RJ – CEP: 26535-010.

Cláusula III – DO TIPO E DA DURAÇÃO;

3.1.A Sociedade é do tipo denominada "Sociedade Empresária Limitada" e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula IV – DO OBJETO SOCIAL;

4.1. A Sociedade tem por objeto social as atividades de conservação e limpeza; terceirização e prestação de serviços na área de planejamento e execução de obras públicas; construção civil; fundações; urbanização; paisagismo e pavimentação; corte e poda artesanal; impermeabilização; pinturas em geral; instalações e manutenções elétricas e hidráulicas; outras obras de acabamento da construção; instalação e manutenção de semáforos; pintura de vias; sinalização vertical e horizontal de vias; locação de veículos, com ou sem motorista; locação de máquinas leves e pesadas com ou sem operador; locação de equipamentos; instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos; transporte rodoviário de cargas em geral; monitoramento, controle e fiscalização do tráfego por meio de redes e circuitos especializados; coleta e transporte de resíduos não perigosos; instalação e manutenção de câmeras, redes de internet, redes de dados e CFTV; implantação e manutenção de sistemas, equipamentos e rede de iluminação; terceirização de mão de obra e serviços limitados especializados; transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; construção de edifícios; construção de instalações esportivas e recreativas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 332.1024974-6 Protocolo: 57-2021/107081-0 Data do protocolo: 26/04/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2021 SOB O NÚMERO 00004055624 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 576946BB6FAA586056887F97D6FB93F3198A9381D929285F2815E623A5D04116
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 4/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 800 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 810/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 795

Cláusula V – DO CAPITAL SOCIAL;

5.1. - O Capital Social é R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) cotas no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, e assim distribuído:

RICARDO MARTINS DAVID ..... (80%) 4.000.000 cotas .....R$ 4.000.000,00

MÁRIO VEIRA DE ARAÚJO ..... (20%) 1.000.000 cotas .....R$ 1.000.000,00

TOTAL ..... 5.000.000 cotas .....R$ 5.000.000,00

5.2. – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. As cotas de capital não responderão por qualquer negócio estranho aos interesses da sociedade.

5.3. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(Art. 1.052 da Lei n. 10.406/2002).**

Cláusula VI – DOS DIREITOS ATRIBUÍDOS ÀS COTAS;

6.1. - Cada cota representará um voto nas deliberações sociais.

6.2. -Os sócios terão indistintamente preferência para subscrição do aumento de capital, na proporção do número de cotas que possuírem, estendendo-se esse direito aos aumentos mediante capitalização de créditos ou subscrição em bens.

6.3. - O prazo de decadência para o exercício dos direitos de preferência previstos no item anterior será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO PRO LABORE;

7.1. - A administração da sociedade passa a ser de responsabilidade única e exclusiva do sócio **MÁRIO VIEIRA DE ARAÚJO** com poderes e atribuições de abrir contas bancárias, firmar contratos, com poderes e atribuições de diretor administrador, representando a empresa em juízo ou fora dele, perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, assim como perante instituições financeiras, cartórios, sendo autorizado o uso do nome empresarial , vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador fica dispensado de caução.

7.2. - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7.3. - As retiradas "Pró labore", destinadas às despesas particulares dos sócios, serão estipuladas de comum acordo entre os mesmos e serão, pelo total, levadas a débito da conta "Despesas Gerais" da sociedade. Ambos os sócios farão jus a tais retiradas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 33210249745 Protocolo: 57-2021/107081-0 Data do Protocolo: 26/04/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2021 SOB O NÚMERO 00004055624 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 576946B86FAA586056887F97D6FB93F3E98A9381D929285F28156623A5D04116
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 801 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 811/1330

Selo Nº 1573/22
Rubrica: 796

Cláusula VIII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

8.1. - Ressalvados os quóruns mínimos exigidos pelos artigos 1061, 1063 parágrafo 1º e 1076 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas por sócio ou sócios, que representam a maioria do capital social.

8.2. – A sociedade reger-se-á pelas normas do presente contrato e pelas disposições contidas nos artigos 1052 a 1087 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002-Código Civil Brasileiro, sendo certo que nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas(Lei 6.404/76).

8.3. - No caso de falecimento, retirada ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os haveres do sócio falecido, retirante ou interdito, que serão apurados na data do evento, serem pagos ao próprio ou seu representante legal, prosseguindo a empresa com o sócio remanescente, que deverá no prazo determinado pelo Código Civil, admitir novo sócio ou transformar a sociedade em Empresária Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Cláusula IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL;

9.1. - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula X – DOS BALANÇOS

10.1. - Ao término de cada exercício social, em 31(trinta e um)de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10.2. - Fica facultada a distribuição antecipada de lucros antes do encerramento do exercício, condicionada a apuração de Balanços ou Balancetes intermediários para tanto.

Cláusula XI – DO FORO

11.1. – Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

1º OFÍCIO

RICARDO MARTINS DAVID

1º OFÍCIO

MARIO VIEIRA DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

Daniele dos Santos Siqueira
CPF: 090.548.037-62

CPF 137.177.724-71

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 33E.1024974-6 Protocolo: 57-2021/107061-0 Data do protocolo: 26/04/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2021 SOB O NÚMERO 00004055624 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 57694688E5FAAB6056887F97D6FB93F3198A93611929285F2015623A5D04116
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 802 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1577322
Rubrica: 917

1º Ofício de Notas de Nilópolis - RJ Tels: (21) 3740-3665 / (21) 3791-4497 0021AAA53865

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARIO VIEIRA DE ARAUJO, RICARDO MARTINS DAVID.
Rio de Janeiro, 22 de abril de 2021 13:17:29 Confira em
Em test da verdade
Marcos Antonio Vieira - Escrevente
Emolumentos: R$ 12,12 TJ+Funesp: R$ 4,88 TOTAL: R$ 17,00
Selo: EDTC84078-RCP EDTC84080-RWR
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selopublico
Marcos Antonio Vieira
Escrevente Autorizado
Mat. 94.2683

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NILÓPOLIS
1.º
RIO DE JANEIRO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 332.1024974-6 Protocolo: 57-2021/107061-0 Data do protocolo: 26/04/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2021 SOB O NUMERO 00004055624 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 574946BB6FAA586056087F97D6FB93F3198A9381D929285F28156623A5D04116
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelad igital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 7/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 803 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Processo Nº 1573/22 fl. 798
Rubrica:

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100087362

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	**04.678.980/0001-37**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ35819825 - 04678980000137

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☑ FCPJ ☑ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☑ Responsável ☑ Preposto

NOME	CPF
MARIO VIEIRA DE ARAUJO	**028.014.057-60**
LOCAL E DATA 22/04/2021 Nilópolis RJ	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

1º Ofício de Notas de Nilópolis - RJ Tels: (21) 3769-3645 / (21) 2771-4477 092148AA853634

Reconheço(o) por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIO VIEIRA DE ARAUJO

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2021, 13:16:00. Conf. por 1 ato.
Em test da verdade
Marcos Antonio Vieira - Escrevente
Emolumentos: R$ 6,06 Tx.Fundos: R$ 2,48 TOTAL: R$ 8,54
Selo: EDTC84078-RPJ
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ESCRITÓRIO DE NOTAS DE NILÓPOLIS

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 3320544474-6 Protocolo: 57-2021/107061-0 Data do protocolo: 26/04/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2021 SOB O NÚMERO 00004056624 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 576046BB6FAA5860568879797D6FB93F3195A9381D979285F2B156623A5D0411F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.tj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 8/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 804 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

AD-HOC
SOLUÇÕES

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 799

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

Pela presente, a AD-HOC Serviços e Empreendimentos Ltda., estabelecida na Estrada Benjamin Constant, 670, Nova Cidade - Nilópolis/RJ, com inscrição no CNPJ sob o n° 04.678.980/0001-37, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Mário Vieira de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 08.151.004-2 e do CPF nº 028.014.057-60, brasileiro, casado, empresário, residente à Estrada Mirandela, 1.295 – Centro – Nilópolis – RJ, nomeia e constitui, seu **CREDENCIADO**, o Sr. **Marcos André de Araújo Berkowitz**, portador da carteira de identidade nº 08.736.563-1, expedida em 01/09/2003 pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 019.514.097-44, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, residente à Estrada Rio Branco, 392 – Casa 3 – Nilópolis – RJ, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 31 de maio de 2022

Mario Vieira de Araujo
CPF 028014057-60
RG. 08151004-2 IFP/RJ

Mário Vieira de Araújo
AD-HOC Serviços e Empreendimentos Ltda.
RG 08.151.004-2
CPF 028.014.057-60
Sócio Administrador

04.678.980/0001-37
AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
Est. Benjamin Constant, nº 670
Nova Cidade - Nilópolis - RJ
CEP 26535 - 010

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 805 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

AD-HOC
SOLUÇÕES

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 900

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n° 04.678.980/0001-37, neste ato representada por seu representante legal **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022** e, portanto, **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação**, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 31 de maio de 2022

Mario Vieira de Araujo
CPF 028014057-60
RG.08151004-2 IFP/RJ

Mário Vieira de Araujo
AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RG:08.151.004-2
CPF: 028.014.057-60
Sócio Administrador

04.678.980/0001-37
AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
Est. Benjamin Constant, nº 670
Nova Cidade - Nilópolis - RJ
CEP 26535 - 010

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 806 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 816/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 901

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n° 04.678.980/0001-37, neste ato representada por seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração,** estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 31 de maio de 2022

Mario Vieira de Araujo
CPF 028014057-60
RG. 08151004-2 IFP/RJ

Mário Vieira de Araújo
AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RG:08.151.004-2
CPF: 028.014.057-60
Sócio Administrador

04.678.980/0001-37
AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
Est. Benjamin Constant, nº 670
Nova Cidade - Nilópolis - RJ
CEP 26535 - 010

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 807 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

SELETTI

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls: 802

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO: 1573/2022

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.475.070/0001-00, sediada na Rua Evaristo da Veiga, nº29 – Centro – Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24020280, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. Ricardo Lopes da Fonseca Lima identidade: 20.328.052-4 – CRA RJ: 20-97255 e do CPF nº. 056.768.317-66 OUTORGA Sra. Rejane Figueira dos Santos, identidade 217/286 – OAB/RJ e do CPF nº. 839.074.837-15 poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Niterói, 31 de maio de 2022.

Ricardo Lopes da Fonseca Lima
Administrador

23.475.070/0001-00
SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Rua Evaristo da Veiga, 29
Centro - CEP 24.020-280
Niterói - RJ

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 808 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 157[illegible]
Rubrica: 803

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NOME
HENRIQUE DE MORAIS PORTO



FILIAÇÃO
SERGIO AMANCIO DE SOUZA PORTO
DANIELLE BOA HORA DE MORAIS

DATA NASC.
28/04/1998

NATURALIDADE
NITERÓI/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

Henrique de Morais Porto
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 135.428.897-17 DNI 000000000000000
REGISTRO GERAL 27.636.330-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2021
REGISTRO CIVIL
C.NASC LIV A-48 FLS 230 TERM 30237
NITERÓI RJ

POLEGAR DIREITO



T. ELEITOR
160154760361

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
20173726330

CNH
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

2VIA
ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5014108-2
0639

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022. Em teste _____ da verdade.
Conf. por _____

Wagner Martins de Sousa

Emolumentos R$ 6,90 TJ+Fundos R$ 2,82 Total. R$ 9,72

Selo: EEDS25831-AYL Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

088559
AD539453

10º SERVIÇO NOTARIAL
Wagner Martins de Sousa
Tabelião Substituto

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

JUCERJA

Nº do Protocolo

00-2022/300581-9

JUCERJA

Último arquivamento:
00004828840 - 31/03/2022
NIRE: 33.2.1161214-3
SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Boleto(s):

Hash: 736D04D5-BB5A-4BA3-9D26-7B31BF052F44

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 804

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1161214-3

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome
SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Código Ato
002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILERSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004845084	23.475.070/0001-00	Rua EVARISTO DA VEIGA 29	CENTRO	Niterói	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 12/04/2022 e arquivado em 12/04/2022

Nº de Páginas: 8
Capa Nº Páginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1161214-3 Protocolo: 00-2022/300581-9 Data do protocolo: 11/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2022 SOB O NÚMERO 00004845084 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C2FB25E70A2AD7CA53879817D369DBA529188A344976FECDCFD7469A2AF71CD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 810 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1161214-3

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

Nº do Protocolo
00-2022/300581-9 11/04/2022 14:45:57

JUCERJA

Último arquivamento:
00004828840 - 31/03/2022

NIRE: 33.2.1161214-3

SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Boleto(s): 104015102

Hash: 736D04D5-BB5A-4BA3-9D26-7B31BF052F44

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

Processo Nº 15773/22 805
Rubrica

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	HENRIQUE DE MORAIS PORTO
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21972000346
E-mail:	henriqueporto@id.uff.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/04/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

11/04/2022
Data

00-2022/300581-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1161214-3 Protocolo: 00-2022/300581-9 Data do protocolo: 11/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2022 SOB O NÚMERO 00004845084 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C2FB25E70A2AD7CA53879817D369DBA529188A344976FECDCFD7469A2AF71CD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 811 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 806

SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

HENRIQUE DE MORAIS PORTO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 28/04/1998, empresário, inscrita no CPF n.º 135.428.897-17 e documento de identidade n.º 27.636.330-6 expedida pelo Detran / RJ em 209/05/2016, residente e domiciliada à Rua Álvares de Azevedo n.º 67 – Aptº 403 – Icaraí – Niterói – RJ – Cep 24.220-020; na condição de único sócio pessoa física da empresa **SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com sede à Rua Evaristo da Veiga, nº 29 - Centro - Niterói – RJ - CEP 24.020-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.21161214-3, inscrita no CNPJ sob o nº 23.475.070/0001-00, inscrição estadual n.º 87.13481-4, resolve, assim, alterar o contrato social:

1ª – Alterar o objeto social que passará a ser:

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA DE MERENDEIRA, PORTARIA, VIGIA, ZELADORIA, PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, GESSEIRO, ELETRICISTA, MARCENEIRO, CHAVEIRO, LADRILHEIRO, VIDRACEIRO, COORDENADOR DE DISCIPLINA E ÁREA DE TERMO E TODOS OS CARGOS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, MOTORISTAS EM GERAL INCLUSIVE DE AMBULÂNCIAS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COPEIRAGEM, MANOBRISTA, COZINHEIRO, GARÇOM, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS, MAQUEIROS, PSICÓLOGOS, CONTADOR, PROFISSIONAIS DE TI, SERVENTES E CORRELATOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA COMO AUXILIAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ARQUIVISTAS, PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES CIVIL, SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, FUNDAÇÕES E DESMONTE DE ROCHAS, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM, PERFURAÇÃO DE SOLO, EXECUÇÃO DE TIRANTES, PODENDO VENDER EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CIVIL, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, SERVIÇOS DE CONTENÇÃO, PRESTAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, BOTA FORA, CAÇAMBAS, CAMINHÃO PIPA, TRANSPORTE DE ENTREGAS RÁPIDAS E LOGÍSTICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, REFORMAS, MARCENARIA, SERRALHERIA, REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO GERAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, SERVIÇOS GRÁFICOS, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, PRODUÇÃO, EVENTOS DIVERSOS, SONORIZAÇÃO MÓVEL E FIXA, SERVIÇOS DE ESTAMPARIA, OFF-SET, ARTES GRÁFICAS, SERVIÇOS DE ADESIVOS, BANNER E PLOTAGEM EM GERAL, SERVIÇOS DE FOTOCOPIA E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1161214-3 Protocolo: 00-2022/300581-9 Data do protocolo: 11/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2022 SOB O NÚMERO 00004845084 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C2FB25E70A2AD7CA53879817D369DBA529188A344976FECDCFD7469A2AF71CD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 812 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

MICROFILMAGEM, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VIDRAÇARIA EM GERAL, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, MARÍTIMA, NAVAL E HOSPITALAR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EM GERAL, AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, INDUSTRIAL, COMERCIAL, RESIDENCIAL, VEICULAR, MANUTENÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES, MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MAQUINAS D EQUIPAMENTOS EM GERAL, JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS MÃO DE OBRA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO GERAL, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COMBUSTÍVEIS EM GERAL, MATERIAIS DE LIMPEZA, CLORO, SACOS, BOMBONAS, PAPEIS, PAPELÕES, DESINFETANTES, FORNECIMENTO DE AGUA, REFORMAS EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ESCRITÓRIOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FAIXADAS DE EDIFICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE JAU, ANDAIMES E RAPEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MESAS, CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO COM OU SEM MANOBRISTAS, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SINALIZADORES SEMAFÓRICAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE USO GERAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL ESTRADAS, RODOVIAS E VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS OU SIMPLES COM OU SEM SISTEMAS DE LED, CONSERVAÇÃO E PROJETOS DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÕES, PERFURAÇÕES DE SOLOS, ESTAQUEAMENTO, CONTENÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÕES EM GERAL, MOVIMENTO DE TERRAS, CALCETAMENTO, PAVIMENTAÇÃO CBUQ, PARALELOS, INTERTRAVADO, CONCRETO USINADO, FORNECIMENTO DE PEDRA EM GERAL, AREIA, CIMENTO TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANOE EXTRAORDINÁRIO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ESCOLAR, SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA E ESGOTO (CISTERNAS, CAIXAS D´AGUA, PISCINAS, ESTAÇÕES ETANQUES DE TRATAMENTO E ESGOTO E AGUA), MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E PROJETOS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO PREDIAL, IMÓVEIS E PATRIMONIAIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, GAS, LOCAÇÃO E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LETREIROS, PLACAS DE CHAPA GALVANIZADAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ELETRÔNICOS, CÂMERAS, ALARMES, CFTV, CABEAMENTO, AUTOMAÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROVEDOR DE INTERNET, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, CONSULTORIA, IMUNIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFE, LANCHONETES, RESTAURANTES, SERVIÇOS COMBINADAS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1161214-3 Protocolo: 00-2022/300581-9 Data do protocolo: 11/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2022 SOB O NÚMERO 00004845084 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C2FB25E70A2AD7CA53879817D369DBA529188A344976FECDCFD7469A2AF71CD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 813 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 157/22
Rubrica: Fls. 808

2ª – À vista da modificação, ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

HENRIQUE DE MORAIS PORTO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 28/04/1998, empresário, inscrita no CPF n.º 135.428.897-17 e documento de identidade n.º 27.636.330-6 expedida pelo Detran / RJ em 209/05/2016, residente e domiciliada à Rua Álvares de Azevedo n.º 67 – Aptº 403 – Icaraí – Niterói – RJ – Cep 24.220-020;

1ª A empresa gira sob o nome empresarial **SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com nome fantasia de **SELETTI SERVIÇOS**, com sua sede comercial e administrativa na Rua Evaristo da Veiga, nº 29 - Centro - Niterói – RJ - CEP 24.020-280.

2ª O capital será de R$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será de LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA DE MERENDEIRA, PORTARIA, VIGIA, ZELADORIA, PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, GESSEIRO, ELETRICISTA, MARCENEIRO, CHAVEIRO, LADRILHEIRO, VIDRACEIRO, COORDENADOR DE DISCIPLINA E ÁREA DE TERMO E TODOS OS CARGOS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, MOTORISTAS EM GERAL INCLUSIVE DE AMBULÂNCIAS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COPEIRAGEM, MANOBRISTA, COZINHEIRO, GARÇOM, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS, MAQUEIROS, PSICÓLOGOS, CONTADOR, PROFISSIONAIS DE TI, SERVENTES E CORRELATOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA COMO AUXILIAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ARQUIVISTAS, PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA EM GERAL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES CIVIL, SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, FUNDAÇÕES E DESMONTE DE ROCHAS, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM, PERFURAÇÃO DE SOLO, EXECUÇÃO DE TIRANTES, PODENDO VENDER EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CIVIL, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, SERVIÇOS DE CONTENÇÃO, PRESTAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, BOTA FORA, CAÇAMBAS, CAMINHÃO PIPA, TRANSPORTE DE ENTREGAS RÁPIDAS E LOGÍSTICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS HIDRÁULICOS, REFORMAS, MARCENARIA, SERRALHERIA, REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO GERAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, SERVIÇOS GRÁFICOS, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, PRODUÇÃO, EVENTOS DIVERSOS, SONORIZAÇÃO MÓVEL E FIXA, SERVIÇOS DE ESTAMPARIA, OFF-SET, ARTES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1161214-3 Protocolo: 00-2022/300581-9 Data do protocolo: 11/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2022 SOB O NÚMERO 00004845084 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C2FB25E70A2AD7CA53879817D369DBA529188A344976FECDCFD7469A2AF71CD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 814 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 824/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 809

GRÁFICAS, SERVIÇOS DE ADESIVOS, BANNER E PLOTAGEM EM GERAL, SERVIÇOS DE FOTOCOPIA E MICROFILMAGEM, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VIDRAÇARIA EM GERAL, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, MARÍTIMA, NAVAL E HOSPITALAR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EM GERAL, AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, INDUSTRIAL, COMERCIAL, RESIDENCIAL, VEICULAR, MANUTENÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES, MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MAQUINAS D EQUIPAMENTOS EM GERAL, JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS MÃO DE OBRA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO GERAL, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COMBUSTÍVEIS EM GERAL, MATERIAIS DE LIMPEZA, CLORO, SACOS, BOMBONAS, PAPEIS, PAPELÕES, DESINFETANTES, FORNECIMENTO DE AGUA, REFORMAS EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ESCRITÓRIOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FAIXADAS DE EDIFICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE JAU, ANDAIMES E RAPEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MESAS, CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO COM OU SEM MANOBRISTAS, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SINALIZADORES SEMAFÓRICAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE USO GERAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL ESTRADAS, RODOVIAS E VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS OU SIMPLES COM OU SEM SISTEMAS DE LED, CONSERVAÇÃO E PROJETOS DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÕES, PERFURAÇÕES DE SOLOS, ESTAQUEAMENTO, CONTENÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÕES EM GERAL, MOVIMENTO DE TERRAS, CALCETAMENTO, PAVIMENTAÇÃO CBUQ, PARALELOS, INTERTRAVADO, CONCRETO USINADO, FORNECIMENTO DE PEDRA EM GERAL, AREIA, CIMENTO TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO USINADO, LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANOE EXTRAORDINÁRIO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ESCOLAR, SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA E ESGOTO (CISTERNAS, CAIXAS D´AGUA, PISCINAS, ESTAÇÕES ETANQUES DE TRATAMENTO E ESGOTO E AGUA), MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E PROJETOS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO PREDIAL, IMÓVEIS E PATRIMONIAIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, GAS, LOCAÇÃO E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LETREIROS, PLACAS DE CHAPA GALVANIZADAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ELETRÔNICOS, CÂMERAS, ALARMES, CFTV, CABEAMENTO, AUTOMAÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROVEDOR DE INTERNET, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, CONSULTORIA, IMUNIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFE, LANCHONETES, RESTAURANTES, SERVIÇOS COMBINADAS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1161214-3 Protocolo: 00-2022/300581-9 Data do protocolo: 11/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2022 SOB O NÚMERO 00004845084 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C2FB25E70A2AD7CA53879817D369DBA529188A344976FECDCFD7469A2AF71CD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 6/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 815 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 825/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls. 80

4ª A empresa iniciou suas atividades em 15/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado

5ª A administração da empresa será exercida pelo Sócio Administrador o Sr(a) **HENRIQUE DE MORAIS PORTO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

9ª - Fica eleito o foro de NITERÓI/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Niterói - RJ, 06 de abril 2022.

HENRIQUE DE MORAIS PORTO

SÓCIO ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1161214-3 Protocolo: 00-2022/300581-9 Data do protocolo: 11/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2022 SOB O NÚMERO 00004845084 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C2FB25E70A2AD7CA53879817D369DBA529188A344976FECDCFD7469A2AF71CD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 816 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA

Processo Nº 157326
Rubrica: FLS. 811

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, NIRE 33.2.1161214-3, PROTOCOLO 00-2022/300581-9, ARQUIVADO EM 12/04/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004845084, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
135.428.897-17	HENRIQUE DE MORAIS PORTO

12 de abril de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
NIRE: 332.1161214-3 Protocolo: 00-2022/300581-9 Data do protocolo: 11/04/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2022 SOB O NÚMERO 00004845084 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 4C2FB25E70A2AD7CA53879817D369DBA529188A344976FECDCFD7469A2AF71CD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 8/8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 817 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: ____ FLS. 812

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa **THV SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.571.302/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, outorga a **Rodrigo Venâncio**, portador da Carteira de Identidade nº 0121447692, inscrito no CPF sob o nº 097.395.187-70, poderes para representá-la na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Pouso Alegre, 30 de maio de 2022.

THIAGO NARCISO REZENDE:08152370657

Assinado de forma digital por THIAGO NARCISO REZENDE:08152370657
Dados: 2022.05.30 10:19:21 -03'00'

THV SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 08.571.302/0001-21
Thiago Narciso Rezende
RG: MG-15.184.134 – SSP/ CPF: 081.523.706-57
Sócio Administrador

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 818 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FLS 83

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa **THV SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.571.302/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2022** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação**, não havendo nada que nos desabone.

Pouso Alegre, 30 de maio de 2022.

THIAGO NARCISO REZENDE:08152370657

Assinado de forma digital por THIAGO NARCISO REZENDE:08152370657
Dados: 2022.05.30 10:20:08 -03'00'

THV SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 08.571.302/0001-21
Thiago Narciso Rezende
RG: MG-15.184.134 – SSP/ CPF: 081.523.706-57
Sócio Administrador

Endereço: Rua Adriano de Freitas Cardoso, 190, Fátima III, Pouso Alegre - MG
Fone: **(35) 3423-4477** | e-mailcontato@grupothv.com.br | site: **www.grupothv.com.br**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 819 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FL 814

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO: 1573/2022

À Comissão de Licitações

A empresa **THV SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.571.302/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração,** estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pouso Alegre, 30 de maio de 2022.

THIAGO NARCISO REZENDE:08152370657

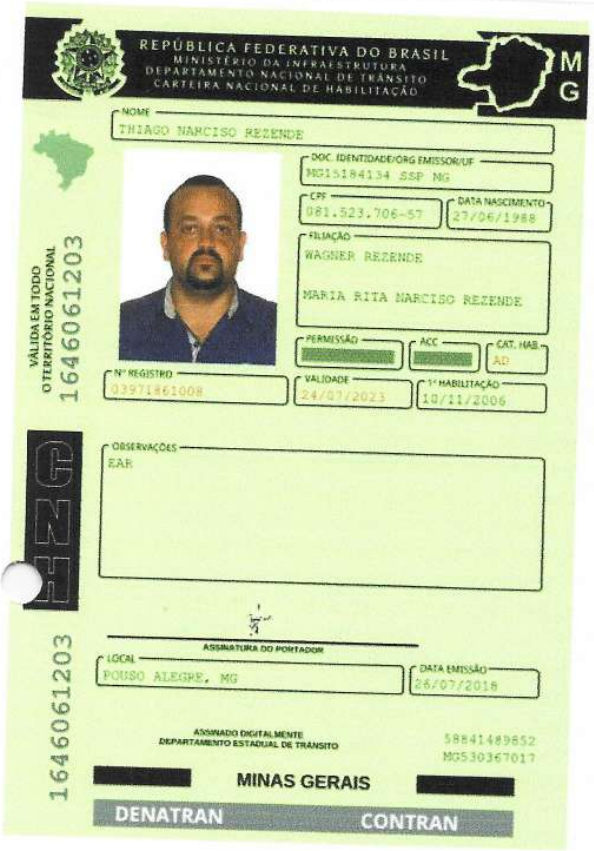
Assinado de forma digital por THIAGO NARCISO REZENDE:08152370657
Dados: 2022.05.30 10:20:53 -03'00'

THV SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 08.571.302/0001-21
Thiago Narciso Rezende
RG: MG-15.184.134 – SSP/ CPF: 081.523.706-57
Sócio Administrador

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 820 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Processo Nº 573/22
Rubrica: Fls: 825

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 821 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo Nº 1577/22
Rubrica: FLS 16

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211640412	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: THV SANEAMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200285564

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

POUSO ALEGRE
Local

20 ABRIL 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)
☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 822 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls. 817

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.727-9	MGP2200285564	20/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.523.706-57	THIAGO NARCISO REZENDE

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 823 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

THV SANEAMENTO LTDA

08.571.302/0001-21

3121164041-2

Processo Nº 177 3/22
Rubrica: FLS. 818

ALTERAÇÃO Nº 10

THIAGO NARCISO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Pouso Alegre –MG aos 27/06/1988, portador do documento de identidade nº MG-15.184.134 expedido pela SSP/MG e do CPF nº 081.523.706-57, residente e domiciliado na Rua Professor Geraldo Camargo, nº 999, bairro Ipiranga, CEP 37.556-142, Pouso Alegre – MG,

THALES NARCISO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Pouso Alegre -MG, aos 25/02/1992, portador do documento de Identidade nº RG MG-17.636.002, expedido pela SSP/MG e do CPF nº CPF 096.001.286-93, residente e domiciliado à Rua Professor Geraldo Camargo, 999, bairro Ipiranga, CEP 37.556-142, Pouso Alegre – MG,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada THV SANEAMENTO LTDA, com sede na rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Bairro Fátima III, CEP 37.555-002, Pouso Alegre – MG, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121164041-2, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21, resolvem, de comum acordo entre as partes, e na forma da lei, alterar seu contrato social como se segue:

I - Da saída de sócio e transferência de quotas

O sócio THALES NARCISO REZENDE, acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a título de venda, 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais), correspondentes ao valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), ao sócio, também qualificado acima, THIAGO NARCISO REZENDE.

II - Da quitação das quotas e Responsabilidade perante a Empresa

O sócio THALES NARCISO REZENDE declara ter recebido, neste ato e em moeda corrente nacional, a quantia de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), do sócio THIAGO NARCISO REZENDE. Declara, ainda, ter recebido seus haveres e direitos perante a sociedade, dando à Empresa e aos seus cessionários, plena, geral e irrevogável quitação.

III. Da alteração e constituição do capital social

Altera-se, neste ato, o capital social da empresa para R$ 9.000,000,00 (nove milhões), aumentando seu valor em R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), utilizando-se R$ 2.250.000,00 (Dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), referente a valor disponível para aumento de capital na conta *Reservas para Aumento de Capital* e R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), referente a saldo de *Lucros Acumulados*. Desse modo, o capital social fica assim constituído:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 824 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 834/1330

Processo Nº 1977/22
Rubrica: 819

Sócio	*Quotas*	*Total*	*Participação*
THIAGO NARCISO REZENDE	900.000	9.000.000,00	100,0%
TOTAL	900.000	9.000.000,00	100,0%

IV – Da alteração do objeto social

O objeto social que antes era: *Prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, imunização e controle de pragas urbanas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, carga e descarga, limpeza de caixas de esgoto, galerias de aguas pluviais e tubulações, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos, coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, locação de caminhões sem condutor, maquinas com operador e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem, veículo com equipamento de movimentação de carga com operador, equipamentos agrícolas com e sem operador, aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços técnicos de engenharia, construção, reforma e manutenção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, construção de rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, canais de irrigação, obras de infraestrutura para execução de plantas industriais, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais, comercio atacadista de materiais de construção, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, recrutamento e seleção de pessoal, locação de mão de obra temporária, administração de obras e atividades de terceirização de mão de obra de enfermagem*, a partir deste ato, passa a ser: **Prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, imunização e controle de pragas urbanas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, carga e descarga, limpeza de caixas de esgoto, galerias de aguas pluviais e tubulações, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos, coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, locação de caminhões sem condutor, máquinas com operador e equipamentos destinados**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 825 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 820

aos serviços de terraplenagem, veículo com equipamento de movimentação de carga com operador, equipamentos agrícolas com e sem operador, aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços técnicos de engenharia, construção, reforma e manutenção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, construção de rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, canais de irrigação, obras de infraestrutura para execução de plantas industriais, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais, comercio atacadista de materiais de construção, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, recrutamento e seleção de pessoal, locação de mão de obra temporária, administração de obras e atividades de terceirização de mão de obra de enfermagem, transporte rodoviário de produtos perigosos (resíduos / lixo hospitalar), coleta de materiais recuperáveis, recicláveis, comércio atacadista de artefatos de borracha, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados, captação, tratamento e distribuição de água, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de ferramentas e máquinas agrícolas.

V. Da administração

A administração será exercida pelo sócio THIAGO NARCISO REZENDE, cabendo a ele representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando os atos necessários à administração.

VI. Da consolidação do contrato social

Em conformidade com o acima exposto, nos termos da lei, consolida-se a seguir o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO NARCISO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Pouso Alegre –MG aos 27/06/1988, portador do documento de identidade nº MG-15.184.134 expedido pela SSP/MG e do CPF nº 081.523.706-57, residente e domiciliado na Rua Professor Geraldo Camargo, nº 999, bairro Ipiranga, CEP 37.556-142, Pouso Alegre – MG,

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **THV SANEAMENTO LTDA,** com sede na rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Bairro Fátima III, CEP 37.555-002, Pouso Alegre – MG, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121164041-2, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21, na forma da lei, consolida seu contrato social como se segue:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 826 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 836/1330

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FLS 821

Primeira Cláusula

A sociedade adota como nome empresarial THV SANEAMENTO LTDA e, como nome fantasia, THV. Sua sede localiza-se na rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Bairro Fátima III, CEP 37.555-002, Pouso Alegre – MG.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual pertinente.

Segunda Cláusula

A empresa tem como objeto social: Prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, imunização e controle de pragas urbanas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, carga e descarga, limpeza de caixas de esgoto, galerias de aguas pluviais e tubulações, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos, coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, locação de caminhões sem condutor, máquinas com operador e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem, veículo com equipamento de movimentação de carga com operador, equipamentos agrícolas com e sem operador, aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços técnicos de engenharia, construção, reforma e manutenção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, construção de rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, canais de irrigação, obras de infraestrutura para execução de plantas industriais, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais, comercio atacadista de materiais de construção, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, recrutamento e seleção de pessoal, locação de mão de obra temporária, administração de obras e atividades de terceirização de mão de obra de enfermagem, transporte rodoviário de produtos perigosos (resíduos / lixo hospitalar), coleta de materiais recuperáveis, recicláveis, comércio atacadista de artefatos de borracha, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados, captação, tratamento e distribuição de água, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de ferramentas e máquinas agrícolas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 827 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 822

Terceira Cláusula

A empresa iniciou suas atividades em 03/01/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - CESSÃO DE QUOTAS - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Quarta Cláusula

O capital da sociedade é de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais), em moeda corrente nacional, assim atribuído ao sócio:

Sócio	***Quotas***	***Total***	***Participação***
THIAGO NARCISO REZENDE	900.000	9.000.000,00	100,0%
TOTAL	900.000	9.000.000,00	100,0%

Quinta Cláusula

As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

Sexta Cláusula

A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e ele responde exclusivamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES E DECLARAÇÃO DO ADMINSTRADOR

Sétima Cláusula

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THIAGO NARCISO REZENDE**, com poderes e atribuições de administrador, que terá a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações, seja em favor do sócio ou de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo único – É facultado ao administrador da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Oitava Cláusula

O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 828 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 838/1330

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Fls. nº 1573/22
Rubrica: 823

DO BALANÇO PATRIMONIAL – APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – PARTICIPAÇÃO

Nona Cláusula

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua Administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo-lhe, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Cláusula

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Décima Primeira Cláusula

Poderá ser fixada retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Décima Segunda Cláusula

Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

DO FORO

Décima Terceira Cláusula

Fica eleito o foro da comarca de POUSO ALEGRE-MG para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pouso Alegre, 12 de abril de 2022.

Estando assim ajustadas e contratadas as partes, firmam e assinam digitalmente o presente Ato da empresa THV SANEAMENTO LTDA, Thiago *Narciso Rezende, Thales Narciso Rezende e* o advogado *Reginaldo Rocha da Silva* – OAB/ MG nº 102.107, para que se cumpram seus efeitos legais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 829 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Processo Nº 1573/22 824

Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.727-9	MGP2200285564	20/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.976.076-03	REGINALDO ROCHA DA SILVA
096.001.286-93	THALES NARCISO REZENDE
081.523.706-57	THIAGO NARCISO REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 830 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Processo Nº 1573/22 825

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THV SANEAMENTO LTDA, de NIRE 3121164041-2 e protocolado sob o número 22/197.727-9 em 22/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9312073, em 25/04/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.523.706-57	THIAGO NARCISO REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.523.706-57	THIAGO NARCISO REZENDE
096.001.286-93	THALES NARCISO REZENDE
042.976.076-03	REGINALDO ROCHA DA SILVA

Belo Horizonte. segunda-feira, 25 de abril de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2022, às 16:17 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/197.727-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 831 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Processo Nº 157722
Protocolo: 826

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de abril de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

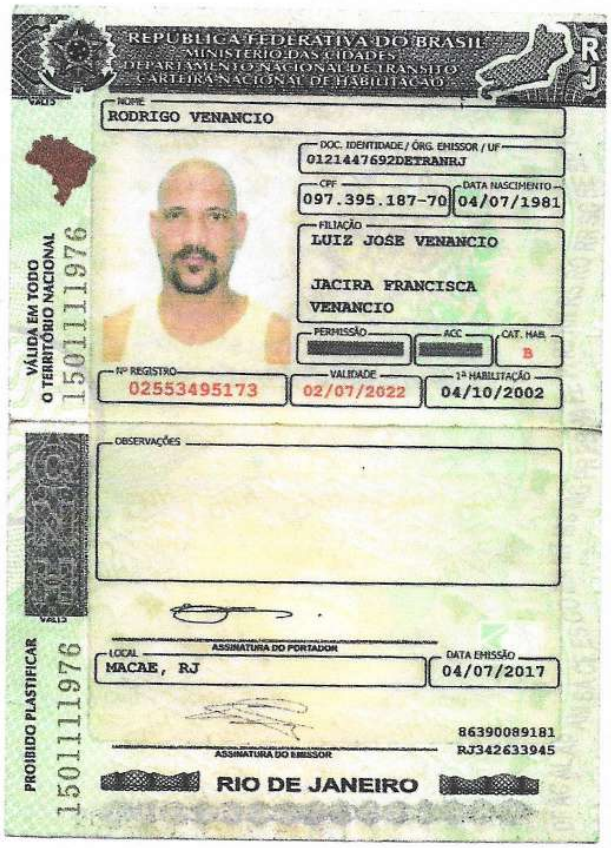
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. /Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 832 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fl. 827



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
RODRIGO VENANCIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0121447692DETRANRJ

CPF
097.395.187-70

DATA NASCIMENTO
04/07/1981

FILIAÇÃO
LUIZ JOSE VENANCIO
JACIRA FRANCISCA VENANCIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02553495173

VALIDADE
02/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/10/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAE, RJ

DATA EMISSÃO
04/07/2017

86390089181
RJ342633945

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1501111976

PROIBIDO PLASTIFICAR
1501111976

Confere com o Original
Em 31/05/2022
Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios
Mat. 23201

Pag.: 833 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1773/22
Rubrica: 828

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.522.050/0001-46 MATRIZ		30/06/2014

NOME EMPRESARIAL
ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESPECIALY	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
96.03-3-04 - Serviços de funerárias
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLAMENGO	38	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.404-140	CHACARA CALIFORNIA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR	(11) 2091-6101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **10:16:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

1/1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 834 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 829

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir | Voltar

IE: 143.665.900.116
CNPJ: 20.522.050/0001-46
Nome Empresarial: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 30/06/2014
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Data Início da Atividade: 30/06/2014
CNPJ da Matriz: 20.522.050/0001-46

Porte: Demais
Capital Social: R$ 8.520.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 30/06/2014

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
212.841.388-52	ROBERTO MORATO JUNIOR	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	16/11/2017

Endereço do Participante

Logradouro: RUA FLAMENGO
Nº: 38
Complemento:
CEP: 03.404-140
Bairro: CHACARA CALIFORNIA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)2091-6101
Fax:
e-mail: COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: ESPECIALY
CNPJ: 20.522.050/0001-46
IE: 143.665.900.116
NIRE: 35.6.0210930-1

Data da Inscrição no Estado: 30/06/2014
Data Início da IE: 30/06/2014

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 30/06/2014

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 30/06/2014
Data Início da CPR: 03/07/2018

CNAE Principal:	56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	**Data Início do CNAE Prin.:** 03/07/2018
CNAE Secundários:	49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	**Data Início do CNAE Sec.:** 12/02/2015
	49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	56.11-2/01 - Restaurantes e similares	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	71.12-0/00 - Serviços de engenharia	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	**Data Início do CNAE Sec.:** 03/07/2018
	81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 835 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
96.03-3/04 - Serviços de funerárias

Data Início do CNAE Sec.: 12/02/2015
Data Início do CNAE Sec.: 22/07/2016

DRT: DRTC-I - SÃO PAULO
Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ

Contabilista

CRC: 1SP290856/O-1
Nome: MARCOS CASSIMIRO GOMES
CPF/CNPJ: 194.599.118-62
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 06/11/2020
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA SOLIDONIO LEITE
Nº: 2315
Complemento: BL. 4 - AP. 71
CEP: 03.275-000
Bairro: VILA IVONE
Município: SAO PAULO
UF: SP
Telefone: (11)94187-5123
Fax:
e-mail: marcos.c.gomes@globo.com

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA NHENGAIBAS
Nº: 409
Complemento:
CEP: 03.160-040
Bairro: VILA GRACIOSA
Município: SAO PAULO
UF: SP
Telefone: (11)2308-3147
Fax:
e-mail: marcos.c.gomes@globo.com

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA FLAMENGO
Nº: 38
Complemento:
CEP: 03.404-140
Bairro: CHACARA CALIFORNIA
Município: SAO PAULO
UF: SP
Referência: METRO CARRAO
Data de Início do Endereço: 12/02/2015

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)2091-6101
Telefone 2:
Fax:
e-mail: COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA FLAMENGO
Nº: 38
Complemento:
CEP: 03.404-140
Bairro: CHACARA CALIFORNIA
Município: SAO PAULO
UF: SP
Referência: METRO CARRAO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 836 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1577/22
Rubrica: Fls. 831

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 20.522.050/0001-46

C.C.M: 5.039.672-2

Contribuinte	: ESPECIALY TERCEIRIZAÇAO - EIRELI
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R Flamengo 38
Bairro	: Chácara Califórnia
CEP	: 03404-140
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 30/06/2014
Data de Inscrição	: 10/07/2014
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 056.105.0052-4
Última Atualização Cadastral	: 20/12/2017
Credenciamento DEC	: 07/05/2016

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 837 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Processo Nº 1573/22 839

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 20.522.050/0001-46

C.C.M: 5.039.672-2

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundário	16/11/2017
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	16/11/2017
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundário	16/11/2017
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	16/11/2017
5611-2/01	Restaurantes e similares	Secundário	16/11/2017
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Secundário	16/11/2017
7112-0/00.	Serviços de engenharia	Secundário	16/11/2017
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	16/11/2017
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Secundário	16/11/2017
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Principal	16/11/2017
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Secundário	16/11/2017
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Secundário	16/11/2017
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	16/11/2017
9603-3/04	Serviços de funerárias	Secundário	16/11/2017

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 838 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: P33

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 20.522.050/0001-46

C.C.M: 5.039.672-2

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1210	22/07/2016	ISS	5	
1406	30/06/2014	ISS	2	
1449	22/07/2016	ISS	5	
1465	22/07/2016	ISS	5	
1520	22/07/2016	ISS	5	
1694	22/07/2016	ISS	5	
2431	15/11/2017	ISS	5	
3158	22/07/2016	ISS	5	
3204	22/07/2016	ISS	5	
6572	22/07/2016	ISS	5	
36153	30/06/2014	TFE	-	
6491	12/02/2015	ISS	2	
2447	15/11/2017	ISS	5	
3115	12/02/2015	ISS	5	

Expedida em 24/05/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Am4a7DMd**
Data de validade: **24/08/2022**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 839 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 15773/22
Rubrica: 834

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI
CNPJ: 20.522.050/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:25 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.
Código de controle da certidão: **BCC6.054C.470D.7289**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 840 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 835

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.522.050/0001-46
Razão Social: ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA EPP
Endereço: R FLAMENGO 38 / CHACARA CALIFORNIA / SAO PAULO / SP / 03404-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051302391909750257

Informação obtida em 24/05/2022 10:30:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 841 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo nº 1573/22
Rubrica: PL 836

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000067775-2022
Número do Contribuinte:	056.105.0052-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R FLAMENGO , 38 , , - CEP: 03404-140
Cep:	03404-140
Liberação:	25/01/2022
Validade:	24/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:35:01 horas do dia 24/05/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EB69E47D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 842 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 837

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0067782 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 20.522.050/
Contribuinte: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI

Liberação: 25/01/2022
Validade: 24/07/2022

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.039.672-2- Inicio atv :30/06/2014 (R FLAMENGO, 38 - CEP: 03404-140)

CCM 5.662.535-9- Inicio atv :07/02/2017 (R SENADOR CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO, 00523 - CEP: 01535-010 - Cancelado em: 03/10/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Divida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:36:03 horas do dia 24/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 74092F4B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 843 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Processo nº 15773/22 838
Rubrica:

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.522.050/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22020024305-30
Data e hora da emissão	02/02/2022 09:28:22
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 844 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 839

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.522.050

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	36542091	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/05/2022 10:37:58	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 845 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 840

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.522.050/0001-46
Certidão nº: 16439456/2022
Expedição: 24/05/2022, às 10:38:50
Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.522.050/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 846 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/20
Rubrica: 841

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob nº **20.522.050/0001-46,** para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES,** a existência na Comarca de São Paulo das seguintes Unidades Extrajudiciais:

OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Tabatinguera - nº 140 - Loja 1 - Térreo - 1020000**
  - **Responsável: FLAUZILINO ARAUJO DOS SANTOS**
- **2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Vitorino Carmilo - nº 576 - 11530000**
  - **Responsável: JERSE RODRIGUES DA SILVA**
- **3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Jacareí - nº 23 - 1319040**
  - **Responsável: George Takeda**
- **4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Alameda Vicente Pinzon - nº 173 - 11° andar - 4547130**
  - **Responsável: IVAN JACOPETTI DO LAGO**
- **5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **R. Marquês de Paranaguá - nº 359 - 1303050**
  - **Responsável: Sergio Jacomino**
- **6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Av. Francisco Mesquita - nº 1000 - Ancora N - 3153001**
  - **Responsável: RAFAEL RICARDO GRUBER**
- **7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Augusta - nº 356 - 1304000**
  - **Responsável: ADEMAR FIORANELLI**
- **8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Bento Freitas - nº 256 - 1220000**
  - **Responsável: JOELCIO ESCOBAR**
- **9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Augusta - nº 1062 - 1304001**
  - **Responsável: Francisco Raymundo**
- **10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Inácio Pereira da Rocha - nº 142 - 1º andar - 5432010**
  - **Responsável: Flaviano Galhardo**
- **11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 744695540
Pag.: 847 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 842

- Rua Nelson Gama de Oliveira - nº 235 e 365 - 5734150
- Responsável: PLÍNIO ANTONIO CHAGAS

- 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Major Angelo Zanchi - nº 623 - 3633000
  - Responsável: BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS
- 13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida São Gabriel - nº 201 - 1º andar - 1435001
  - Responsável: ARMANDO CLÁPIS
- 14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Jundiaí - nº 50 - 7º andar - 4001140
  - Responsável: RICARDO NAHAT
- 15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Conselheiro Crispiniano - nº 29 - 3º andar - 1037001
  - Responsável: ROSVALDO CASSARO
- 16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - R. Pamplona - nº 1593 - 1405002
  - Responsável: VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ
- 17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Japurá - nº 43 - 1º Subsolo - 1319030
  - Responsável: FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO
- 18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Liberdade - nº 701 - 1503001
  - Responsável: Bernardo Oswaldo Francez

OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Dr. Miguel Couto - nº 44 - 1008010
  - Responsável: PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Senador Paulo Egídio - nº 72 - Conjunto 110 - 1006010
  - Responsável: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS
- 3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Praça Padre Manuel da Nóbrega - nº 20 - 1015010
  - Responsável: José Maria Siviero
- 4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua XV de Novembro - nº 251 - 5º Andar - 1013001
  - Responsável: ROBSON DE ALVARENGA
- 5º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua XV de Novembro - nº 251 - 4º andar - 1013000
  - Responsável: Paula da Silva Pereira Zaccaron
- 6º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Benjamin Constant - nº 152 - térreo - 1005000
  - Responsável: RADISLAU LAMOTTA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 744695540
Pag.: 848 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 843

- 7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua XV de Novembro - nº 251 - 1º andar - 1013000
  - Responsável: VLADIMIR SEGALLA AFANASIEFF
- 8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Praça Padre Manuel da Nobrega - nº 21 - 5º andar - 1015010
  - Responsável: GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA
- 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Boa Vista - nº 314 - 2º andar Cj. A - 1014000
  - Responsável: ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
- 10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua XV de Novembro - nº 251 - 2º andar - 1013001
  - Responsável: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

TABELIÃES DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

- 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 371 - Sobreloja - 1317000
  - Responsável: JOSE CARLOS ALVES
- 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Boa Vista - nº 314 - 1º andar - 1014000
  - Responsável: MARIA PALMYRA RODRIGUES SILVA KRISTALAS
- 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Largo São Francisco - nº 34 - 1º, 2º e 3º andares - 1005010
  - Responsável: CLAUDIO MARÇAL FREIRE
- 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Luis Antônio - nº 319 - 1317000
  - Responsável: VALDIRENE LUZIA DE LIMA
- 5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua da Glória - nº 168 - 1510000
  - Responsável: RUBEM GARCIA
- 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Francisca Miquelina - nº 325 - 1316000
  - Responsável: CLAUDIA MARTINS JALES
- 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua da Glória - nº 152 - 1º/2º andares - 1510000
  - Responsável: SONIA MURACA GALVANI
- 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - XV de Novembro - nº 331 - 1013001

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 744695540
Pag.: 849 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 844

- Responsável: JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA
- 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Praça João Mendes - nº 52 - 2ª Sobreloja - 1501000
  - Responsável: BENEDICTO SILVEIRA FILHO
- 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Praça João Mendes - nº 39 - Sobreloja - 1501001
  - Responsável: JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO

TABELIÃES DE NOTAS

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua das Palmeiras - nº 353 - 1226010
  - Responsável: Miriam da Silva Arbex
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Paulista - nº 1776 - 1310921
  - Responsável: ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida São Luis - nº 192 - Lojas 23 e 24 - Térreo - 1046913
  - Responsável: EDUARDO DA SILVA RESSUREICAO
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida 9 de Julho - nº 4.407 - 1407100
  - Responsável: OSVALDO CANHEO
- 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Americo Brasiliense - nº 1863 - 4715005
  - Responsável: ALEXSANDRO SILVA TRINDADE
- 6º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Francisco Matarazzo - nº 682 - Prédio Azul - 5001200
  - Responsável: HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO FRANCESCHI
- 7º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Benjamin Constant - nº 177 - 1005000
  - Responsável: EDUARDO MARTINES JÚNIOR
- 8º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL (acervo recolhido ao 9º TN Capital)
  - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º andar - 1047000
  - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- 9º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º andar - 1047000
  - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- 10º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Pedro de Toledo - nº 214 - - 4039000
  - Responsável: MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA
- 11º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Domingos de Morais - nº 1062 - 4010100
  - Responsável: PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
- 12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Alameda Santos - nº 1470 - 1418100
  - Responsável: JOÃO ALBERTO GAUDENCI
- 13º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 744695540
Pag.: 850 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

- Rua Princesa Isabel - nº 363 - 4601001
- Responsável: AVELINO LUIS MARQUES

- 14º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Antonio Bicudo - nº 64 - 5418010
  - Responsável: PAULO TUPINAMBÁ VAMPRÉ
- 15º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Av. Dr. Cardoso de Melo - nº 1855 - Loja 01/02 e Conj. 31 - 3º. andar - 4548005
  - Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
- 16º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Augusta - nº 1638 - loja - 1304001
  - Responsável: FABIO TADEU BISOGNIN
- 17º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - RUA VERGUEIRO - nº 128 - 2º ANDAR - 1504000
  - Responsável: JUSSARA CITRONI MODANEZE
- 18º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Paes de Barros - nº 3287 - 3149100
  - Responsável: LUCIANA DE VITA ARRUDA
- 19º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Rebouças - nº 3839 - 5401450
  - Responsável: ANDRÉ MEDEIROS TOLEDO
- 20º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Joaquim Floriano - nº 889 - 4534013
  - Responsável: ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
- 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Libero Badaró - nº 386 - 1008000
  - Responsável: LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
- 22º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 3745/3729 - 1401001
  - Responsável: ANA PAULA FRONTINI
- 23º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Duarte de Azevedo - nº 190 - 2036021
  - Responsável: GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
- 24º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Alvares Penteado - nº 97 - Sobreloja- 1º e 2º andares - 1012001
  - Responsável: LUCAS MARÇON BORGES
- 25º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Afonso Sardinha - nº 290 - 5076000
  - Responsável: RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO
- 26º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Praça João Mendes - nº 42 - 1º, 2º e 3º andares - 1501000
  - Responsável: PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA
- 27º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida São Luís - nº 59 - 1046001
  - Responsável: Alexandre Gonçalves Kassama
- 28º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Coelho Lisboa - nº 233 - 3323040
  - Responsável: CARLA WATANABE
- 29º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Açocê - nº 308 - térreo - 4075021
  - Responsável: PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 744695540
Pag.: 851 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 846

- 30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Faria Lima - nº 2859 - 1452000
  - Responsável: FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO DA COMARCA DA CAPITAL
  - ESTRADA DE ITAPECERICA - nº 3.732 - 5835004
  - Responsável: CLAUDINEI JOSÉ PIRES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Estrada de Itapecerica - nº 305 - 5835001
  - Responsável: EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOPEMBA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Vila Ema - nº 5956 - 3282001
  - Responsável: ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS NETO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Ragueb Chohfi - nº 370 - 8375000
  - Responsável: DANIELA SILVA MROZ
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Boaventura Rodrigues da Silva - nº 112 - 3801120
  - Responsável: MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Evaldo Calabrez - nº 120 - 8410070
  - Responsável: MAURICIO RONALDO DE NOVAES CORREIA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAIM PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Tiburcio de Sousa - nº 215 - 8140000
  - Responsável: RODRIGO FERACINE ÁLVARES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Américo Salvador Novelli - nº 389 - 8210090
  - Responsável: FRANCISCO MARCIO RIBAS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 744695540
Pag.: 852 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1523/22 847
Rubrica:

NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ DA COMARCA DA CAPITAL
- Avenida Raimundo Pereira de Magalhães - nº 11001 - Loja 2001-A CANTAREIRA NORTE SHOPPING - 2984035
- Responsável: MONETE HIPOLITO SERRA

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARELHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Estrada Ecoturística de Parelheiros - nº 1762 - 4881005
  - Responsável: ODÉLIO ANTONIO DE LIMA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PERUS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Crispim do Amaral - nº 10 - 5207180
  - Responsável: ATHARYE DIOGO DE FARIA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Marechal Tito - nº 108 - 8010090
  - Responsável: ANDREA SANTOS GIGLIOTTI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Rangel Pestana - nº 271/273 - 1º andar - 1017000
  - Responsável: GENY DE JESUS MACEDO MORELLI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Tamandaré - nº 768 - Em frente ao Hospital ACCamargo (Ant. Hosp.Modelo) - 1525000
  - Responsável: SILVANA MITIKO KOTI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA - COMARCA DA CAPITAL
  - Travessa Nossa Senhora da Penha - nº 24 - 3632010
  - Responsável: ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Miguel Conejo - nº 969/979 - 2731060
  - Responsável: RODRIGO DA COSTA DANTAS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Ipiranga - nº 1092 - loja térrea - 1040000
  - Responsável: CARLOS EDUARDO RODRIGUES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 6º SUBDISTRITO - BRÁS - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Casemiro de Abreu - nº 89 - 3013000
  - Responsável: VIRGILIO MAURÍCIO DE MATTOS BARROSO FILHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua da Consolação - nº 2222 - 1302001
  - Responsável: ALDEGAR FIORI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO - SANTANA - COMARCA DA CAPITAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 744695540
Pag.: 853 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 848

- Rua Voluntários da Pátria - nº 2182 - Santana Shopping - 2010820
- Responsável: VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA - COMARCA DA CAPITAL
  - Praça Oswaldo Cruz - nº 39 - 4004070
  - Responsável: JOÃO BAPTISTA MARTELLETTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Fernandes Vieira - nº 265 - 3059023
  - Responsável: JESSE ALVES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Pacaembu - nº 1207 - 1234001
  - Responsável: FERNANDO NAVARRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Albuquerque Maranhão - nº 102 - 1540020
  - Responsável: Andreia Ruzzante Gagliardi
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Pirajussara - nº 432 - 5501020
  - Responsável: EVANDRO DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Coriolano - nº 2030 - 5047002
  - Responsável: JULIANA PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Amazonas - nº 57 - 1123030
  - Responsável: AMANDA DE REZENDE COUTO PINHEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua da Mooca - nº 2338 - 3104002
  - Responsável: LUIZ ORLANDO DE BARROS SEGALA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 17º SUBDISTRITO - BELA VISTA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 1702 - 1318002
  - Responsável: FLAVIA BENITO TEIXEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua dos Sorocabanos - nº 249 - 4202000
  - Responsável: KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 19º SUBDISTRITO - PERDIZES - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Monte Alegre - nº 342 - 5014000
  - Responsável: César Augusto Di Natale Nobre
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA - COMARCA DA CAPITAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 744695540
Pag.: 854 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 849

- Rua Henrique Schaumann - nº 518 - 5413010
- Responsável: LIANA VARZELLA MIMARY

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO - SAÚDE - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Jabaquara - nº 1535 - 4045002
  - Responsável: GIOVANNA TRUFFI RINALDI GRUBER
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - COMARCA DA CAPITAL
  - Nova Cantareira - nº 2503 - 2330001
  - Responsável: MARIA ELENA CASTAGNOLI COSTA NEVES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Baruel - nº 294 - 2522000
  - Responsável: Stael Bahiense de Araújo
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida dos Eucaliptos - nº 679 - 4517050
  - Responsável: RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 25º SUBDISTRITO - PARI - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Rio Bonito - nº 1478 - 3023000
  - Responsável: MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua do Orfanato - nº 340 - 3131010
  - Responsável: RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Coronel Luis Americano - nº 228/242 - 3308020
  - Responsável: FLAVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Comendador Calfat - nº 70 - 4537080
  - Responsável: KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Santo Amaro - nº 6635 - 4701100
  - Responsável: MARCO ANTONIO CORRÊA MONTEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Padre Antonio José dos Santos - nº 1572 - 4563004
  - Responsável: RODRIGO VALVERDE DINAMARCO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Mutinga - nº 201 - 5154000
  - Responsável: José Julio Flueti
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO - COMARCA DA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 744695540
Pag.: 855 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1577/22
Rubrica: FL. 850

CAPITAL
- Rua Olivia Guedes Penteado - nº 94 - 4766000
- Responsável: MARILIA PATU REBELLO PINHO

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua da Mooca - nº 3878 - 3165002
  - Responsável: ILZETE VERDERAMO MARQUES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CÉSAR - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Frei Caneca - nº 371 - 1307001
  - Responsável: ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35 SUBDISTRITO BARRA FUNDA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Barra Funda - nº 452 - 1152000
  - Responsável: MICHELLE MESSIAS ESTEVAM RENOSTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA - COMARCA DA CAPITAL
  - rua Curuça - nº 361 - 2120000
  - Responsável: Silvia Maria Costa Tymonczak
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Pires da Mota - nº 984 - 1529010
  - Responsável: Cilene Soares
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 38º SUBDISTRITO - VILA MATILDE - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Doutor José Paulo - nº 104 - 3509040
  - Responsável: AMILTON NAVARRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua dos Pinheiros - nº 1065 - 5422012
  - Responsável: ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 40º SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA - COMARCA DA CAPITAL
  - Av. Deputado Cantidio Sampaio - nº 1457 - Vila Brasilândia - 2860001
  - Responsável: WILLIAN SANTANA DE BARROS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 41º SUBDISTRITO - CANGAÍBA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Cangaíba - nº 950 - 3712000
  - Responsável: MÁRIO LUIS MIGOTTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Fagundes Filho - nº 343 - 4304000
  - Responsável: JULIA CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Mandaqui - nº 98 - 2550000
  - Responsável: CARLOS ALBERTO GALLEGO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 744695540
Pag.: 856 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

SUBDISTRITO - VILA FORMOSA - COMARCA DA CAPITAL

- Avenida Doutor Eduardo Cotching - nº 1649 - 3356001
- Responsável: DJALMA SEMEGHINI TOMBI

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida General Ataliba Leonel - nº 1498 - 2033020
  - Responsável: ERICA BARBOSA E SILVA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Edson Andrade Silva - nº 2-A - esquina com a Avenida Deputado Emílio Carlos - 2765050
  - Responsável: ANDRÉ LUIZ PANCIONI

Processo Nº 1573/22 851
Rubrica:

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 20 de Abril de 2022.-.-.-

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 852

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
CNPJ 20.522.050/0001-46

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **20 de Abril de 2022**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 193173304
Pag.: 858 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Prefeitura Municipal de SÃO PAULO

Processo Nº 15773/22
Rubrica: 853

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-562-003577-1-5**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**6018.2020/0078326-2** Data do Protocolo: **16/11/2020**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**ESPECIALY**	
CNPJ / CPF:	**20.522.050/0001-46**	
LOGRADOURO:	**R FLAMENGO**	NÚMERO: **38**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CHACARA CALIFORNIA**	
MUNICÍPIO:	**SÃO PAULO**	
CEP:	**03404-140**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: ROBERTO MORATO JUNIOR
CPF: 21284138852
Nº INSCR. CONSELHO PROF: CONSELHO REGIONAL: N/A UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANA RODRIGUES ALVES
CPF: 22096029805
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 29415 CONSELHO REGIONAL: CRM UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO
LOCAL

26/11/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1607027234217

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 859 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Processo Nº 1523/22 854
Rubrica:

Contribuinte
05610500524

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2018/03548-00

Nome do Proprietário
ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO-EIRELI

Data Publicação
06/03/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
07171-4	R FLAMENGO	00038

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
CHACARA CALIFORNIA	AF	03404-140

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-AF EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVEIS. - SERVICOS TECNICOS DE CONFECCAO OU MANUTENCAO..

ESTABELECIMENTO: ESPECIALY TERCEIRIZAÇAO - EIRELI, C.C.M.: 50396722, C.N.P.J.: 20.522.050/0001-46, ATIVIDADE(S): SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, AREA OCUPADA: 340,00 M2, LARGURA DA VIA: 11,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
MARIO VAZ DE LIMA CREA 5064069347

ZONEAMENTO : ZC

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.
2) LEI 16.402/16
3) DECRETO 57298/16

RESSALVAS:
1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:
I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS - CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
II- QUANDO HOUVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTATACAO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LICENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEI-

Requerimento
05610500524-00008

PROCESSO: 2017-0186431-9 EMISSAO: 09/03/2018

Página
1 /4

Código Verificação: 617C.E2D8.E9BF.CF27.8F06.78E1.F48E.9924

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81051510207911715113

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 81051510207911715113-1
Data: 15/10/2020 15:51:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO28269-QP4K;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 860 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Processo Nº 1573/22 855
Rubrica:

Contribuinte
05610500524

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2018/03548-00

Nome do Proprietário
ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO-EIRELI

Data Publicação
06/03/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
07171-4	R FLAMENGO	00038

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
CHACARA CALIFORNIA	AF	03404-140

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR1

TANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.
2) ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO PERDERA SUA EFICACIA NO CASO DE ALTERACAO OU FALSIDADE EM QUALQUER DOS DADOS CONSTANTES DAS DECLARACOES PRESTADAS.
3) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEI CULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVIS TA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.

NOTAS:
1) OCORRENDO QUAISQUER DAS ALTERACOES PREVISTA NO ART. 3 DA LEI NU- MERO 10.205/86, O INTERESSADO DEVERA SOLICITAR A RENOVACAO DO PRESENTE AUTO SEM O QUE FICARA SUJEITO AS PENAS DA LEI.
2) A PRESENTE LICENCA NAO ISENTA O INTERESSADO DA OBSERVANCIA DOS NIVEIS DE RUIDO, CONFORME A LEI 11.804/95 E PORTARIA INTERSECRE- TARIAL-1/SEMAB/SEHAB/SMT/GCM/96.
3) ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO REFERE-SE A LEGISLACAO MUNI CIPAL, DEVENDO SER TAMBEM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FE DERAL PERTINENTES.
4) O AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.
5) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUAN DO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICA DE ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM, A RAZAO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
6) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PE NALIDADES PREVISTA EM LEI.
7) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PRO CESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDI

Requerimento		Página
05610500524-00008	PROCESSO: 2017-0186431-9 EMISSAO: 09/03/2018	2 /4

Código Verificação: 617C.E2D8.E9BF.CF27.8F06.78E1.F48E.9924

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Consistindo é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81051510207911715113

Autenticação Digital Código: 81051510207911715113-2
Data: 15/10/2020 15:51:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO28270-6EF1;

CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.876-0

Bel. Válber Azevêdo Bastos Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 861 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Pág: 871/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 856

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
05610500524

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2018/03548-00

Nome do Proprietário
ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO-EIRELI

Data Publicação
06/03/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
07171-4	R FLAMENGO	00038

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
CHACARA CALIFORNIA	AF	03404-140

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR1

MENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
8) COPIA DAS ARTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFIS
SIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVE
RAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO,
A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONA
MENTO.

OBS.:
1) - DENOMINAÇÃO CNAE: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM EDIFICIOS
- GRUPO DE ATIVIDADE: NR1-7 SERVIÇOS TÉCNICOS DE
- CONF. OU MAN. LOCAL
- RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:
- ROBERTO NORATO JR.
- RG 26180600-2 CPF 212.841.388-52
- NOME FANTASIA: ESPECIALY
- QUADRO 4A ANEXO INTEGRANTE DA LEI 16402/16 CONDIÇÕES DE
- INSTALAÇÃO POR SUBCATEGORIA D USO:
- VAGAS DE AUTOMÓVEIS: NÃO SE APLICAM
- VAGAS DE BICICLETA: NÃO SE APLICAM
- VESTIÁRIO PARA USUÁRIOS DE BICICLETA: NÃO SE APLICA
- VAGAS PARA UTILITÁRIO: NÃO SE APLICAM
- VAGAS PARA CARGA E DESCARGA: NÃO SE APLICAM
- ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE: NÃO EXIGIDA
- QUADRO 4B ANEXO INTEGRANTE DA LEI 16402/16 PARÂMETROS
- DE INCOMODIDADE:
- EMISSÃO DE RUÍDO: DAS 7:00 AS 19:00 HS(60) DECIBÉIS
- DAS 19:00 AS 22:00 HS(55) DECIBÉIS
- DAS 22:00 AS 7:00 HS(50) DECIBÉIS
- VIBRAÇÃO ASSOCIADA: APLICAM-SE LEGISLAÇÃO PERTINENTE
- E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS - ABNT EM VIGOR
- EMISSÃO DE RADIAÇÃO FAIXA DE FREQUENCIA (0 HZ A 300 GHZ):
- APLICAM-SE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS NORMAS TÉCNICAS
- EM VIGOR, SENDO QUE O EXECUTIVO PODERÁ ESTABELECER

Requerimento
05610500524-00008

PROCESSO: 2017-0186431-9 EMISSAO: 09/03/2018

Página
3 /4

Código Verificação: 617C.E2D8.E9BF.CF27.8F06.78E1.F48E.9924

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81051510207911715113

Autenticação Digital Código: 81051510207911715113-3
Data: 15/10/2020 15:51:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO28271-UV1T;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

CARTÓRIO CNJ: 06.879-0 TJPB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 862 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Pág: 872/1330

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 857

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
05610500524

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2018/03548-00

Nome do Proprietário
ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO-EIRELI

Data Publicação
06/03/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
07171-4	R FLAMENGO	00038

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
CHACARA CALIFORNIA	AF	03404-140

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR1

- PARÂMETROS MAIS RESTRITIVOS DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA
- NÃO IONIZANTE
- EMISSÃO DE ODORES: APLICAM-SE LEGISLAÇÃO PERTINENTE
- E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS - ABNT EM VIGOR
- EMISSÃO DE GASES, VAPORES E MATERIAL PARTICULADO:
- APLICAM-SE LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS NORMAS TÉCNICAS
- BRASILEIRAS - ABNT EM VIGOR
- OBS.: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA EMPREENDIMENTO
- CONSIDERADO DE BAIXO RISCO
- EMITIDO NOS TERMOS DA LEI 16402/16 DO DECRETO Nº 57298/16 E
- PORTARIA Nº 29/SMPR/2017
-" O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME
- O PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTAS E
- PENALIDADES DECORRENTES DA LEGIALÇÃO EDILÍCIA" § 1º
- DO ARTIGO 133 DA LEI 16402/16
- CÓDIGO CNAE: 8121-4/00
- LICENÇA EMITIDA PARA EDIFICAÇÃO IRREGULAR

Requerimento		Página
05610500524-00008	PROCESSO: 2017-0186431-9 EMISSAO: 09/03/2018	4 /4

Código Verificação: 617C.E2D8.E9BF.CF27.8F06.78E1.F48E.9924

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido naste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/810515102079117151 13

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 81051510207911715113-4
Data: 15/10/2020 15:51:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO28272-ITZX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.876-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 863 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Processo Nº 1573/22
Rubrica: Fls. 858

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2020 16:03:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 81051510207911715113-1 a 81051510207911715113-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12a64f340ee178154c854ae4697efa26d4f49440f456c5dd02558a4503d11e6ce6ed38d7046d99eb298d8489f5e7fecd247d87b085efdb305fa6583ccf1a9f54

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 864 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Processo Nº 1573/20
Rubrica: 859

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz:	**20.522.050/0000-00**	Data:	**24/05/2022**
Razão Social:	**ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI**	Hora:	**10:51:28**
Número de Controle:	**2022-0524-0249-8122**		

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2022-0524-0249-8122.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 865 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº
464281/2022
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 20.522.050/

Nome do Contribuinte: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI

Processo Nº 157377
Rubrica: 860

Não consta imóvel cadastrado em nome de: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI - CPF/CNPJ Raiz: 20.522.050/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 10:52:59 horas do dia 24/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 11EB414E

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 866 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22 861

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16924458448

NOME
GABRIELA MAIA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5469373SSPSC



CPF
004.191.930-06

DATA NASCIMENTO
31/03/1986

FILIAÇÃO
JOSE ALBERTO DE SOUZA
ELISABETE XAVIER MAIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03348997219

VALIDADE
23/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARMACAO DE BUZIOS, RJ

DATA EMISSÃO
24/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

86361648814
RJ200763032

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
16924458448

Digitalizado com CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 867 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 157322
Rubrica: FLS 862

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitação

Atestado de Capacidade Técnica SEI-GDF n.º 18/2019 - DETRAN/DG/GERLIC

Brasília-DF, 01 de novembro de 2019

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI,** situada na **Rua Flamengo, 38 - Chácara Califórnia, São Paulo-SP, CEP 03404-140**inscrita no CNPJ sob nº **20.522.050/0001-46**, presta serviços desde de 05/04/2018, **vigente**, mediante o **contrato nº 03/2018,** oriundo do Pregão Eletrônico nº 21/2017, processo SEI Nº 055 002145/2017, serviços de apoio administrativo nas unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN DF, onde o objeto compreende a prestação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização das unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF. Os serviços serão executados nas unidade acordo com as informações abaixo descriminadas:

Unidades de Prestação dos Serviços:

- EDIFÍCIO SEDE DO DETRAN.
- DETRAN DO SETOR DE CARGAS .
- DETRAN NO SHOPPING POPULAR DE BRASÍLIA.
- DETRAN 507 NORTE.
- INFORMÁTICA E ARQUIVO.
- DEPÓSITO DE VEÍCULOS NA ASA NORTE (DVA I).
- DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN II.
- DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN IV.
- DEPÓSITO DE VEÍCULOS E GERTRAN V GAMA.
- GERTRAN VI – SOBRADINHO.
- NUTRAN II – PLANALTINA.
- NUTRAN IV - RECANTO DAS EMAS.
- NUTRAN III – BRAZLÂNDIA.
- COPOL LESTE

Roberto Morato Junior
CRA/DF 20-31026

Área Geral das Unidades

Descrição.	Interna m²	Externa m²	Esquadria e vidro (face interna) m²	Fachadas envidraçadas (face externa) m²

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81050809207196427248

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 81050809207196427248-1
Data: 08/09/2020 14:53:27
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59426-VAX8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.676-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 868 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Pág: 878/1330

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81050809207196427248-2
Data: 08/09/2020 14:53:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59427-KAXZ;
CNJ: 06.670-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tabelião
TJPB

RCA 0083/2020
27 08 2020

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81050809207196427248

Total em m²	32.385,60	91.366,55	2.048,16	2.972,34

Total de Mão de Obra utilizada .

Nºs Encarregados	Nºs Serventes
6	80

Processo Nº 157322
Rubrica: FLS. 864

Declaramos ainda que os serviços estão sendo executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, qualquer fato que desabonem esta empresa.

Alírio de Oliveira Neto
Diretor-Geral

Roberto Morato Junior
CRA/DF 20-31026

Agnaldo Novato Curado Filho
Diretor

Zoelton Sousa
Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **ALIRIO DE OLIVEIRA NETO - Matr.02511843, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 06/11/2019, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO - Matr.0251187-8, Diretor(a) de Administração Geral**, em 06/11/2019, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ZOELTON SOUSA - Matr.0250406-5, Executor(a) de Contrato**, em 06/11/2019, às 19:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **30784264** código CRC= **FC2638C2**.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81050809207196427248

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 81050809207196427248-3
Data: 08/09/2020 14:53:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59426-TN4X;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

Pag.: 870 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Pág: 880/1330

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81050809207196427248-4
Data: 08/09/2020 14:53:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59429-FUZY;
CNJ: 06.670-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Bastos
Tabelião
Fernanda Cavalcanti
TJPB

Processo Nº 4577/22
Rubrica: 865

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81050809207196427248

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL Nº 019/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.522.050/0001-46, estabelecida na Rua Flamengo, nº 38, Chácara Califórnia, São Paulo – SP, vencedora do Pregão Eletrônico nº 110/2019 (Proad nº 51.683/2019), executa, por meio do Contrato 039/2019, os serviços nos termos e condições constantes no Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

Objeto: Prestação dos serviços continuados de Copeiragem, nas dependências do Tribunal do Trabalho da 2ª Região, com cessão de mão de obra especializada e fornecimento de insumos, materiais, utensílios e equipamentos.

1) Data da assinatura do contrato: **13/08/2020**
2) Prazo de vigência do contrato: **13/08/2020 a 13/09/2022**
3) Prazo de execução dos serviços atestados: **14/09/2020 a 22/03/2022**
4) Nota de Empenho: **2020NE000874**
5) Penalidades aplicadas: **Nada consta**

DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS		
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**POSTO**	**QUANTIDADE**
EDIFÍCIO SEDE Rua da Consolação, 1272 - Centro - São Paulo - SP - 01302-906	**ENCARREGADO**	1
	GARÇOM	5
	COPEIRO	4
	COZINHEIRO	1
UNIDADE ADMINISTRATIVA I – EDF. MILLENIUM Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda - São Paulo - SP - 01139-001	**GARÇOM**	2
	COPEIRO	2
TOTAL DE POSTOS		**15**

COORDENADORIA DE CONTRATOS
Avenida Marquês de São Vicente, 121 – Bloco A – 12º andar, São Paulo/SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3150-2000 ramal 2806
E-mail: coordenadoria.contratos@trtsp.jus.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 872 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34
Pág: 882/1330

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
Atestado de Capacidade Técnica nº 019/2022

ATESTA, ainda, que os serviços estão sendo prestados, até o momento, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, (*data e hora da assinatura digital*)

AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações

COORDENADORIA DE CONTRATOS
Avenida Marquês de São Vicente, 121 – Bloco A – 12º andar, São Paulo/SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3150-2000 ramal 2806
E-mail: coordenadoria.contratos@trtsp.jus.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 873 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 157/22
Rubrica: 868

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SAFS Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 462, 70.070-600 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3043-3024 – sea@tst.jus.br

Roberto Morato Júnior
CRA/DF 20-31026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Superior do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.968/0001-48, declara, a quem possa interessar, que a empresa **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.050/0001-46, com sede na Rua Flamengo,nº 38, Chácara Califórnia São Paulo, SP, CEP 03404-140, presta serviços ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme descrição abaixo:

Processo administrativo: 500.258/2019-3;

Contrato: PE-038/2019;

Vigência: 27/08/2019 a 26/08/2021;

Prazo: 12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, manutenção de jardins e lavagens de veículos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos;

Valor mensal: R$ 530.726,39.

Valor anual: R$ 7.656.378,70.

Especificação dos postos de trabalho conforme tabela ao final:

A referida empresa vem cumprindo com as obrigações assumidas de maneira satisfatória, conforme as informações advindas da fiscalização do contrato do referido processo administrativo.

Contudo, existem em nossos registros a anotação relativa à penalidade de advertência em razão de atraso na abertura de conta vinculada para depósito de contingenciamento de encargos trabalhistas, por ofensa à Cláusula dez, XVI – Das Obrigações da Contratada, e com apoio na Cláusula treze, Subcláusula quinta – Das penalidades sobre a

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO MORATO JUNIOR e ROBERTO MORATO JUNIOR
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4793-F2A3-7477-2519

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81051011200263494132

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81051011200263494132-1
Data: 10/11/2020 10:30:52
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR23215-54PV;
CNJ: 06.879-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 874 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO está registrado no CRA-DF sob o nº RCA0101/2020
Brasília/DF, 28 / 10 / 2020

Funcionário Responsável
Gerciel da Silva Almeida
Assistente de Coordenação
Cadastro e Registro

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 869

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
Conferido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81051011200263494132

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81051011200263494132-2
Data: 10/11/2020 10:30:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR23216-F1BW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 875 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Processo Nº 1573/22
Rubrica: FL. 870

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SAFS Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 462, 70.070-600 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3043-3024 - sea@tst.jus.br

Contratada do Contrato PE-038/2019 c/c o disposto art. 87, I da Lei nº 8.666/93 constante no processo administrativo TST n.º 504.553/2019-7.

Nos termos do Art. 6º do ATO GDGSET.TST Nº 539, este atestado tem validade de 120 dias.

Brasília, 8 de outubro de 2020.

TST

DIRLEY SERGIO DE MELO:25814770163
Secretário de Administração e Ordenador da Despesa
2020.10.12 17:13:38 -03'00'

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

Roberto Morato Junior
CRA/DF 20.9.1026

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO MORATO JUNIOR e ROBERTO MORATO JUNIOR
Para validar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4793-F2A5-7477-2B13

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido naste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81051011200263494132

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81051011200263494132-3
Data: 10/11/2020 10:30:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR23217-8WPU;

CNJ: 06.579-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Federal 14.063

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
está registrado no CRA-DF sob o
nº RCA0101/2020
Brasília/DF 28 / 10 / 2020

Funcionário Responsável
Cerciel da Silva Almeida
Assistente de Coordenação
Cadastro e Registro

Processo Nº 1573/22
Rubrica: 871

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81051011200263494132

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 81051011200263494132-4
Data: 10/11/2020 10:30:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR23218-2APD;
CNJ: 06.878-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00110.03.03-2024 - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE
Pag.: 877 / 1293 ID. do Doc.: 4E.4DF - 17/06/2024 - 09:29:34

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H5.3E29.633A.462A.2328 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - RJ
Proc. Adm: 00[illegible]03-20[illegible] - ADMINISTRATIVO (PRINCIPAL) - ANÁLISE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SAFS Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 462, 70.070-600 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3043-3024 - sca@tst.jus.br

Quadro 1.3 - DETALHAMENTO SERVIÇOS POR M²

Quadro 1.3.1 - Produtividade adotada - Quantitativo estimado de profissionais para os serviços por m²

Item	Tipo de serviço	Área a Limpar (m²)	Ciclo de limpeza em dias	Produtividade adotada pelo TST (m²)	Produtividade recomendada IN 5/2017 (m²)	Quantidade estimada de profissionais
I	Limpeza das áreas internas (Pisos acarpetados)	31.899,82	1	1.089,62	800 a 1200	29
II	Limpeza das áreas internas (Pisos frios)	41.237,00	1	1.134,51	800 a 1200	37
III	Limpeza dos Banheiros	2.467,45	0,5	274,16	200 a 300	18
IV	Limpeza Almoxarifados	1.034,25	1,0	1.034,25	1500 a 2500	1
V	Limpeza das áreas internas II (SAAN)	988,75	1,0	988,75	800 a 1200	1
VI	Limpeza Banheiros SAAN	45,80	0,5	91,60	200 a 300	1
VII	Limpeza das áreas internas III (hall, circulação, estar e recepção)	20.093,64	1	1.435,26	1000 a 1500	14
VIII	Limpeza das áreas internas IV (serviço médico)	1.017,20	0,5	339,07	360 a 450	6
IX	Limpeza das áreas internas V (sanitários públicos)	256,56	0,5	128,28	200 a 300	4
X	Limpeza de áreas externas	15.079,91	1	2.154,27	1800 a 2700	7
XI	Limpeza de áreas envidraçadas internas	13.917,74	30	463,92	300 a 380	1
XII	Limpeza de Fachadas envidraçadas externas térreas	2.348,59	7	335,51	300 a 380	1
	TOTAL ESTIMADO DE PROFISSIONAIS - SERVIÇOS MEDIDOS POR M²					**120**

Quadro 1.4 - DETALHAMENTO SERVIÇOS POR POSTOS DE TRABALHO

Quadro 1.4.1 - Quantitativo mínimo de profissionais para os serviços por postos de trabalho

Item	Posto de Trabalho	Tipo de Jornada de Trabalho	Período	Jornada de Trabalho Mensal	Quantidade Mínima de Postos	Ocupantes por Posto	Quantidade de Profissionais
XIII	Encarregado de Serviço	44 horas semanais	Diurno	220 horas	4	1	4
XIV	Lavador de automóveis	44 horas semanais	Diurno	220 horas	4	1	4
XV	Jardineiro	44 horas semanais	Diurno	220 horas	9	1	9
XVI	Encarregado Administrativo	44 horas semanais	Diurno	220 horas	1	1	1
XVII	Encarregado Jardinagem	44 horas semanais	Diurno	220 horas	1	1	1
	TOTAL MÍNIMO DE PROFISSIONAIS - POSTOS DE TRABALHO				**n/a**		**19**

Quadro 1.5 - DETALHAMENTO SERVIÇOS POR DEMANDA

Quadro 1.5.1 - Produtividade adotada - Quantitativo estimado de profissionais para os serviços por demanda m²

Item	Tipo de serviço/área	Área a Limpar (m²)	Ciclo de limpeza em dias	Produtividade adotada pelo TST (m²)	Produtividade recomendada IN 5/2017 (m²)	Quantidade estimada de profissionais
XVIII	Limpeza de fachadas envidraçadas e brises	30.646,70	90	113,51	130 a 160	300
	sub-total					3
	TOTAL GERAL ESTIMADO DE PROFISSIONAIS					**142**

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO MORATO JUNIOR e ROBERTO MORATO JUNIOR
Para visualizar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 079F-F2AD-1A77-4C09

Roberto Morato Júnior
CRA/DF 20-31026

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81051011200263494132

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81051011200263494132-5
Data: 10/11/2020 10:30:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR23219-9RFW;
CNJ: 06.879-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB